



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**OTÁVIO NUNES DE VASCONCELOS**

**A POLÍTICA PÚBLICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS**  
**NO GOVERNO DO CEARÁ**

**FORTALEZA – CEARÁ**

**2016**

OTÁVIO NUNES DE VASCONCELOS

A POLÍTICA PÚBLICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO GOVERNO DO CEARÁ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Roberto Pinto

FORTALEZA – CEARÁ

2016

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação**

**Universidade Estadual do Ceará**

**Sistema de Bibliotecas**

Vasconcelos, Otávio Nunes de.

A política pública de compras sustentáveis no Governo do Ceará [recurso eletrônico] / Otávio Nunes de Vasconcelos. - 2016.

1 CD-ROM: il.; 4 ¼ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 191 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Fortaleza, 2016.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientação: Prof. Dr. Francisco Roberto Pinto.

1. Sustentabilidade. 2. Políticas Públicas. 3. Compras Públicas Sustentáveis. I. Título.

OTÁVIO NUNES DE VASCONCELOS

A POLÍTICA PÚBLICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS NO GOVERNO DO  
CEARÁ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

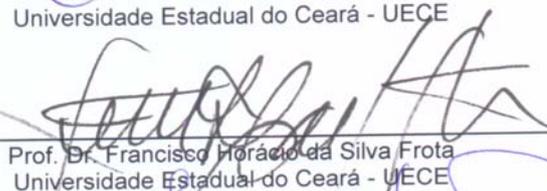
Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 26/09/2016

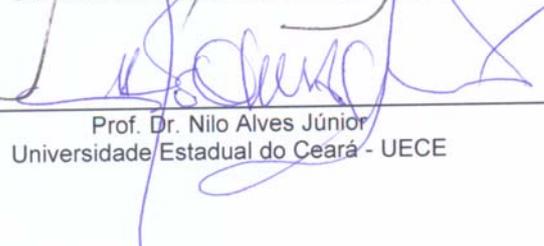
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Francisco Roberto Pinto  
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota  
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Nilo Alves Júnior  
Universidade Estadual do Ceará - UECE

À minha família, a base de tudo.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu Deus, por permitir a realização de um sonho familiar.

À minha família, que suportou meus muitos momentos de ausência para que pudesse me dedicar aos estudos.

Ao Prof. Dr. Francisco Roberto Pinto pela orientação e confiança.

Ao Prof. Dr. Paulo César Batista pelas contribuições.

Aos membros da banca, Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota e Prof. Dr. Nilo Alves Júnior, pelas observações e sugestões de melhorias.

Aos colegas do curso que, direta ou indiretamente, me motivaram nesta empreitada.

## RESUMO

A perspectiva da dissertação é avaliar a atual política estadual de compras governamentais e apresentar diretrizes para uma política pública de compras sustentáveis que contribua para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo, através do uso do poder de compra estatal, e estimule a oferta e a demanda por produtos mais eficientes ambiental, social e economicamente; fomenta a inovação tecnológica de produtos e processos; e contribua para a mudança de paradigma da atual relação de produção e consumo. Para o atingimento do objetivo, a investigação foi desenvolvida em duas etapas: a primeira trata de uma pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo de investigar os condicionantes legais, normativos e institucionais comuns a uma política de compras públicas sustentáveis (CPS); e a segunda etapa contempla uma pesquisa de campo objetivando identificar o conteúdo, as vantagens e as barreiras à implementação dessa política pública de CPS. Para tratamento dos dados e análise dos resultados encontrados, foi utilizado o método da análise de conteúdo, técnica que trabalha as mensagens extraídas das respostas da pesquisa, gerando-se inferências embasadas em pressupostos teóricos e situações concretas, aliada à análise cruzada das categorias relacionadas à política pública de CPS e as áreas pesquisadas, resultando num extrato de subsídios necessários para a propositura de diretrizes para uma política de compras sustentáveis, que possa ser institucionalizada e introduzida no ordenamento jurídico estadual, como forma de orientar, normatizar e integrar todas as políticas públicas estaduais de âmbito social e ambiental, promovendo a regulamentação das compras sustentáveis na administração pública estadual cearense.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade. Políticas Públicas. Compras Públicas Sustentáveis.

## ABSTRACT

The aim of the dissertation is to evaluate the current state government procurement policy and present guidelines for a sustainable public procurement policy that contributes to the mitigation of the environmental and social impacts of productive and consumption activities through the use of state purchasing power and Stimulate supply and demand for more environmentally, socially and economically efficient products; foster technological innovation of products and processes; and contribute to the paradigm shift of the current relation of production and consumption. In order to achieve the objective, the research was developed in two stages: the first deals with a bibliographical and documentary research with the objective of investigating the legal, normative and institutional constraints common to a sustainable public purchasing policy (CPS); and the second step includes a field research aiming to identify the content, advantages and barriers to the implementation of this public policy of CPS. For data treatment and analysis of the results found, the content analysis method was used, a technique that works the messages extracted from the research responses, generating inferences based on theoretical assumptions and concrete situations, combined with the cross-analysis of the categories related to CPS public policy and the areas researched, resulting in an extract of necessary subsidies for the proposal of guidelines for a sustainable procurement policy, which can be institutionalized and introduced in the state legal order, as a way of guiding, standardizing and integrating all public policies Social and environmental levels, promoting the regulation of sustainable purchases in the state public administration of Ceará.

**Keywords:** Sustainability. Public policy. Sustainable Public Procurement.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 01 – Tripé da Sustentabilidade .....</b>	<b>23</b>
<b>Figura 02 – Ciclo de vida dos produtos .....</b>	<b>38</b>
<b>Figura 03 – Compras Públicas Sustentáveis Federais em 2015 .....</b>	<b>89</b>
<b>Figura 04 – Compras Públicas Federais em 2015.....</b>	<b>90</b>
<b>Figura 05 – PIB Nacional em valores correntes (2015).....</b>	<b>90</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 01 – Vantagens da Sistemática de Registro de Preços (SRP).....</b>	<b>30</b>
<b>Quadro 02 – Critérios para elaboração de uma política pública.....</b>	<b>34</b>
<b>Quadro 03 – Critérios Ambientais de Sustentabilidade .....</b>	<b>39</b>
<b>Quadro 04 – Critérios Sociais de Sustentabilidade .....</b>	<b>39</b>
<b>Quadro 05 – Benefícios das compras públicas sustentáveis .....</b>	<b>40</b>
<b>Quadro 06 – Iniciativas de capacitação .....</b>	<b>46</b>
<b>Quadro 07 – Convenções básicas da Organização Internacional do Trabalho (OIT).....</b>	<b>66</b>
<b>Quadro 08 – Decreto nº 7.746/2012 – Procedimentos de Sustentabilidade .....</b>	<b>68</b>
<b>Quadro 09 – IN 01/2010: Principais Critérios de Sustentabilidade.....</b>	<b>69</b>
<b>Quadro 10 – Atributos de Sustentabilidade.....</b>	<b>78</b>
<b>Quadro 11 – Tipos de Rotulagem Ambiental.....</b>	<b>80</b>
<b>Quadro 12 – Principais Certificações Internacionais.....</b>	<b>80</b>
<b>Quadro 13 – Principais Rotulagens Ambientais no Brasil .....</b>	<b>82</b>
<b>Quadro 14 – Programa de Etiquetagem de Pneus .....</b>	<b>85</b>
<b>Quadro 15 – .Itens SEM características sustentáveis atualmente adquiridos nas compras públicas corporativas estaduais .....</b>	<b>94</b>
<b>Quadro 16 – Itens COM características sustentáveis atualmente adquiridos nas compras públicas corporativas estaduais .....</b>	<b>95</b>
<b>Quadro 17 – Capacitações sobre compras públicas sustentáveis.....</b>	<b>111</b>
<b>Quadro 18 – Análise cruzada das categorias do Modelo de COUTO e RIBEIRO (2016) e suas convergências com a pesquisa.....</b>	<b>150</b>

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Objetivos da política pública de compras sustentáveis .....	34
Tabela 02 – Barreiras à política pública de compras sustentáveis .....	36
Tabela 03 – Evolução das compras corporativas por meio do SRP no Ceará.....	93
Tabela 04 – O Caso do Papel A4-Alcalino <i>versus</i> Papel A4-Reciclado.....	95
Tabela 05 – Evolução das contratações públicas com ME/EPP.....	97
Tabela 06 – Universo e Amostra Representativa da Pesquisa.....	109
Tabela 07 – Critérios de sustentabilidade .....	112
Tabela 08 – Barreira às licitações sustentáveis.....	113
Tabela 09 – Vantagens do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços .....	114
Tabela 10 – Desvantagens do PE e SRP .....	115
Tabela 11 – Legislação Federal e Normas da ABNT.....	117
Tabela 12 – Legislação Estadual .....	117
Tabela 13 – Características de sustentabilidade.....	121
Tabela 14 – Barreiras às compras sustentáveis .....	122
Tabela 15 – Vantagens das compras sustentáveis .....	123
Tabela 16 – Produtos licitados com características sustentáveis .....	128
Tabela 17 – Barreiras para as licitações sustentáveis .....	129
Tabela 18 – Programas de Gestão Ambiental.....	130
Tabela 19 – Visão empresarial das licitações sustentáveis.....	130
Tabela 20 – Políticas de incentivo às empresas.....	131

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS.....</b>	<b>21</b>
2.1	SUSTENTABILIDADE OU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .....	21
2.2	LICITAÇÕES .....	24
<b>2.2.1</b>	<b>Conceitos.....</b>	<b>24</b>
<b>2.2.2</b>	<b>Modalidades .....</b>	<b>25</b>
<b>2.2.3</b>	<b>O Fluxo do Processo Licitatório .....</b>	<b>26</b>
2.3	A SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).....	28
2.4	AS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS.....	30
<b>2.4.1</b>	<b>Conceitos.....</b>	<b>30</b>
2.5	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMPRAS SUSTENTÁVEIS .....	33
<b>2.5.1</b>	<b>Conceitos.....</b>	<b>33</b>
<b>2.5.2</b>	<b>Objetivos.....</b>	<b>34</b>
<b>2.5.3</b>	<b>Barreiras.....</b>	<b>36</b>
2.6	BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS.....	37
<b>2.6.1</b>	<b>Boas práticas Internacionais.....</b>	<b>40</b>
<b>2.6.2</b>	<b>Boas Práticas no Brasil.....</b>	<b>43</b>
<b>2.6.3</b>	<b>Boas práticas no Estado do Ceará.....</b>	<b>47</b>
<b>2.6.4</b>	<b>Boas práticas em municípios cearenses .....</b>	<b>48</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>50</b>
3.1	TIPOLOGIA DA PESQUISA .....	50
3.2	UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA .....	52
3.3	PESQUISA DOCUMENTAL .....	53
<b>3.3.1</b>	<b>Aspectos Jurídicos e Institucionais.....</b>	<b>53</b>
<b>3.3.2</b>	<b>Processos e Fluxos das Compras Públicas Estaduais .....</b>	<b>54</b>
3.4	PESQUISA DE CAMPO.....	54
<b>3.4.1</b>	<b>Questionários.....</b>	<b>55</b>
<b>3.4.2</b>	<b>Entrevistas .....</b>	<b>55</b>
3.5	CATEGORIZAÇÃO, TRATAMENTO DOS DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	56

3.5.1	Categorias analíticas.....	56
3.5.2	Tratamento dos dados e Análise dos resultados .....	58
4	<b>ASPECTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>60</b>
4.1	NORMATIVOS INTERNACIONAIS.....	60
4.1.1	Conferências da Organização das Nações Unidas (ONU).....	61
4.1.2	Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	66
4.1.3	Acordo no Mercosul .....	66
4.2	NORMATIVOS NACIONAIS.....	67
4.2.1	Constituição Federal.....	67
4.2.2	Normas Gerais .....	67
4.2.3	Crimes Ambientais .....	71
4.2.4	Regime Diferenciado de Contratações Públicas .....	72
4.2.5	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte .....	72
4.2.6	Resíduos Sólidos.....	72
4.2.7	Energia Elétrica e Água .....	73
4.2.8	Alimentação.....	73
4.2.9	Camada de Ozônio.....	73
4.2.10	Computadores Sustentáveis.....	73
4.2.11	Margem de Preferência .....	74
4.2.12	Registro de Preços.....	74
4.3	NORMATIVOS ESTADUAIS .....	74
4.3.1	Normas Gerais .....	74
4.3.2	Resíduos Sólidos.....	75
4.3.3	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte .....	75
4.3.4	Energia Elétrica e Água .....	75
4.3.5	Alimentação.....	75
4.3.6	Registro de Preços.....	75
4.4	ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.....	76
4.5	INSTRUMENTOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS.....	77
4.6	FERRAMENTAS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS .....	77
4.6.1	Atributos de Sustentabilidade .....	78
4.6.2	A Certificação e a Rotulagem Ambiental .....	78
4.6.3	Certificação/Rotulagem Ambiental no Brasil .....	81
4.6.4	Certificação Social e Econômica no Brasil .....	85
4.7	CENÁRIO DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS).....	88

4.8	CPS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.....	89
4.9	AS ME/EPP E SUA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS FEDERAIS ..	91
4.10	AS COMPRAS PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CEARENSE.....	92
4.11	CPS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CEARENSE.....	93
4.12	AS ME/EPP E SUA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS ESTADUAIS .....	96
<b>5</b>	<b>PROCESSOS E FLUXOS DAS COMPRAS PÚBLICAS ESTADUAIS .....</b>	<b>99</b>
<b>6</b>	<b>DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO .....</b>	<b>108</b>
6.1	RESULTADO DOS QUESTIONÁRIOS.....	110
<b>6.1.1</b>	<b>Ambiente interno: Questionário ao comprador.....</b>	<b>110</b>
<b>6.1.2</b>	<b>Ambiente interno: Questionário ao requisitante ou demandante.....</b>	<b>119</b>
<b>6.1.3</b>	<b>Ambiente Externo: Questionário ao fornecedor.....</b>	<b>125</b>
6.2	RESULTADO DAS ENTREVISTAS NO AMBIENTE INTERNO.....	133
6.3	ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	148
<b>6.3.1</b>	<b>Análise cruzada das categorias.....</b>	<b>149</b>
<b>7</b>	<b>EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS</b>	<b>155</b>
7.1	AS CPS NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	155
7.2	AS CPS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	158
<b>8</b>	<b>DIRETRIZES PARA UMA PROPOSTA DE POLÍTICA PÚBLICA.....</b>	<b>163</b>
<b>9</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>166</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>172</b>
	<b>APÊNDICES .....</b>	<b>184</b>
	APÊNDICE A – Questionário ao comprador.....	185
	APÊNDICE B – Questionário ao requisitante/demandante (gestor de registro de preço).....	187
	APÊNDICE C – Questionário ao fornecedor/licitante .....	188
	APÊNDICE D – Roteiro para entrevista - ambiente interno .....	190
	APÊNDICE E – Termo de consentimento livre e esclarecido .....	191

## 1 INTRODUÇÃO

A tese da infinitude dos recursos da natureza tem sido questionada pela ideia da sustentabilidade ambiental e pela esgotabilidade de recursos essenciais ao desenvolvimento. O progresso, de acordo com essa nova concepção, precisa ocorrer de forma cada vez mais racional, respeitando os limites da natureza, na tentativa de mitigar ou evitar danos ambientais.

A discussão sobre a sustentabilidade alerta para a necessidade da garantia das condições ambientais mínimas que possam satisfazer as necessidades das populações do presente, sem que seja comprometida a capacidade de satisfação das necessidades de gerações futuras.

A evolução dessa preocupação com o desenvolvimento sustentável tem sido amplamente disseminada nas últimas duas décadas, sobretudo a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro em 1992 (Rio 92)<sup>1</sup>, quando evidenciou-se a preocupação com os impactos negativos globais gerados pelos padrões de consumo, além da publicação da Carta da Terra<sup>2</sup> e da Agenda 21<sup>3</sup>, documentos que reforçaram a necessidade de novos modos de gestão de territórios e de relacionamento entre homem e natureza (MMA, 2016a).

Foi exatamente nessa Conferência, a Rio 92, que se evidenciou a importância da figura dos governos como agentes capazes de promover as mudanças de paradigma das relações de produção e consumo, por intermédio de suas políticas de aquisições, utilizando-se de seu poder de compra como instrumento para a viabilidade dessa mudança, fundamentada no planejamento e na tomada de decisões pautadas nos valores ambientais, sociais e econômicos.

O fato de atualmente se produzir muito, se consumir muito e, como consequência, também se gerar muito lixo, apresenta-se como fato gerador da insustentabilidade dos atuais padrões de produção e consumo. Seja pelo uso de recursos naturais de forma indiscriminada, seja pela geração de resíduos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens produzidos, seja pela

---

<sup>1</sup> A CNUMAD, ou Rio 92, foi a reunião mais importante da ONU sobre meio ambiente e desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em junho de 1992. Tornou-se um divisor de águas nas políticas internacionais, com a assinatura de importantes documentos, tais como a Agenda 21, a Convenção Marco sobre o Clima, a Convenção de Biodiversidade e o Protocolo de Florestas.

<sup>2</sup> A Carta da Terra, documento idealizado pela ONU em 1987 e publicado durante a Rio 92, é uma declaração de princípios fundamentais para a construção de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica.

<sup>3</sup> Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI.

forma como são descartados após o uso final, gerando-se diferentes resíduos, sem os necessários cuidados com os impactos no meio ambiente.

No entanto, sabe-se que o uso dos recursos naturais em benefício do homem é intrínseco ao próprio processo evolutivo da humanidade, que os transforma inicialmente em meios para sua própria sobrevivência e, posteriormente, em fatores de produção.

Esse segundo tipo de uso, em especial, intensificou-se a partir da Revolução Industrial, no Sec. XVIII. As fábricas passaram a se apropriar cada vez mais dos recursos naturais como matéria-prima de seus processos produtivos; com a migração de trabalhadores do campo para as cidades, em busca de melhores oportunidades de emprego e renda, deu-se início a um processo de urbanização e crescimento desordenado das cidades. Esse adensamento, associado à ausência de planejamento e ordenamento urbanos, criou zonas densamente povoadas, em condições insalubres, acentuando o impacto da ação do homem sobre o ambiente natural.

Isso não quer dizer que o surgimento das fábricas não tenha trazido benefícios às sociedades. Ocorreram enormes avanços na geração e na circulação de produtos e da renda, proporcionando melhorias na qualidade de vida de grande parte da população que, até então, não dispunha de nenhuma expectativa de alteração em seu *status* social original. Esses avanços foram associados por Mises (2009) ao desenvolvimento do capitalismo, do comércio mundial, e da proliferação das fábricas.

Esse entendimento também é compartilhado por Piketty (2014), ao afirmar que ao longo do último século houve uma grande evolução no padrão de vida do operariado ocidental, pela melhoria no seu poder de compra.

No entanto, segundo Dias (2013), as áreas urbanas no mundo representam cerca de 2% da superfície terrestre e concentram 75% do consumo de seus recursos, sendo grandes responsáveis pela indução das alterações ambientais em todo o planeta.

O autor afirma, ainda, que esses mesmos centros urbanos concentram a maior parte do crescimento econômico e da evolução tecnológica mundial, além de serem os centros irradiadores de inovações. Assim, podem proporcionar maior eficiência produtiva e processos e tecnologias mais limpas, que auxiliam na convivência harmônica entre homem e natureza (DIAS, 2013).

Na promoção dessa harmonia, a sociedade precisa de uma liderança que estimule hábitos de produção e de consumo sustentáveis e que seja detentora de poder de mercado suficientemente grande para definir novos padrões de consumo, mais consciente e responsável, reduzindo-o ao estritamente necessário, promovendo a reutilização e a reciclagem de produtos,

e repensando as formas de produção que se utilizam de recursos naturais não renováveis como insumos produtivos.

Aliado a essa liderança, também se faz necessário o uso de instrumentos legais e institucionais, principalmente em economias emergentes como a brasileira, que são grandes consumidoras de bens, obras e serviços, e também impulsionadoras da própria atividade econômica (NALINI, 2015).

Influenciados pela ideia de sustentabilidade, e pela crescente preocupação das sociedades com a preservação e conservação ambientais, os Governos nacionais e suas subdivisões passaram a desenvolver e implementar políticas públicas para promover a sustentabilidade. Um exemplo dessas políticas é a das compras governamentais sustentáveis.

Nas compras governamentais é necessária a observância do princípio da economicidade, que determina a boa gestão dos recursos financeiros, obtendo-se o máximo de benefícios com o mínimo de despesa. Porém, é preciso levar em consideração as circunstâncias de geração e distribuição, assim como a destinação final do produto demandado, como os materiais utilizados em sua produção, as condições de trabalho em seu processo produtivo, os impactos ambientais gerados em sua transportação e na destinação final, pós-consumo, num processo conhecido por **ciclo de vida**<sup>4</sup> dos produtos, prezando tanto pela eficiência na gestão dos recursos públicos, quanto pela viabilidade econômica do setor produtivo, de forma arazoada e responsável (BIDERMAN, 2006).

Esse compromisso com as compras públicas sustentáveis precisa, no entanto, de mensuração, de forma que se possa dimensionar sua importância e poder de interferência no mercado de bens, serviços e obras.

Esse papel de protagonismo dos Governos se confirma a partir de dados do IBGE de 2012, que Betiol (2016) apresenta sob a forma de indicadores que retratam a importância das aquisições e contratações governamentais brasileiras, então estimadas em 21,5% do PIB nacional para aquele ano. Esse indicador representa, em termos financeiros, R\$ 1,269 trilhões de reais, de um PIB, em valores correntes, de R\$ 5,904 trilhões de reais no ano de 2015 (IBGE, 2016).

---

<sup>4</sup> O ciclo de vida (ou análise do ciclo de vida) consiste no exame do ciclo de vida de um produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental, no decorrer de sua “existência”, que inclui desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo/uso, reutilização, reciclagem, até a disposição final (ECODESENVOLVIMENTO, 2016).

Em nível estadual, segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), o PIB cearense em 2015 apresentou retração de 3,48% em relação ao ano de 2014, fechando o ano em R\$ 109,588 bilhões de reais (CEARÁ, 2016a).

Considerando-se a mesma proporção das compras públicas nacionais, já que o Estado do Ceará não dispõe de dados estatísticos consolidados das compras governamentais, estima-se um volume financeiro na ordem de R\$ 23,561 bilhões de reais em aquisições e contratações públicas estaduais para o ano de 2015, sendo de grande impacto e relevância para toda a economia cearense.

Nesse contexto, e como grande consumidor que é, o Estado pode utilizar-se do seu poder de compra como instrumento de fomento à política pública de compras sustentáveis, definindo suas exigências e necessidades, induzindo à inovação tecnológica de produtos e processos, e contribuindo para o desenvolvimento socioambiental (STROPPIA, 2009).

Segundo a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)<sup>5</sup>, como grande consumidor de bens e serviços, cumpridor responsável das políticas públicas, e possuidor de grande poder de compra por meio das licitações, o Estado precisa dar o exemplo das boas práticas nas atividades que lhe cabem (MMA, 2016b).

Ao fazer uso de seu poder de compra, o Estado poderá estimular a produção, promover a troca de marca ou interromper a aquisição de determinados produtos, enquanto incentiva a aquisição daqueles produtos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente e que respeitem os direitos sociais e trabalhistas.

Além disso, pode oferecer seu exemplo ao desenvolver negócios públicos inteligentes comprometidos com a vida, com as gerações presentes e futuras, com o uso racional dos recursos naturais, com proteção à saúde, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Contudo, essa interferência não se dá, necessariamente, diretamente sobre as decisões dos agentes individuais do mercado através da legislação, mas pela aquisição de bens, serviços ou obras com características sustentáveis, em obediência ao princípio geral da atividade econômica previsto em preceitos constitucionais (Inciso VI, do art. 170 e Art. 225) e legais (Art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 12.349/2010, e Art. 12 da mesma Lei).

É preciso avaliar a vantagem econômica do bem que se pretende adquirir ainda na fase de planejamento de sua aquisição, antes mesmo do processo licitatório ser iniciado,

---

<sup>5</sup> O Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente - MMA e seu objetivo é promover a internalização dos princípios de sustentabilidade socioambiental nos órgãos e entidades públicos.

estudando todo o seu ciclo de vida, definindo as características a serem especificadas em sua descrição e avaliando a relação custo-benefício em médio e longo prazo para a Administração, para o meio ambiente e para a sociedade em geral, deixando de lado a velha máxima de que o critério da economicidade se resume ao menor preço, passando a avaliar a vantagem sob a ótica socioeconômica e socioambiental.

Em nível estadual, não foram encontrados estudos que abordem esse tema e sugiram soluções para essa problemática. Essa lacuna remete à construção de uma questão de pesquisa, que se torna a questão nuclear deste estudo, ou seja: **Qual a contribuição da política de compras sustentáveis para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo?**

Ao partir de uma realidade onde as regras da produção e do consumo são definidas pelo mercado e se restringem aos interesses individuais, independentemente dos impactos gerados sobre o meio ambiente e os direitos sociais das populações envolvidas, cabe ao Estado como garantidor dos direitos humanos básicos, intervir direta e/ou indiretamente de forma que essa realidade possa ser alterada e novos padrões de mercado possam ser implementados com responsabilidade social e ambiental.

Assim, objetivando encontrar uma resposta à problemática ora apresentada, foi delineado um objetivo geral alinhado a objetivos específicos que visam apresentar subsídios para fundamentá-la.

- **Objetivo Geral**

O presente trabalho tem por objetivo propor diretrizes para uma política de compras sustentáveis que contribua para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo, pelo uso do poder de compra estatal, para estimular a demanda por produtos mais eficientes do ponto de vista ambiental, garantindo os direitos sociais, fomentando a inovação tecnológica de produtos e processos e contribuindo para a implementação da política pública de compras sustentáveis na administração pública estadual.

- **Objetivos Específicos**

1. Identificar os aspectos jurídicos e institucionais que regem as compras públicas e que podem contribuir para a implementação da política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará;
2. Identificar e avaliar, no contexto empírico das compras públicas corporativas no Governo do Estado do Ceará, os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis;

3. Identificar de que forma são percebidas as compras sustentáveis pelos principais atores envolvidos nas compras públicas no Governo do Estado do Ceará;
4. Investigar como outros estados incorporaram as compras sustentáveis em seus processos licitatórios.

- **Justificativa**

Este estudo convida ao debate os diversos setores da sociedade sobre o tema compras sustentáveis, demonstrando a importância de sua adoção como política pública que transcenda a dimensão ambiental, e estenda-se transversalmente sobre as dimensões social e econômica.

Sua importância se dá pela já comentada ausência de estudos acadêmicos correlatos, bem como de instrumentos institucionais para sua execução, o que demonstra a incipiência do tema no âmbito da administração pública estadual, abrindo espaço para a abordagem da temática em estudos presentes e futuros.

A linha de pesquisa desenvolvida neste trabalho procura evidenciar a necessidade de fomento das aquisições e contratações sustentáveis pelo poder público, que servirão de modelo e referência para o setor privado e para a sociedade como um todo, potencializando as vantagens e mitigando as barreiras e resistências que impactam negativamente na sua implementação.

No entanto, para sua efetivação, necessário se faz que haja um planejamento em médio e longo prazo, de forma que seja promovida a conscientização e a capacitação dos gestores envolvidos nas compras públicas para que se utilizem, na ausência de legislação própria ou como complemento desta, da discricionariedade na elaboração das especificações técnicas, mas atentando para não inviabilizar a competitividade nos processos licitatórios voltados para as compras sustentáveis.

Desse modo, a implementação das compras sustentáveis na administração pública estadual, adequadamente planejada e executada, visa promover maior eficiência nas aquisições públicas e fomentar práticas ambiental e socialmente responsáveis de produção e consumo, ao mesmo tempo em que busca institucionalizar e introduzir essa nova política de compras no ordenamento jurídico estadual.

- **Da Metodologia**

O presente trabalho pretende estudar as práticas de compras do Governo do Estado do Ceará, e será dividido em duas etapas: a primeira contemplará uma pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo de investigar os condicionantes legais, normativos e institucionais a uma política de compras sustentáveis; a segunda, uma pesquisa de campo para identificar o

conteúdo, as vantagens e barreiras à implementação da política pública de compras sustentáveis no governo estadual.

- **Da Estrutura do Trabalho**

O trabalho de pesquisa está dividido em nove seções, sendo a **primeira seção** esta introdução. Na **segunda seção** será apresentado o referencial teórico da dissertação, onde estarão evidenciados os conceitos, as referências literárias, os instrumentos, as ferramentas e os exemplos de boas práticas sustentáveis atualmente em uso nos mais diferentes lugares do mundo, inclusive no Brasil e no Ceará.

Na **terceira seção** será apresentada a metodologia de pesquisa para o presente estudo de caráter exploratório e descritivo, envolvendo levantamento bibliográfico e documental, além da aplicação de questionários e entrevistas com os principais atores envolvidos nas compras públicas estaduais, analisados sob a ótica da análise de conteúdo.

Na **seção quatro**, iniciando-se a fase de resultados da pesquisa, serão apresentados os aspectos jurídicos e institucionais sobre o tema das compras sustentáveis e das políticas públicas a ela associadas.

Na **seção cinco**, será apresentada uma análise dos processos e fluxos das compras públicas corporativas estaduais, onde serão identificados os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis na administração pública cearense.

Na **seção seis**, serão apresentados os resultados dos questionários aplicados no ambiente interno e externo à administração pública estadual e das entrevistas no ambiente interno, de onde serão identificadas as percepções dos diversos atores envolvidos com as compras públicas estaduais sobre as Compras Sustentáveis.

Na **seção sete** serão apresentadas algumas experiências pioneiras e exitosas, de outros entes da federação, na implementação da política pública de compras sustentáveis, de onde poderão ser identificados os principais entraves e benefícios da implantação dessa política.

Na **seção oito** serão apresentadas as diretrizes propostas para uma política pública de compras sustentáveis para o Governo do Estado do Ceará.

Por último, na **seção nove**, serão feitas as considerações finais sobre o presente estudo, concluindo o trabalho de pesquisa ora proposto.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS

Esta seção apresenta uma revisão bibliográfica das principais publicações e abordagens conceituais, teóricas e empíricas sobre a temática da sustentabilidade e das compras públicas sustentáveis no Brasil e no mundo, assim com um estudo direcionado para a realidade das compras públicas no Ceará, demonstrando a importância da implementação das compras sustentáveis no ordenamento jurídico estadual.

### 2.1 SUSTENTABILIDADE OU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A sustentabilidade consiste na busca pela harmonização de objetivos sociais, ambientais e econômicos. Também conhecida por ecodesenvolvimento e, por fim, chamada de desenvolvimento sustentável, possui três objetivos principais: “i) preservação potencial da natureza para a produção de recursos renováveis; ii) limitação do uso de recursos não renováveis, e; iii) respeito e realce para a capacidade de autodepuração dos sistemas naturais” (SACHS, 2000, p.54).

Segundo Pelizzoli (2004):

Sustentabilidade é mais que um modelo de gerenciamento. Ela implica em mudanças estruturais e em uma concepção socializadora, com a construção de uma cultura cidadã. (...) Desenvolvimento sustentável e políticas públicas relacionam-se a: estilos de vida; práticas de consumo; auto-organização das localidades e regiões de acordo com suas vocações econômicas; uso dos recursos imediatos de forma renovável. [...] Sugere: a) a conscientização sobre como são nossas cidades e o funcionamento de seus processos de gestão; b) a sensibilização do espaço urbano comunitário e seu funcionamento; c) gestão pública por canais de participação e d) a democracia econômica.

O conceito de desenvolvimento sustentável surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, no relatório "O Nosso Futuro Comum" ou "Relatório Brundtland"<sup>6</sup>, publicado em 1987, que definiu desenvolvimento sustentável como: "(...) desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações vindouras satisfazerem as suas próprias necessidades" (ONU, 2016).

---

<sup>6</sup> O Nosso Futuro Comum ou Relatório Brundtland, representa um dos primeiros esforços globais para se compor uma agenda global para a mudança de paradigma no modelo de desenvolvimento humano. A cargo da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o relatório reúne informações colhidas com especialistas de quase todo o planeta ao longo de três anos de análises e pesquisas.

A afirmação divulgada na Conferência das Nações Unidas, Rio 92, de que “para alcançar o desenvolvimento sustentável e uma qualidade de vida superior a todos os povos, as nações deveriam reduzir e eliminar os padrões de consumo insustentáveis...”; e da Agenda 21 que “para alcançar um desenvolvimento sustentável serão necessárias tanto a eficiência nos processos de produção quanto mudanças nos padrões de consumo” vem ratificar a urgência de mudança de comportamento nos atuais padrões de mercado, voltando-se mais para práticas sustentáveis duradouras, e menos para o imediatismo descartável (MMA, 2016c).

No ano de 1997, no Japão, foi assinado o Protocolo de Quioto, que contém, pela primeira vez, um acordo vinculante que compromete os países do Norte a reduzir suas emissões em 5,2%, entre 2008 e 2012, comparativamente ao ano de 1990. No entanto, os EUA, o segundo maior emissor de carbono do mundo, não aderiu ao compromisso do protocolo (GREENPEACE, 2016).

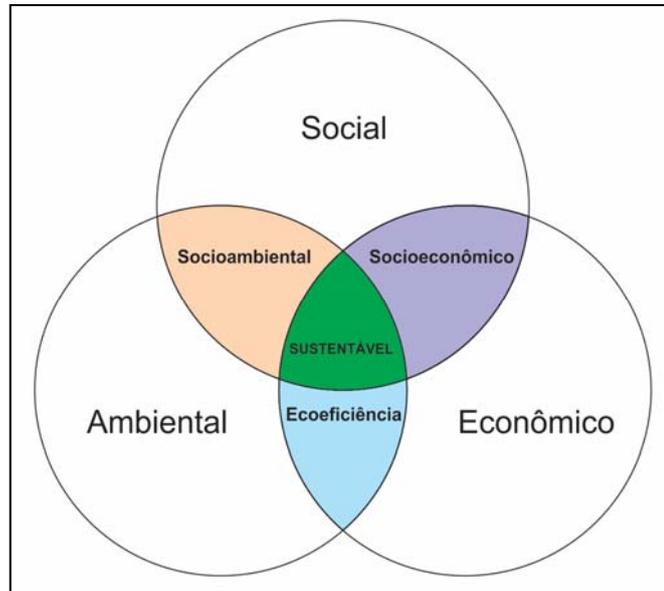
Na Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), em Johannesburgo (2002), foi lançada a Agenda 21 Brasileira, incluindo o objetivo de “produção e consumo sustentável contra a cultura do desperdício”. Nessa conferência, constatou-se que a produção mais limpa (P+L) tinha avançado significativamente no mundo, baseada nos princípios da chamada “eco eficiência”. No entanto, essa evolução não foi acompanhada pelo consumo, centro das atenções entre os temas negociados na Rio+20, a reunião das Nações Unidas realizada em junho de 2012 no Rio de Janeiro, cujo objeto foi debater as questões do consumo, governança global, sustentabilidade urbana e economia verde e inclusiva (BETIOL et al., 2012, p.22).

Segundo o Laboratório de Sustentabilidade da Universidade de São Paulo (LASSU, 2016):

Para tratar das questões relacionadas à sustentabilidade, é necessária maior integração das três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental. Nesse tripé esses aspectos econômicos, ambientais e sociais, devem interagir de forma holística, para satisfazer o conceito de sustentabilidade. Sem esses três pilares a sustentabilidade não se sustenta.

Na Figura 01 a seguir, é possível observar o tripé da sustentabilidade, que representa a integração entre as dimensões social, econômica e ambiental. Destas, há uma convergência para a responsabilidade socioambiental, socioeconômica e para a ecoeficiência, que juntas convergem para o desenvolvimento sustentável.

**Figura 01 – Tripé da Sustentabilidade**



Fonte: LaSSu / USP

A imagem do tripé é uma boa representação do processo necessário ao atingimento da sustentabilidade, demonstrando a integração entre as dimensões econômica, ambiental e social, gerando uma nova dimensão transversal às demais, a sustentabilidade, numa situação ideal de solução de conflitos entre proteção ambiental, desenvolvimento econômico e justiça social de forma cíclica e contínua.

A seguir é apresentada a definição de cada um desses aspectos ou dimensões:

**Dimensão Social:** A dimensão social constitui-se na “viabilização de uma maior equidade de riquezas e de oportunidades, combatendo-se as práticas de exclusão, discriminação e reprodução da pobreza e respeitando-se a diversidade e todas as suas formas de expressão”. (SILVA, 2000, p.100).

**Dimensão Ambiental:** A dimensão ambiental constitui-se na preservação e no uso racional dos recursos naturais pelas diferentes atividades econômicas, no respeito aos limites de recuperação da natureza e seus ecossistemas, na manutenção da integridade ecológica e na prevenção das diversas formas de poluição, de forma que haja manutenção e preservação das condições naturais favoráveis à vida (SILVA, 2000, p.100).

**Dimensão Econômica:** Esta dimensão trata da sustentabilidade econômica, ou governança corporativa. Trata da manutenção do potencial econômico, mas de forma que favoreça uma distribuição de riqueza e renda mais igualitária, associada à redução dos impactos

sociais e ambientais negativos gerados pelas diferentes atividades econômicas (SILVA, 2000, p.100).

## 2.2 LICITAÇÕES

As aquisições e contratações públicas se dão através das licitações, que podem ser de várias modalidades (concurso, concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico e presencial, cotação eletrônica, etc.), mas que, em linhas gerais, “licitação é o processo administrativo que, tendo em vista futura contratação, destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração” (CUNHA, 2003, p.158).

### 2.2.1 Conceitos

Para a conceituada administrativista brasileira, professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, desde que estes se submetam às condições estabelecidas em ato que convoca o certame, a possibilidade de apresentarem propostas, das quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato (DROMI, 1975, p.92 *apud* DI PIETRO, 2003, p.299).

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida também como a Lei Geral de Licitações e Contratos, regulamentou o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública (BRASIL, 1993), ao passo que a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou seu Art.º 3º, incluindo a expressão “promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, passando a possuir a seguinte redação (BRASIL, 2010a):

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o Art. 12 da Lei nº 8.666/93 estabelece (BRASIL, 1993):

Art. 12: Nos projetos básicos e executivos de obras e serviços serão considerados principalmente requisitos de: I – segurança; II – funcionalidade e adequação ao interesse público; III – economia na execução, conservação e operação; IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local; V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI – adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas; e VII – impacto ambiental.

Com essa nova redação fica regulamentado que é obrigação do Estado, quando da promoção de licitação para compras e contratações públicas, buscar promover o desenvolvimento nacional, mas atentando para a defesa, a preservação e a restauração do equilíbrio ambiental e social.

### **2.2.2 Modalidades**

Segundo a Lei Geral das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, em seu Art. 22, estão estabelecidas cinco modalidades de licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão. No entanto, com a publicação da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ficou estabelecida mais uma modalidade de licitação, o Pregão (BRASIL, 2002).

- **Concorrência Pública**

Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Está prevista para contratações com valores acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia; e acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para outras compras e serviços (BRASIL, 1993).

- **Tomada de Preços**

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Está prevista para contratações com valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia; e até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para outras compras e serviços (BRASIL, 1993).

- **Carta Convite**

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Está prevista para contratações com valores até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia; e até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para outras compras e serviços (BRASIL, 1993).

- **Concurso**

Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias (BRASIL, 1993).

- **Leilão**

Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (BRASIL, 1993).

- **Pregão**

Instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Pregão é a modalidade de licitação destinada para aquisições de bens e serviços comuns<sup>7</sup>, independente de valor estimado, que podem ser da forma presencial e eletrônica (BRASIL, 2002).

A modalidade pregão eletrônico, em especial, apresenta diversas vantagens para a administração, como a inauguração de alguns princípios: celeridade, finalidade, razoabilidade, competitividade, preço justo, seletividade e comparação objetiva das propostas. Além disso, por ser realizado *on-line*, pela internet, permite o acompanhamento pela sociedade e proporciona maior competitividade, além de segurança aos fornecedores, pois não há divulgação dos concorrentes até que seja finalizada a sessão pública. Por seu alcance, praticidade e baixo custo, permite também uma democratização do acesso às compras governamentais pelas empresas de pequeno porte, permitindo que concorram em condições de igualdade com outras empresas de maior porte (BRASIL, 2016).

### 2.2.3 O Fluxo do Processo Licitatório

Todo processo licitatório é precedido de um planejamento por parte da Administração Pública, denominada fase interna ou preparatória, iniciando-se pela solicitação expressa, com a justificativa do interesse público, apresentada pela área demandante; aprovação da autoridade competente, indispensável para o início do processo licitatório; autuação do

---

<sup>7</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

processo, com o respectivo protocolo e numeração; objeto devidamente especificado, de forma clara e precisa; pesquisa de mercado com apresentação de preço médio, representando o valor máximo a que a Administração se dispõe a pagar; indicação da fonte dos recursos orçamentários para a respectiva despesa; verificação da previsão orçamentária e financeira; definição da modalidade e designação da comissão de licitação ou do pregoeiro, conforme o caso; elaboração do projeto básico, em caso de obras ou serviços de engenharia, ou do termo de referência, em caso de aquisições ou contratações de outros serviços; elaboração do Edital, ou ato convocatório, definindo-se a modalidade e o tipo de licitação que, após aprovado pelo setor jurídico, é publicado em Diário Oficial, dando-se publicidade ao processo e finalizando a fase interna do processo licitatório.

A fase externa ou executória se inicia após a publicação do Edital, quando é aberto prazo para a manifestação dos interessados em contratar com a Administração Pública para o objeto definido no ato convocatório, com a apresentação das propostas, momento em que os licitantes selecionados deverão apresentar, também, sua documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e sua regularidade fiscal.

Após a licitação e a declaração de um vencedor, cuja proposta se mostrou mais vantajosa para a Administração - cumpridos os critérios de julgamento de cada modalidade de licitação, assim como os princípios estabelecidos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo -, é feita a adjudicação<sup>8</sup> e a homologação<sup>9</sup>, o que gera um compromisso contratual entre as partes, concretizado com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia (BRASIL, 1993).

Cumpridos os trâmites legais do processo licitatório, cabe ao licitante vencedor, agora contratado, cumprir a obrigação contratual e manter-se em condições de regularidade, ao passo que à Administração cabe fiscalizar a sua execução nos termos definidos no instrumento convocatório e o devido pagamento pelas aquisições ou serviços prestados.

---

<sup>8</sup> Adjudicação é o ato de atribuir ao licitante vencedor o objeto da licitação.

<sup>9</sup> Homologação é o ato de ratificação ou confirmação, por autoridade superior, do processo licitatório.

### 2.3 A SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistemas de registro de preços (BRASIL, 1993):

**Lei nº 8.666/93. Seção V – Das Compras.** (...) Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Segundo o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (BRASIL, 2013) e alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (BRASIL, 2014), o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

O Governo do Estado do Ceará, através do Decreto nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, define Sistema de Registro de Preços (SRP) como o conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços (CEARÁ, 2006).

Segundo Xavier (2012), o Registro de Preços visa contratações futuras e de difícil aferição de seus quantitativos antecipadamente, de forma que mantidos os preços por período de até 12 meses, possam ser adquiridos quando realmente necessários.

O SRP é um conjunto de procedimentos com a finalidade de registrar preços para eventuais contratações posteriores, isto é, contratações futuras. O conjunto de procedimentos é constituído pela realização de licitação, nas modalidades concorrência (do tipo menor preço), e pregão, exclusivamente, nas quais os órgãos possam realizar o Registro de Preços, que por sua vez é formalizado através da Ata de Registro de Preços. A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujo consumo, dentro de um exercício financeiro, seja de difícil aferição de quantitativos, tais como medicamentos, materiais de limpeza, etc. O estabelecimento de quantitativo estimado pode ser insuficiente por diversos fatores e variáveis que não são controlados pela Administração, e, nessas situações, o registro de preços possibilita que seja licitado quantitativo superior a sua estimativa e que o fornecimento dos itens seja gradual, sem, contudo, haver a obrigação de se efetivar qualquer aquisição, seja ela parcial ou global.

Entre os juristas mais notórios, o Registro de Preços foi assim conceituado por Hely Lopes Meirelles:

O Sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período, e a fornecer as quantidades solicitadas pela administração no prazo previamente estabelecido (MEIRELLES, 1991).

A recomendação de adoção da Sistemática de Registro de Preços nas compras públicas corporativas se dá, principalmente, sob a ótica da redução de gastos com os processos licitatórios, uma vez que anteriormente à sua implantação, para um mesmo objeto cada órgão realizaria a sua própria licitação, demandando tempo, recursos financeiros e disponibilidade de pessoal, muitas vezes para objetos de uso comum aos demais órgãos da Administração Pública.

Com a regulamentação do SRP (Decreto Federal 7.892/2013 e alteração pelo Decreto Federal nº 8.250/2014), tal contratação ou aquisição para os diversos órgãos pode ser realizada por meio de uma única licitação, visto que os preços registrados em Ata têm validade por até 12 meses. Assim sendo, a contratação de serviços ou aquisição de bens por órgãos integrantes do SRP – gerenciador e/ou participantes –, pode ser feita de imediato ou a qualquer tempo, bastando que a Ata de Registro de Preços esteja vigente e que os preços registrados permaneçam dentro da faixa praticada pelo mercado.

Segundo Betiol et al. (2012, p. 108), a Sistemática de Registro de Preços pode ser utilizada como ferramenta para as aquisições públicas sustentáveis de forma compartilhada, ou seja, quando muitos órgãos da administração efetuam suas aquisições conjuntamente, podendo gerar ganhos de escala para os dois lados da relação comercial, comprador e vendedor, com produtos muitas vezes com preços competitivos aos de produtos convencionais sem atributos de sustentabilidade.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (2014), na publicação “Sistema de Registro de Preços – SRP”, faz algumas considerações sobre a importância do Sistema de Registro de Preços para as compras na Administração Pública:

- O SRP proporciona maior transparência quanto aos preços pagos pela administração pública e quanto aos bens e serviços que contrata frequentemente (SEBRAE, 2014);
- O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Uma das vantagens representativas é a redução dos processos de licitação (SEBRAE, 2014);
- Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de até 12 meses (SEBRAE, 2014).

No Quadro 01, apresentado a seguir, o SEBRAE (2014) elenca as principais vantagens do uso do SRP nas aquisições públicas:

#### Quadro 01 – Vantagens da Sistemática de Registro de Preços (SRP)

Vantagens do SRP
I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
III – Como a Administração Pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;
IV – Atendimento às demandas imprevisíveis;
V – Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

Fonte: Sebrae (2014)

## 2.4 AS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Conhecidos os conceitos de licitação e de sustentabilidade, Betiol (2016) define o que seria a licitação sustentável:

A licitação sustentável é decorrente de dois conceitos: i) de licitação: procedimento administrativo pelo qual um ente público, visando selecionar a proposta mais vantajosa para um contrato de seu interesse, abre a todos os interessados a possibilidade de apresentar propostas e; ii) do desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, com equilíbrio entre os fatores sociais, ambientais e econômicos (BETIOL, 2007).

### 2.4.1 Conceitos

Conceitualmente, Meneguzzi (2015), define licitações sustentáveis como “aquelas que levariam em conta a sustentabilidade ambiental dos produtos e processos a elas relativos”, permitindo o “atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra de produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e para a sociedade”.

Também chamada de “compras públicas sustentáveis”, “eco aquisição”, “compras verdes”, “compra ambientalmente amigável” e “licitação positiva”, a licitação sustentável, para Stroppa (2009, p.9), seria “um processo por meio do qual as organizações, em suas licitações e contratações de bens, serviços e obras, valorizam os custos efetivos que consideram condições

de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e à economia e reduzir os danos ao ambiente natural”.

Para Barcessat (2015, p.69), em complemento aos conceitos apresentados anteriormente, “a licitação sustentável tem como objetivo precípua utilizar o poder de compra estatal visando a propiciar uma postura sustentável das empresas, que terão de se adequar às exigências caso queiram vender para o setor público”.

Em síntese, a licitação sustentável pode ser considerada uma tentativa pela Administração Pública de colaborar com o desenvolvimento sustentável, de forma que haja progresso material e tecnológico, mas sem comprometer os recursos naturais não renováveis e as condições mínimas necessárias à qualidade de vida das gerações presente e futuras (MENEGUZZI, 2015. p.40).

Ou seja, a licitação sustentável trata-se da aquisição de bens, materiais, serviços e obras que geram em sua produção e descarte o menor impacto ambiental e social (FERREIRA, 2015. p. 117).

Segundo Bim (2015, p.224), que defende a adoção das compras sustentáveis pelo setor público, mas que defende também o debate sobre o tema com o setor fornecedor de bens e serviços ao Estado:

A licitação sustentável tem o mérito de incentivar o desenvolvimento de tecnologias ecológicas e de aumentar os debates em torno do tema. Por mais que se teorize sobre a licitação sustentável, ela somente se aperfeiçoará, incorporando-se a prática estatal, quando começar a ser implementada e contestada/debatida. (...) O mero debate abstrato não será completo sem a participação dos setores interessados em fornecer os bens e serviços ao Estado. (...) A dialética, mormente técnica, trazida pelos que vendem produtos que poderiam ser usados se não fosse os parâmetros ambientais escolhidos pela Administração, certamente ajudará a moldar a busca dos melhores padrões ambientais que não impliquem custos excessivos.

Assim, uma vez estabelecidos os novos critérios para as compras públicas sustentáveis, dado o volume da demanda do setor público que se reflete em seu enorme poder de compra, a busca pelo atendimento desta demanda estatal promoverá, necessariamente, aumento da oferta e, por consequência, do próprio universo de fornecedores no mercado, o que por sua vez provocará, no médio ou longo prazo, uma correspondente diminuição dos preços desses novos produtos e serviços, agora mais eficientes sob o prisma socioeconômico e ambiental.

Segundo o “Guia de Compras Sustentáveis para a Administração Federal”, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG, 2010a, p.9):

A prática de Compras Públicas Sustentáveis permite atender as necessidades específicas dos consumidores finais através da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e para a sociedade. São também conhecidas como licitações públicas sustentáveis, eco aquisições, compras ambientalmente amigáveis, consumo responsável e licitação positiva.

Como consumidor, a Administração Pública tem a capacidade de induzir padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para seus fornecedores, os patamares de custos e padrões produtivos e tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade. Assim, à medida que o Estado, enquanto grande consumidor, passar a exigir nas suas contratações que os bens, serviços e obras adquiridos estejam dentro de padrões de sustentabilidade, fará com que o setor produtivo se adapte a essas exigências, já que essa se torna uma condição imprescindível para a participação no mercado das contratações públicas (NETO, 2016).

Segundo Neto<sup>10</sup> (2016), o uso do poder de compra estatal tem a capacidade de intervir no mercado, tanto no papel de consumidor quanto de regulador:

A inclusão de critérios ambientais às contratações públicas possibilitará que o estado participe do mercado tanto como consumidor quanto como regulador, utilizando-se do seu poder de compra como instrumento de justiça social e ambiental, alinhando a sua atuação com os princípios primários do Estado. Com o uso do poder de compra, o Estado incentivará a produção de bens, serviços e obras sustentáveis, de modo que as compras públicas tornar-se-ão um instrumento de fomento de novos mercados, gerando emprego e renda, e servindo ainda para preparar a economia nacional para a competição internacional em uma área considerada estratégica no novo cenário econômico mundial (NETO, 2016).

E afirma ainda:

A Administração tem o dever de selecionar os bens, serviços e obras que sejam vantajosos em um sentido amplo, considerando não apenas o preço, mas a qualidade, custo com a utilização e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente, que hoje se traduz em uma política de desenvolvimento sustentável (NETO, 2016).

Conforme o texto constitucional, adquirir produtos de menor impacto ambiental representa obter a contratação mais vantajosa, que melhor atende ao interesse público, ainda que eventualmente não seja o menor preço disponível no mercado quando comparado com o de produtos convencionais, que carecem de atributos fundamentais para atender ao interesse

---

<sup>10</sup> Ana Maria Vieira dos Santos Neto é Diretora do Departamento de Logística e Serviços Gerais da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

público da preservação ao meio ambiente e do bem estar social, objetivos maiores da atuação estatal, conforme estabelece o Art. 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como bem diz Barcessat (2015, p. 72): “as licitações (sustentáveis) não só podem como devem ser utilizadas como fins regulatórios (não apenas econômicos), visando à implementação dos ideais previstos na Constituição”.

## 2.5 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMPRAS SUSTENTÁVEIS

### 2.5.1 Conceitos

Segundo a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná:

Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico (PARANA, 2016).

A implementação de políticas públicas de compras sustentáveis no Brasil possui fundamentação nos preceitos e princípios constitucionais (Art. 225 e Art. 170), e em legislações geral própria (Lei nº 8.666/93) e específicas (Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), que orientam a administração pública no sentido de concretizar os valores expressos no ordenamento jurídico nacional (BLIACHERIS, 2015, p.154).

Segundo o MPOG (2010a, p.51), o processo de implementação de uma política pública de compras sustentáveis passa, necessariamente, por duas fases distintas e complementares: inicialmente é necessário o delineamento da própria política pública e, no segundo momento, o desenvolvimento de programas específicos, a partir do marco político, técnico e legal delineado na primeira fase do processo. Para isso, esse processo deve atender alguns critérios, conforme Quadro 02, a seguir:

### Quadro 02 – Critérios para elaboração de uma política pública

Critérios para elaboração de uma política pública
Ser tratado como um projeto específico, com objetivos claros, plano de trabalho específico, tarefas indicativas, cronograma e responsabilidades com recursos previamente estabelecidos;
Assegurar as devidas competências técnicas, legais e de gestão dentro da equipe;
Assegurar o envolvimento das partes interessadas no processo e especialmente do tomador de decisões;
Considerar a conjuntura econômica: e quanto maior for o contrato, maior o envolvimento, maior será o interesse em manter o contrato e oferecer o produto almejado;
Possuir conhecimento do mercado, para poder envolvê-lo efetivamente;
Utilizar cautelosamente critérios não financeiros para avaliação das propostas de forma inteligente, com análise cuidadosa do arcabouço jurídico aplicável;
Possuir um sistema de comunicação eficiente;
Ter seu desempenho e impactos monitorados.

Fonte: Adaptado de MPOG (2010a).

#### 2.5.2 Objetivos

Utilizando-se da técnica conhecida como *Delphi* de Políticas<sup>11</sup>, Couto e Ribeiro (2016) submeteram pesquisa sobre as políticas de compras públicas sustentáveis, por meio da aplicação de questionários, a um grupo de 35 especialistas ligados à políticas públicas, em seus diversos segmentos (acadêmicos, gestores, advogados públicos, técnicos, consultores, etc.), e chegaram a resultados que definiram os principais objetivos e barreiras encontradas na elaboração de uma política pública de compras sustentáveis.

Na Tabela 01 a seguir, estão apresentados esses objetivos, assim como o nível de consenso entre os especialistas para cada um deles.

**Tabela 01 – Objetivos da política pública de compras sustentáveis**

(continua)

Objetivos	Nível de consenso
Garantir um meio ambiente saudável para as gerações futuras	100%
Promover práticas de produção mais sustentáveis e reconhecer aquelas já existentes	100%
Alcançar maior performance ambiental, à medida que a relação produto/resíduo diminui	100%
Adequar-se à legislação e a outros requisitos normativos	94,1%
Promover práticas de consumo sustentável na população	94,1%
Induzir a adoção de padrões de consumo sustentável em organizações privadas	90,9%

<sup>11</sup> Delphi de Políticas é uma técnica utilizada para obtenção de diferentes posicionamentos e argumentos, mediante consulta a um grupo de especialistas, facilitando na elaboração de políticas públicas e na tomada de decisão.

**Tabela 01 – Objetivos da política pública de compras sustentáveis**

(conclusão)

<b>Objetivos</b>	<b>Nível de consenso</b>
Promover maior efetividade a outras políticas ambientais sem a realização de novos gastos	90%
Conscientizar os servidores nas questões ligadas à sustentabilidade	88,2%
Incentivar a inovação tecnológica	88,2%
Melhorar a imagem institucional	88,2%
Obter ganhos de escala	88,2%
Respeitar direitos humanos e sociais	75%
Incentivo às micro e pequenas empresas	72,7%
Fomento à transparência na administração pública	70%
Inclusão de catadores de materiais recicláveis	30%

Fonte: Couto e Ribeiro, 2016.

Os níveis de consenso para cada objetivo foram estimados a partir dos percentuais de respostas relacionadas à sua importância, na opinião dos especialistas consultados. Assim, somente um dos objetivos listados no quadro anterior ficou abaixo dos 65% de consenso. Neste caso, foi considerado dissenso, enquanto, dos demais, três apresentaram consenso modesto (65% - 75%), e todos os outros onze objetivos apresentados foram classificados como de forte consenso, acima de 85% (COUTO; RIBEIRO, 2016).

Tal resultado vem corroborar com a linha de estudo desenvolvida no presente trabalho, onde está evidenciada a necessidade de fomento das aquisições e contratações públicas sustentáveis, servindo de modelo e referência para que tais práticas possam se estender ao setor privado e à sociedade civil, de forma transversal, impactando positivamente em cada uma das dimensões ambiental, social e econômica, as quais podem ser classificadas como **dimensões da sustentabilidade**.

A eficiência de uma política pública se mede pelo nível de integração a um conjunto de outras políticas públicas (**integração de políticas públicas**), de forma que potencialize as vantagens e minimize as fraquezas individuais; assim como se dá com a política pública de compras sustentáveis, que transpassa a dimensão ambiental, e se integra, transversalmente, às outras dimensões da sustentabilidade (BAUMOL, 1988).

### 2.5.3 Barreiras

Assim como foram identificados os principais objetivos, também foram identificadas as principais barreiras à implementação de uma política pública de compras sustentáveis e seus níveis de consenso, na opinião dos especialistas, conforme apresentados na Tabela 02, a seguir.

**Tabela 02 – Barreiras à política pública de compras sustentáveis**

Barreiras	Nível de consenso
Falta de capacitação dos servidores públicos	100%
A cultura organizacional das instituições públicas, ainda resistente a questões ligadas à sustentabilidade	88,2%
Elevada complexidade das decisões a serem tomadas pelos gestores de compras	88,2%
Ausência de catálogos de materiais e/ou serviços com critérios específicos para a escolha de itens sustentáveis	82,4%
Ausência de informações confiáveis sobre os impactos ambientais de produtos e serviços	82,4%
Incerteza acerca das possibilidades legais de se incluir critérios ambientais nos editais de licitação	82,4%
Ausência de esquemas de avaliação da conformidade (certificação, rotulagem, etc.)	81,3%
Escassez de produtos/serviços sustentáveis no mercado	81,3%
Falta de incentivo governamental (financiamentos) à inovação tecnológica, para produtos “verdes”	80%
Não haver previsão legal para a utilização do critério sustentável como critério de desempate ou como margem de preferência	70,6%
Os preços de mercado usualmente superiores das contratações sustentáveis	68,8%
Resistências dos órgãos de controle (TCU, CGU, etc.) à adoção de critérios ambientais	64,7%
Impedimento legal para a utilização de certificações ISO de gestão ambiental como critério de habilitação	58,8%
Normatização insuficiente no assunto	58,8%
O conflito entre a inclusão de critérios de sustentabilidade e a restrição da competitividade	58,8%
Falta de acesso às normas que definem qualidade ambiental	56,3%

Fonte: Revista Administração Pública, v.50(2), mar-abr.2016.

Os níveis de consenso dos especialistas pesquisados, para cada uma das barreiras apresentadas no quadro anterior, refletem quais aspectos impactam negativamente na implementação de uma política pública de compras sustentáveis. Os **aspectos institucionais** são caracterizados pela resistência às mudanças, internamente às instituições, mesmo já existindo instrumentos legais que orientam para a prática das compras sustentáveis; o nível de **informação e de conhecimento** sobre a temática da sustentabilidade, sinaliza a necessidade de capacitação dos gestores de compras, permitindo que se utilizem da discricionariedade das

especificações técnicas como forma de exigir características sustentáveis nas aquisições, sem ter que recorrer a certificações ou rotulagens ambientais, muitas vezes questionadas pelos órgãos de controle, mas cuidando para não inviabilizar a competitividade; e os **aspectos econômicos**, que se referem mais especificamente à questão da competitividade e do preço de mercado, sem que se leve em consideração os impactos positivos de sua implementação, direta e indiretamente, sobre os aspectos sociais e ambientais (COUTO; RIBEIRO, 2016).

Essa identificação dos aspectos negativos sinaliza a necessidade de se trabalhar tais fatores, de modo que possam ser desmistificadas e superadas as barreiras às compras públicas sustentáveis, com a socialização da informação e do conhecimento, tanto de sua transversalidade sobre outras políticas públicas, quanto do normativo existente sobre as compras sustentáveis na administração pública.

## 2.6 BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Como defensor e garantidor do bem comum e do direito coletivo, provedor de políticas públicas sociais e detentor de ampla influência no mercado, é obrigação do poder público, por meio de seus gestores, adotar atitudes sustentáveis em suas compras e contratações. Primeiramente consumindo menos e, de maneira mais consciente, somente o necessário. Depois, por meio das licitações sustentáveis, priorizando a compra de produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, como facilidade para reciclagem, vida útil mais longa, geração de menos resíduos em sua produção, transporte e utilização, e menor consumo de matéria-prima não renovável, água e energia na sua concepção.

Não menos importante, é a implementação de programas de coleta seletiva, reutilização, reciclagem e destinação final adequada. Para isso, é preciso que seja levado em consideração todas as etapas do processo produtivo, da extração da matéria prima até o seu descarte final, numa visão de ciclo de vida do produto, conhecida como “do berço ao túmulo”, mas que, com a inclusão da sustentabilidade, este conceito foi modificado para “do berço ao berço”, uma vez que o produto não deve ser descartado por completo, aproveitando-se na reciclagem, ou no reuso, parte ou todos os seus componentes, na obtenção de um novo produto (BAHIA, 2012, p.20).

Na Figura 02 apresentada a seguir, é mostrada uma representação gráfica do ciclo de vida dos produtos.

Figura 02 – Ciclo de vida dos produtos



Fonte: BAHIA (2012)

Nos Quadros 03 e 04, são apresentados alguns exemplos de critérios de sustentabilidade ambientais e sociais que podem ser especificados nas descrições dos produtos e serviços demandados pela administração pública, quando de suas aquisições ou contratações, de forma que seu atendimento se reflita em boas práticas sustentáveis nas licitações públicas.

**Quadro 03 – Critérios Ambientais de Sustentabilidade**

<b>Critérios Ambientais</b>	
<b>Produção Orgânica:</b>	Produção orgânica, sem uso de fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, agrotóxicos e adubos químicos, com emprego de técnicas naturais de combate às pragas, doenças e fertilização.
<b>Eficiência Energética:</b>	Conservação e uso racional de energia.
<b>Origem Renovável:</b>	Uso de matéria-prima natural renovável (óleos vegetais, corantes naturais, óleos essenciais, entre outros); produtos à base de água.
<b>Toxicidade:</b>	Livre ou isento de compostos orgânicos voláteis (COV's) / cloro elementar no processo produtivo / benzeno / óleo / metais pesados / materiais tóxicos e/ou perigosos / produtos tóxicos; materiais de baixa toxicidade e periculosidade;
<b>Biodegradabilidade:</b>	Uso/composição de materiais biodegradáveis.
<b>Menor grau de periculosidade:</b>	Utilização de substâncias de ação menos tóxica sobre humanos, animais e plantas; redução do risco de contaminação.
<b>Gestão de resíduos:</b>	Utilização de matéria-prima pós-consumo e/ou reciclada, coleta e destinação final ambientalmente adequada.
<b>Impactos Globais:</b>	Eliminação ou diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e/ou substâncias que afetam a camada de ozônio.
<b>Racionalização:</b>	Menor consumo de papel, toner ou tinta; redução de consumo de água.
<b>Rastreabilidade:</b>	Certificação florestal (produtos madeireiros); produtos originários de manejo florestal sustentável de florestas nativas ou reflorestamento (produtos não madeireiros).

Fonte: BAHIA (2012).

**Quadro 04 – Critérios Sociais de Sustentabilidade**

<b>Critérios Sociais</b>
A produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava.
A remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana.
O trabalho deve estar protegido pela legislação trabalhista e previdenciária.
O trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva.
O trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

Fonte: BAHIA (2012).

Segundo a cartilha de compras públicas sustentáveis: uma abordagem prática, do governo baiano (BAHIA, 2012, p.27), mesmo que a princípio o preço de produtos e serviços sustentáveis apresente valor financeiro mais elevado que os tradicionais, no médio e longo prazo estas aquisições trarão vantagens à Administração Pública e à própria sociedade, conforme demonstrado no Quadro 05, a seguir:

### Quadro 05 – Benefícios das compras públicas sustentáveis

Benefícios das Compras Públicas Sustentáveis (CPS)	
<b>Economia financeira:</b>	A redução no consumo de água e energia, bem como o uso de fontes alternativas mais sustentáveis, trazem economias significativas ao longo do tempo.
<b>Cumprimento de Metas Ambientais, Sociais e Saúde:</b>	As Compras Públicas Sustentáveis (CPS) representam uma maneira efetiva de redução dos impactos e dos altos custos para manutenção dos serviços públicos, como os gastos com doenças relacionadas com a poluição e a escassez de água potável.
<b>Promoção de Inovação:</b>	A demanda por produtos e serviços sustentáveis proporciona maior competitividade e fomento à inovação tecnológica, estimulando as economias locais.
<b>Legitimidade:</b>	Governos que adotam as compras públicas sustentáveis (CPS) demonstram à sociedade que estão agindo em favor do bem comum, em prol da sustentabilidade.
<b>Contribuição para a sustentabilidade global:</b>	As CPS, mesmo que impactem positivamente, a princípio, nas próprias localidades, geram impactos positivos que transpassam essas fronteiras, pois contribuem para um bem maior, com o respeito aos direitos sociais e ao meio ambiente, como a redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE) e dos desmatamentos.

Fonte: Adaptado de BAHIA (2012).

Em síntese, o que se pode constatar nos quadros apresentados anteriormente, é que as Compras Públicas Sustentáveis são um importante e poderoso instrumento para implementação de boas práticas nas aquisições e contratações públicas, demonstrando a vantagem para a Administração, para a sociedade e para o meio ambiente.

A seguir serão apresentados alguns exemplos de boas práticas sustentáveis em nível nacional e internacional.

#### 2.6.1 Boas práticas Internacionais

A partir dos debates mundiais sobre o clima, iniciados ainda na década de 1970, mas que vem ganhando importância e adeptos desde a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas em 1992 (Rio 92), na cidade do Rio de Janeiro, surgiram no mundo várias iniciativas na busca por uma melhor relação entre o desenvolvimento econômico e o respeito aos direitos sociais e ao meio ambiente. Dentre as mais importantes, encontram-se as seguintes:

- **Selo Energy Star:** ENERGY STAR® é um programa voluntário de eficiência energética, patrocinado pelo EPA – Environmental Protection Agency (Agência de Proteção Ambiental), dos Estados Unidos. Os produtos certificados pelo ENERGY STAR® garantem menor consumo de energia em sua utilização. O programa apresentou, somente

no ano de 2009, uma economia de energia e de recursos dos governos e sociedade, na ordem de 17 bilhões de dólares (BAHIA, 2012, p.43).

- A cidade de **Zurique, na Suíça**, vem realizando uma série de atividades relevantes no campo da sustentabilidade (ZUERICH, 2016):
  - ✓ Entre 2002 e 2008, cerca de 70% dos novos edifícios cumpriram as normas de eficiência energética;
  - ✓ Há uma década, desde o ano de 2006, a cidade de Zurique adquire veículos movidos a diesel, exclusivamente com filtro de partículas, além de considerar o ciclo de vida dos veículos, avaliando desde a aquisição até o descarte;
  - ✓ Em 2009, o departamento de polícia de Zurique decidiu mudar todo o fardamento de seus policiais, passando a ser 100% confeccionado a partir do algodão orgânico, cujos preços se mostraram vantajosos depois de concluída a confecção dos fardamentos;
  - ✓ Zurique possui um moderno plano de mobilidade urbana, fazendo uso eficiente do espaço urbano e dos recursos energéticos, definindo espaços para pedestres, carros e bicicletas;
  - ✓ Mais de 70% do papel utilizado é reciclado, e a aquisição de madeira para a construção civil e para mobiliário vem de fontes sustentáveis (fontes locais ou pelo menos marcadas com FSC);
  - ✓ A cidade de Zurique é atualmente abastecida em 100% de sua demanda, a partir de fontes renováveis de energia.
- A cidade de **Kolding, na Dinamarca**, conseguiu integrar critérios de sustentabilidade em quase 100% de suas compras em menos de 10 anos. O resultado foi inspirador. A cidade reduziu seu orçamento em 10% (DENMARK, 2016).
- A prefeitura de **Oslo, na Noruega**, estabeleceu uma política de “tecnologia de emissão zero” para todos os veículos utilizados pela prefeitura até o ano de 2015. Com uma frota oficial (veículos próprios e alugados) de mais de 1.000 carros e caminhões, o município pretende substituir os veículos oficiais por carros elétricos, disponibilizando mais 1.600 estações para carregamento às 500 já existentes. Acrescente-se a isso um sistema para melhor planejamento e gerenciamento de frotas (NORWAY, 2016).

- A **Catalunha, na Espanha**, criou a Agência de Resíduos da Catalunha (ARC), que é responsável pela gestão dos resíduos no território e pelos cuidados com a saúde municipal industrial e resíduos agrícolas (SPAIN, 2016).
- Em **Nantes, na França**, no ano de 2013, a autoridade pública da cidade adquiriu 100% do papel consumido a partir de fontes recicladas (etiqueta blue angel), e 90% das camisetas utilizadas por funcionários públicos é algodão, originária de fontes orgânicas e de comércio justo (NANTES, 2016).
- **TelaViv, em Israel**, consegue reaproveitar toda a água que consome. Após recuperar toda a água suja que produz, promove o tratamento natural do esgoto através do bombeamento para dentro da terra, que recebe filtragem naturalmente, posteriormente retirada e bombeada por cerca de 100 km, até chegar a um perímetro irrigado, no deserto de Neguev. Mesmo tendo sido implantado há mais de 30 anos, ainda hoje é um exemplo de como se enfrentar a escassez de água, fazendo o melhor uso possível (GLOBO NATUREZA, 2016a).
- A cidade de **Sevilla, na Espanha**, iniciou em 2004 um planejamento para melhorar o sistema de transporte na cidade. Entre as medidas adotadas, destacou-se o sistema de compartilhamento de bicicletas, que já conta com mais de 77 Km de rede implantada. Isso proporciona uma melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, seja pela melhora da qualidade do ar, seja pela prática de exercícios físicos no uso das bicicletas (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016a).
- **Paris, na França**, conta com um bem-sucedido sistema de compartilhamento de bicicletas e de carros elétricos. O Velib (sistema de compartilhamento de bicicletas), implantado em 2001, conta com 1.800 estações e 26 mil bicicletas, e com mais de 2 milhões de usuários por mês. Já o Autolib (sistema de compartilhamento de carros elétricos), implantado em 2012, conta com 900 estações de carros compartilhados e 3.000 veículos elétricos, e conta com mais de 75 mil usuários cadastrados, numa média de 15 mil viagens por dia, perfazendo uma média de cinco viagens por veículo todos os dias (FORTALEZA, 2016a).

Estes são apenas alguns dos bons exemplos atualmente praticados em países da Europa e América do Norte, e que poderiam ser perfeitamente colocados em prática também no Brasil.

## 2.6.2 Boas Práticas no Brasil

No Brasil, também já existem alguns casos de boas práticas sustentáveis no serviço público, principalmente após a publicação da Lei nº 12.187/09, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima; da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos; da Lei nº 12.349/2010, que incluiu a expressão *desenvolvimento nacional sustentável* na Lei 8.666/93; e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas compras e contratações públicas federais, mas que também orientam Estados, Municípios e o Distrito Federal:

- A criação da **Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)**, em 1999, programa desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente, de caráter voluntário que se propõe a inserir critérios ambientais nas áreas de governo, visando minimizar ou eliminar os impactos ao meio ambiente provocados por atividades administrativas ou operacionais, é um bom exemplo de iniciativa sustentável por parte do poder público (SANTOS, 2011, p.25).
- No ano de 2007, a **Prefeitura de São Paulo**, por meio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), efetuou a troca do tradicional copo descartável de plástico pelo copo descartável de papel para água e café. Constatou-se que houve uma redução nos custos de 22,23% no copo para água e de 33,56% no copo para café, entre os anos de 2009 e 2010. Outra prática sustentável derivada desta medida foi a adoção de copos de vidro ou canecas pelos funcionários, reservando os descartáveis (de papel) para os visitantes (BAHIA, 2012, p.61).
- A **prefeitura municipal de Itu/SP**, tem adotado uma postura proativa referente à sustentabilidade. Entre as ações adotadas pelo município (MPOG, 2016a):
  - ✓ Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (2007);
  - ✓ O plantio de 30,5 mil árvores em 45 minutos;
  - ✓ A gestão integrada de resíduos sólidos;
  - ✓ A construção do novo Paço Municipal com critérios de sustentabilidade, foi considerado o primeiro Green Building Público da América Latina por ter cumprido, desde sua idealização, uma série de normas de sustentabilidade. A obediência a essas determinações fez com que o Novo Paço Municipal obtivesse a certificação Leed - Liderança em Energia e Design Ambiental, válida mundialmente.

- A **Universidade de São Paulo (USP)** vem adotando, desde 2008, medidas para prevenção do lixo eletrônico por meio de licitações para compras de “computadores verdes”, ou seja, livres de metais pesados, eficientes no uso de energia e feitos com componentes recicláveis. Para tanto, formou a Comissão de Sustentabilidade, formada no Centro de Computação Eletrônica – CEE, setor responsável pelas compras de TI. Segundo o gerente da Itautec, João Carlos Cardoso, essas mudanças exigidas pela USP proporcionou uma maior eficiência energética, proporcionando redução de 30% no consumo de energia elétrica (BAHIA, 2012, p.35).
- O **Governo da Bahia** vem implementando, desde 2008, ações pontuais no âmbito das aquisições sustentáveis, vejamos alguns casos (BAHIA, 2012, p.45):
  - ✓ Ações estratégicas na área de eficiência energética e redução de consumo de água (através do Programa Compromisso Bahia);
  - ✓ O projeto Gestão de pneus: da compra ao descarte, que visa a otimização do consumo e o descarte ambientalmente adequado dos pneus, com a construção de um Ponto de Coleta de Pneus para a administração estadual e garantia de descarte adequado por meio de convênio com o Reciclanip (associação criada pelos fabricantes de pneus para atender à Resolução nº 416 do Conama);
  - ✓ Edição de Instrução Normativa para abastecimento a álcool, quando seu preço for vantajoso em relação ao da gasolina;
  - ✓ Registro de Preços para materiais reciclados no grupo de papelaria;
  - ✓ Ações de incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, entre elas as licitações até R\$ 80.000,00 exclusivas para esses segmentos; bem como a prática do Registro de Preços e Pregão Eletrônico, que geram ganhos sociais e/ou de economicidade.
- Lançado em 2010, o **Programa Cidades Sustentáveis** é uma realização conjunta da Rede Nossa São Paulo, da Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis e do Instituto Ethos. Oferece aos gestores públicos uma agenda completa de sustentabilidade urbana, um conjunto de indicadores associados a esta agenda e um banco de práticas com casos exemplares nacionais e internacionais como referências a serem perseguidas pelos municípios. O objetivo é sensibilizar e mobilizar as cidades brasileiras para que se desenvolvam de forma econômica, social e ambientalmente sustentável (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016b).

- O **Município de Campinas, em São Paulo**, possui a primeira e maior usina de energia solar do Brasil. Instalada numa área de 13.700 m<sup>2</sup>, a Usina de Tanquinho tem capacidade para gerar 1,6 GWh por ano, suficiente para abastecer 657 residências com um consumo médio de 200 KWh/mês (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- Em **Hortolândia, São Paulo**, existe uma usina de reciclagem de entulho (URE Hortolândia), onde é aproveitado o lixo da construção civil da cidade e região (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- A **cidade de Curitiba/PR**, desde o ano de 1974, dispõe de malha de corredores BRT, sendo atualmente a maior do Brasil, com 81 km que interligam toda a cidade (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- No **Estado de São Paulo**, debaixo do gramado do aterro Bandeirantes, onde estão enterrados mais de 40 milhões de toneladas de lixo, que entre 1979 e 2007 funcionou como lixão, após uma política de gestão municipal, foi transformado em aterro sanitário. Daí, ganhou 400 pontos de captação de gás metano, que são encaminhados para a usina termelétrica Bandeirantes, e transformado em eletricidade capaz de abastecer 300 mil pessoas (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- A **cidade de Florianópolis, em Santa Catarina**, recebeu o título de cidade que mais recicla óleo de cozinha, no mundo. O título foi concedido porque no ano de 2012, foram arrecadados 18,5 mil litros de óleo de cozinha usado (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- No **município do Rio de Janeiro**, as Secretarias do Meio Ambiente e de Administração, em parceria, elaboraram o “catálogo verde” municipal, ou seja, um catálogo com características sustentáveis a ser adotado por toda a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, a partir de 2013 (MPOG, 2016a).
- O **Governo de Minas Gerais**, por meio do Programa de Gestão Energética Estadual (PGEE), alinhado ao programa de “Compras Públicas Sustentáveis”, já em vigor no Estado, está promovendo uma política de substituição das lâmpadas ineficientes, gradativamente, à medida que forem chegando ao final de sua vida útil, seguindo as diretrizes do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/MG), ELETROBRAS/PROCEL e INMETRO (MPOG, 2016a).

- O **Município de Santo André, em São Paulo**, é pioneiro na gestão integrada de águas urbanas. Conta com serviços de saneamento, de proteção de áreas de mananciais, de drenagem urbana, campanhas educativas para redução do consumo de água e para implantação efetiva da coleta seletiva de resíduos, se destacando no planejamento na promoção da sustentabilidade ambiental (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016c).
- A **empresa rEs Brasil** é uma empresa brasileira pioneira no mercado nacional de embalagens plásticas ecológicas. Representa a **rEs S.A**, empresa europeia com sede em Luxemburgo, detentora da tecnologia que pesquisa e desenvolve produtos que visam diminuir ou anular os danos ao meio ambiente causados pelo lixo, em especial pelos produtos descartáveis de plástico comum (RES BRASIL, 2016).
- O **Ministério do Meio Ambiente** em conjunto com o Ministério do Planejamento elaborou, no ano de 2010, um programa de capacitação de servidores públicos em compras e contratações públicas sustentáveis, com o objetivo de estabelecer uma política continuada de uso do poder de compra do Estado, no fomento do desenvolvimento sustentável, de modo a gerar emprego e distribuir renda, apoiar as minorias hipossuficientes, proteger o meio ambiente, fomentar a inovação tecnológica, reduzir as desigualdades regionais e incentivar a economia local, além de melhorar a competitividade internacional da economia nacional (MMA, 2016d).

No Quadro 06 a seguir, estão listadas iniciativas de capacitação adotadas no âmbito federal, que visam promover as compras sustentáveis e maior eficiência na gestão pública federal:

**Quadro 06 – Iniciativas de capacitação**

Iniciativa sustentável	Órgão
Programa de Eficiência do Gasto Público – PEG,	Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MPOG
Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério das Minas e Energia – SPE/MME
Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P	Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – SAIC/MMA
Coleta Seletiva Solidária	Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SE/MDS
Projeto Esplanada Sustentável – PES	SOF/MPOG, em conjunto com MMA, MME e MDS.
Contratações Públicas Sustentáveis, conforme a IN SLTI/MPOG N° 01/2010.	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG - SLTI/MPOG.

Fonte: Adaptado da IN SLTI/MPOG n° 10/2012.

### 2.6.3 Boas práticas no Estado do Ceará

No Estado do Ceará, mesmo existindo normativos estaduais que embasam a adoção de práticas sustentáveis nas aquisições e contratações públicas, pouco se vem fazendo, na prática, nesse sentido:

- **Decreto de Boas Práticas:** O Governo do Ceará, por meio do Decreto nº 31.723, de 12 de maio de 2015, estabeleceu boas práticas de gestão e uso de água e energia elétrica nos órgãos e entidades da administração pública estadual, tendo como objetivo a adoção e disseminação de práticas que conduzam a uma utilização racional e eficiente destes bens e serviços, tendo como base a responsabilidade socioambiental na administração pública estadual:
  - ✓ Coube à Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS, a coordenação dos trabalhos, em parceria com a COELCE e a CAGECE, promovendo cursos de gestão eficiente de energia e água, ao passo que à SEPLAG coube dar o suporte de TI no que se refere ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento do uso racional, em atendimento ao Decreto de Boas Práticas;
- **Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar:** Por meio da Lei Estadual nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015, o Governo Estadual criou a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, com a finalidade de garantir a aquisição direta de produtos agropecuários e extrativistas, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores ou suas organizações sociais rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária;
- **Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** O Governo do Ceará, por meio da Lei nº 15.306/2013, estabelece normas gerais conferindo tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme legalmente definidas, no âmbito do Estado do Ceará.
- **Política Estadual de Resíduos Sólidos:** O Governo estadual, por meio da Lei Estadual nº 13.103/2001, instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos e definiu diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará.

#### 2.6.4 Boas práticas em municípios cearenses

- **Mobilidade Urbana: Em Fortaleza**, no Ceará, desde o ano de 2013, a Prefeitura Municipal vem implementando, através do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (Transfor), várias obras de mobilidade urbana, priorizando o transporte coletivo e a circulação de pedestres e ciclistas na cidade (FORTALEZA, 2016b):
  - ✓ Corredores exclusivos para ônibus (BRT's), contribuindo para a redução do tempo de viagens, maior conforto em frotas renovadas e climatizadas, integração física e temporal entre as modalidades de transporte coletivo, como metrô, ônibus e vans;
  - ✓ Sistema de ciclovias que estimula o uso de bicicletas como opção ao transporte público e particular, contando, no final do primeiro semestre de 2016, com aproximadamente 150 km de ciclovias ou ciclo faixas em funcionamento;
  - ✓ Estações com bicicletas compartilhadas, permitindo aos usuários utilizá-las como transporte de, e para, qualquer lugar da cidade;
  - ✓ Em 2016 estão sendo implantadas 10 estações de carros compartilhados, cada uma com 15 carros elétricos, nos moldes do que já acontece com as bicicletas compartilhadas. A experiência está sendo trazida da cidade de Paris, possuidora de casos de sucesso no compartilhamento de bicicletas e carros elétricos (FORTALEZA, 2016a).
- **Combate à Seca: Em Quixeramobim**, no Ceará, diante do constante quadro de escassez hídrica, e visando fixar o homem no campo, a Associação Comunitária São Bento em conjunto com representantes do Poder Legislativo, da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e da Université François Rabelais (UFR/França), desenvolveram uma pesquisa conjunta sobre tipologia do solo e ferramentas adequadas para perfuração de poços tubulares rasos em áreas de aluvião, que produzissem água. Essa iniciativa alcançou vários objetivos, como a implantação de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, unidades sanitárias, produção agrícola irrigada, capacitação de agricultores e geração de trabalho e renda (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016d).
- **O município de Sobral, no Ceará, é referência nacional em educação infantil:** Priorizando metas simples, a Secretaria Municipal de Educação definiu políticas para a alfabetização na idade certa e também para a alfabetização daqueles alunos que, mesmo escolarizados na 2ª, 3ª ou 4ª séries, ainda não tinham adquirido as habilidades de leitura (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2016e). Como resultado:

- ✓ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Sobral já superou a meta federal prevista para 2021, de 6,1 pontos (anota do IDEB é medida de zero a dez);
- ✓ Em 2007, o estado do Ceará criou o Programa de Alfabetização na Idade Certa (Paic), inspirado pelas ações e resultados obtidos em Sobral;
- ✓ Em Sobral, desde 2007 a taxa de evasão escolar é menor que um;
- ✓ Dados de 2012 indicam que o percentual de crianças que não sabiam ler e escrever no 3º ano do ensino fundamental caiu de 48% para 3%;
- ✓ O modelo de Sobral foi tão bem-sucedido que inspirou também o projeto nacional de ensino que começou a ser implementado em mais de 5.300 municípios, em 2013;
- ✓ Em 2014, o número de crianças alfabetizadas aos sete anos de idade no município chega a 95,8%;
- ✓ Como resultado de todo esse trabalho direcionado, Sobral alcançou o primeiro lugar no IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – entre as cidades com mais de 100 mil habitantes e é a cidade com maior número de escolas públicas de qualidade em todo o país.

Como se pode comprovar, existem muitos exemplos de boas práticas sustentáveis utilizadas em níveis municipais, estaduais, nacionais e internacionais. É preciso que o gestor público esteja atento às políticas que vêm dando certo, avaliando a aplicabilidade em sua região, de forma que possa contribuir ativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e da qualidade de vida de sua população.

### 3 METODOLOGIA

O presente trabalho estudou as práticas de compras do Governo do Estado do Ceará, e contemplou duas etapas: a primeira consistiu em pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo de investigar os condicionantes legais, normativos e institucionais a uma política de compras sustentáveis; e a segunda, uma pesquisa de campo para identificar o conteúdo, as vantagens e barreiras à implementação da política pública de compras sustentáveis no governo estadual.

Objetivando uma melhor descrição da metodologia ora adotada para verificação do presente trabalho, esta seção encontra-se dividida da seguinte forma: tipologia da pesquisa; universo e amostra; pesquisa documental; pesquisa de campo; e categorização, tratamento dos dados e análise dos resultados.

#### 3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

De acordo com Vergara (2005), uma metodologia pode ser classificada quanto aos fins e aos meios.

- Quanto aos fins, esta pesquisa pode ser definida como exploratória e descritiva, já que aborda uma temática carente de estudos acadêmicos correlatos e de instrumentos institucionais na administração pública estadual para sua implementação, demonstrando a incipiência do tema no âmbito da administração pública estadual.

Descreve a atual situação dos processos e fluxos das compras públicas estaduais cearenses, mais especificamente das compras por meio de pregão eletrônico destinadas ao sistema de registro de preços, modalidade utilizada pelo governo para promoção das compras públicas corporativas e compartilhadas,

- Quanto aos meios, a pesquisa foi caracterizada como bibliográfica, documental e de campo, sendo esta última aplicada por meio de questionários, entrevistas e observação participante. O tratamento dos dados do questionário se deu por cálculos estatísticos descritivos (distribuição de frequência e percentuais), enquanto das entrevistas se deu por análise de conteúdo, a partir das mensagens centrais apresentadas nas respostas dos entrevistados, e inferências a partir da observação do pesquisador, enquanto observador participante.

Por apresentar um caráter exploratório, o estudo busca aproximar e desmistificar o problema da pesquisa, proporcionando maior familiaridade e construindo alternativas para sua

superação, tornando-o explícito ou permitindo a criação de hipóteses<sup>12</sup>. Sendo flexível, a pesquisa exploratória possibilita a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado, permitindo uma análise própria do objeto de estudo (GIL, 2002, p. 41).

O próprio estudo proposto labora um pressuposto que poderá constituir-se numa hipótese. Aqui, o pressuposto é testado e poder-se-ia dizer mesmo que houve um teste de hipótese, enquanto buscou-se uma resposta à questão nuclear elaborada. Para evitar conflitos com visões metodológicas que só entendem teste de hipótese com uso de Estatística, que aqui não acontece, não se estabelece que já houve um teste do tipo, neste trabalho. Mas pode-se afirmar que a confirmação do pressuposto contribui para a elaboração de uma teoria<sup>13</sup>.

A pesquisa envolve levantamento bibliográfico e documental, aplicação de questionários e entrevistas com profissionais possuidores de experiência prática em compras públicas, além de análises de casos e iniciativas postas em prática por outros países e entes da federação, melhorando o entendimento e viabilizando sua aplicação no cotidiano das compras públicas sustentáveis.

O estudo foi de natureza qualitativa, embora consubstanciado em dados quantitativos, através de consultas documentais teórico-bibliográficas e normativos baseados em compras sustentáveis, ferramentas e instrumentos públicos, e publicações que abordem essa temática, além da pesquisa de campo.

A proposta de investigação foi desenvolvida a partir do seguinte roteiro metodológico:

- 1) **Pesquisa Bibliográfica**, com foco em produções teóricas que abordem a temática de compras públicas sustentáveis, como dissertações, artigos e livros;
- 2) **Pesquisa Documental**, com foco em documentos elaborados no âmbito das administrações públicas federal, estadual e municipal que adotam critérios de sustentabilidade em suas aquisições de bens e serviços, como: Leis; Decretos; Portarias; Instruções Normativas; Resoluções; Conferências Internacionais sobre o Meio Ambiente; Programas de Governo; Guias de Compras Públicas Sustentáveis; e outros instrumentos voltados à sustentabilidade;

---

<sup>12</sup> Uma hipótese é uma suposição razoável baseada em um conhecimento anterior ou na observação.

<sup>13</sup> Uma teoria científica consiste em uma ou mais hipóteses que foram suportadas em testes repetitivos.

**3) Pesquisa de Campo**, efetuada por meio da aplicação de questionários (Apêndices A, B, C) e de entrevistas (Apêndice D) sobre o tema compras públicas sustentáveis, onde poderá ser apreendida a multiplicidade de pontos de vista dos atores envolvidos, possibilitando um estudo mais detalhado da temática das compras públicas sustentáveis. Ao final, como critério comparativo entre os diversos pontos de vista e níveis de experiência entre os entrevistados, será feita uma **análise cruzada** entre as principais categorias identificadas na investigação, de forma que se possa identificar as principais vantagens e barreiras à implementação de uma política de compras públicas sustentáveis no Ceará.

Segundo Abramovay et al. (2004, p.50), as diferentes formas de pesquisa traduzem-se em informações múltiplas, mais amplas e complementares:

(...) não existe uma única abordagem possível, nem só uma possibilidade de técnica, ou instrumentos de pesquisa privilegiados. Existem técnicas complementares, que possibilitam apreender a multiplicidade de pontos de vista acerca dos temas-objeto de investigação. Assim, a combinação de técnicas diferenciadas – tais como a aplicação de questionários [...], e entrevistas, acompanhadas da técnica da observação direta – permite recolher os discursos dos atores e possibilita um estudo em profundidade do fenômeno, abarcando sua amplitude e complexidade.

Definido o percurso metodológico de desenvolvimento do estudo proposto, com as definições das etapas e procedimentos a serem utilizados na identificação dos fatores que interferem direta ou indiretamente no atingimento do objetivo pretendido, apresenta-se, a seguir, o universo da pesquisa e os métodos e instrumentos de abordagem à investigação.

### 3.2 UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA

A pesquisa bibliográfica e documental teve como objetivo investigar os condicionantes legais e os normativos jurídicos e institucionais a uma política de compras sustentáveis, com foco na identificação dessa legislação no âmbito estadual, nacional e internacional, visando subsidiar a implementação das Compras Públicas Sustentáveis na administração pública estadual.

A pesquisa de campo foi composta por entrevistas e aplicação de questionários, visando identificar o conteúdo, as vantagens e eventuais dificuldades à implementação da política pública de compras sustentáveis no Governo do Estado do Ceará, sob a ótica do ambiente interno e externo à administração pública estadual:

No **ambiente interno**, visando identificar o nível de conhecimento e obter suas impressões e expectativas dos responsáveis pelas políticas e compras corporativas estaduais, foram arguidos, num total de 37 atores:

- **Por meio de questionários:** Vinte e cinco (25) gestores de compras de diversos órgãos da administração pública estadual (Apêndice A); Seis Gestores de Registro de Preços da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará, responsáveis pelo planejamento das compras corporativas estaduais em conjunto com as áreas demandantes dos diversos órgãos da administração pública estadual, e que se utilizam da Sistemática de Registro de Preços (SRP) como forma de garantir suas futuras e eventuais aquisições (Apêndice B);
- **Por meio de entrevistas:** O Gestor Geral de Registro de Preços do Estado do Ceará; dois Técnicos com notório conhecimento sobre as compras públicas corporativas; dois Coordenadores envolvidos no planejamento e na execução das políticas de compras e contratações públicas estaduais, sendo um na área do planejamento e outro na área da tecnologia da informação; e o Coordenador de Educação Ambiental e Articulação Social, da Secretaria do Meio Ambiente do Ceará, responsável pela Agenda Ambiental na Administração Pública – Agenda A3P local (Apêndice D);

No **ambiente externo**, foram arguidos quinze (15) atores:

- **Por meio de questionário:** Quinze (15) empresas participantes das licitações estaduais, em especial aquelas voltadas para o registro de preços, avaliando seus níveis de conhecimento e interesse para com a temática das compras públicas sustentáveis (Apêndice C).

### 3.3 PESQUISA DOCUMENTAL

#### 3.3.1 Aspectos Jurídicos e Institucionais

O levantamento dos aspectos jurídicos e institucionais que regem os atos da administração pública, partindo dos preceitos constitucionais e legais, como a própria Constituição Federal e as legislações específicas voltadas para as Compras Públicas Sustentáveis, vêm atender o **primeiro objetivo específico** de identificar os aspectos jurídicos e institucionais que regem as compras públicas e que podem contribuir para a implementação da política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará.

### 3.3.2 Processos e Fluxos das Compras Públicas Estaduais

Numa análise das compras públicas estaduais, no que tange aos itens com características de sustentabilidade atualmente adquiridos pela administração pública, é possível observar se nos processos licitatórios estes apresentam competitividade de preço e qualidade, se despertam o interesse dos licitantes, se atendem às necessidades das áreas demandantes e se têm disponibilidade no mercado. Junte-se a isto a análise dos fluxos das compras públicas estaduais, com a identificação dos pontos que influenciam, positiva ou negativamente, as compras sustentáveis.

Assim, será possível atender ao **segundo objetivo específico**: identificar e avaliar, no contexto empírico das compras públicas no Governo do Estado do Ceará, os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis.

### 3.4 PESQUISA DE CAMPO

Os questionários e entrevistas dirigidas ao público alvo da pesquisa foram formulados a partir dos modelos propostos na dissertação de Santos (2011), que tratou das compras públicas sustentáveis na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) no Rio de Janeiro, abordando assuntos correlatos ao tema ora proposto. No entanto, por se tratar de realidades distintas, especialmente no que se refere ao nível de inserção dessas características de sustentabilidade já em uso nas aquisições públicas federais, esses modelos sofreram ajustes para que refletissem a realidade, ainda incipiente, da administração pública estadual cearense.

Dentre os ajustes efetuados, os mais importantes estão listados a seguir, entre outros:

- a. Melhorias na descrição das perguntas, de forma a se fazer compreender com mais clareza, considerando a dificuldade ou a expertise de cada ator pesquisado;
- b. Retirada e/ou inclusão de citações de legislações referenciadas, mantendo-se aquelas gerais, retirando as específicas da administração pública federal, e incluindo as específicas da administração pública estadual;
- c. Alteração total da pergunta quando faz referência exclusivamente ao uso de legislação específica federal, como a aplicação da IN 01/2010, que regulamentou as CPS, substituindo-a por questão mais genérica sobre o uso de alguma legislação sustentável nas compras públicas estaduais;
- d. Em algumas perguntas foram acrescentados quesitos de sustentabilidade e de legislação sobre CPS que não foram citados originalmente, como o Decreto Federal nº 7.746/2012, que alterou o Art. 3º da Lei 8.666/93 (incluiu a expressão

“desenvolvimento nacional sustentável” no caput do Art. 3º), a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Complementar 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), entre outros;

- e. Inclusão da legislação estadual que possui relação com o desenvolvimento socioambiental e socioeconômico, não contemplados no modelo original;
- f. Inclusão do Planejamento Estratégico como objeto de pergunta voltada para a administração pública estadual, não contemplado nos modelos originais, e etc.

### 3.4.1 Questionários

O questionário é uma técnica de pesquisa, elaborada sob a forma de questões específicas direcionadas ao público envolvido no contexto da investigação, e que buscam traduzir os objetivos da pesquisa, de forma que possam ser identificados os níveis de conhecimento, interesses, expectativas e receios quanto ao objeto de estudo (GIL, 2008, p.121).

Os **questionários** direcionados aos profissionais foram compostos por questões fechadas e questões semiabertas (ver Apêndices). No **ambiente interno** foram arguidos os gestores de registro de preços e os gestores de compras, e no **ambiente externo** os fornecedores participantes das licitações estaduais, em especial aqueles participantes da Sistemática de Registro de Preços (SRP).

### 3.4.2 Entrevistas

A entrevista é uma técnica utilizada para obtenção de dados de interesse da pesquisa, onde o pesquisador, ao se apresentar ao pesquisado, busca coletar dados e informações enquanto ao segundo cabe o papel de fornecedor desses dados e informações (GIL, 2008, p.109).

Enquanto técnica de coleta de dados, a entrevista é bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, creem, esperam, sentem ou desejam, pretendem fazer, fazem ou fizeram, bem como acerca das suas explicações ou razões a respeito das coisas precedentes (SELLTIZ et al., 1967, p.273 *apud* GIL, 2008, p.109).

Para Abramovay (2004, p.57), “a análise das entrevistas (...) revela as principais mensagens emitidas pelos participantes, assim como as divergências e convergências entre os grupos da amostra”.

As **entrevistas** foram compostas por questões semiestruturadas e direcionadas ao **ambiente interno**, onde foram entrevistados: o Gestor Geral de Registro de Preços do Estado do Ceará; Técnicos com notória experiência em compras públicas corporativas; os Diretores (Coordenadores) envolvidos no planejamento e na execução das políticas de compras e

contratações públicas estaduais; e representante da Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social, da Secretaria do Meio Ambiente do Ceará, responsável pela Agenda A3P local.

### 3.5 CATEGORIZAÇÃO, TRATAMENTO DOS DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os dados da pesquisa de campo coletados por meio de entrevistas e questionários, formatados a partir dos modelos apresentados na dissertação de Santos (2011), aplicados nos ambientes interno e externo à administração pública estadual, foram analisados em três etapas, conforme Nogueira (2014):

- **Pré-análise:** por conta de sua subjetividade e importância para a análise de conteúdo da pesquisa, as entrevistas foram processadas manualmente, procedendo-se uma análise mais acurada para identificar e classificar os atributos de sustentabilidade identificados em categorias analíticas.

- **Descrição analítica:** fase de categorização das informações colhidas nos questionários e entrevistas, objetivando classificá-las tematicamente e relacioná-las aos objetivos do trabalho.

- **Interpretação inferencial:** momento em que se dará a análise mais acurada das informações prestadas, avaliando, inferindo e interpretando os dados e as categorias analíticas por meio da análise do conteúdo das respostas.

Para Bardin (1977), é nesta última fase que ocorrem as interpretações inferenciais, a intuição e a análise reflexiva e crítica.

Assim, como forma de permitir uma melhor análise do conteúdo dos dados resultantes da pesquisa, foram categorizadas as principais vantagens e barreiras à implementação das compras públicas sustentáveis na administração pública, conforme descrito a seguir.

#### 3.5.1 Categorias analíticas

Os pontos positivos (vantagens) e negativos (barreiras) a uma política pública de compras públicas sustentáveis podem ser inferidos de forma mais adequada quando categorizados analiticamente. Segundo Couto e Ribeiro (2016) as categorias ligadas às compras públicas sustentáveis (CPS) são classificadas em duas principais e cinco derivadas. Destas, duas estão relacionadas às vantagens e três relacionadas às barreiras.

### **Categorias relacionadas às vantagens de uma política pública de compras sustentáveis:**

- **Dimensões da sustentabilidade:**

A sustentabilidade, categoria composta pelas dimensões social (respeito aos direitos sociais e individuais), ambiental (garantia de um meio ambiente saudável para as gerações presentes e futuras) e econômica (competitividade e ganhos de escala), pressupõe uma relação equilibrada e harmônica entre essas três dimensões, de forma que seus aspectos sejam atendidos de forma transversal umas sobre as outras, apesar de ser muito comum, nas abordagens sobre compras sustentáveis, a prevalência da dimensão ambiental sobre as demais (COUTO; RIBEIRO, 2016).

- **Integração de Políticas Públicas**

Como já mencionado, a eficiência de uma política pública se mede pelo nível de integração a um conjunto de outras políticas públicas, de forma que potencialize as vantagens e minimize as fraquezas individuais; assim como se dá com a política pública de compras sustentáveis, que transpassa a dimensão ambiental, e se integra, transversalmente, às outras dimensões da sustentabilidade (BAUMOL, 1988).

Segundo Couto e Ribeiro (2016), o governo federal oferece um bom exemplo da aplicação da política de compras sustentáveis, quando se integram as políticas de resíduos sólidos e de mudanças climáticas, interagindo de forma a se complementarem, ampliando seus impactos positivos e minimizando os negativos, quando consideradas individualmente.

### **Categorias relacionadas às barreiras à implementação de uma política pública de compras sustentáveis:**

- **Aspectos institucionais**

Segundo Couto e Ribeiro (2016), essa categoria engloba as questões relativas à mudança de cultura organizacional, proporcionada por meio de políticas públicas e planejamento voltado para a conscientização e a capacitação de servidores envolvidos com as compras públicas.

- **Conhecimento e informação**

Essa categoria abrange os diferentes níveis de conhecimento e de informação, que tanto podem ser originários da experiência do indivíduo com as compras públicas, como podem ser fomentados por políticas públicas voltadas para a conscientização e capacitação dos servidores e gestores, no ambiente interno e de fornecedores, no ambiente externo.

Complementar à categoria dos aspectos institucionais no que se refere à resistência às mudanças no ambiente interno da administração pública, e no envolvimento dos fornecedores no que se refere ao nivelamento do conhecimento e das informações sobre a sustentabilidade nas compras públicas, esta categoria pode contribuir fortemente para a implementação da política pública de compras sustentáveis.

- **Aspectos econômicos**

Para Couto e Ribeiro (2016), é nessa categoria que surgem os questionamentos relativos às barreiras de custo econômico, especialmente no que se refere à inclusão de critérios de sustentabilidade e a manutenção da competitividade, o que reflete na oferta e no preço final de produtos com atributos de sustentabilidade.

Essas categorias analíticas foram relacionadas às respostas do público pesquisado em cada tipo de questionário e entrevista, nos setores interno e externo à administração pública estadual, dando subsídios ao observador participante para inferir e interpretar as respostas apresentadas pelos respondentes.

### 3.5.2 Tratamento dos dados e Análise dos resultados

No que se refere ao método de tratamento dos dados e análise dos resultados, por possuir características que vêm ao encontro do *modus operandi* utilizado no presente trabalho de pesquisa, e possibilitar a abordagem exploratória e qualitativa a qual se propõe o estudo, optou-se pela adoção do método da **análise de conteúdo** como técnica a ser utilizada para o tratamento dos dados e a **técnica de análise cruzada** para análise dos resultados encontrados.

Esse entendimento de adequação ao projeto de estudo é corroborado por Vergara (2005, p.15), quando afirma que “a análise de conteúdo é uma técnica de tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema”, e por Pagell e Wu (2009) *apud* Moraes (2014) que descreve a análise cruzada como uma técnica de reorganização das informações e identificação de padrões entre os casos estudados.

Para Bardin (1977):

A análise de conteúdo representa um conjunto de técnicas de análise das comunicações que procura obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam inferir conhecimentos das condições de produção/recepção das mensagens (BARDIN, 1977).

Para Pagell e Wu (2009) *apud* Moraes (2014):

A análise cruzada é uma técnica de reorganização das informações, passando de um formato bruto para um formato construído, e que busca identificar padrões entre os casos estudados.

Com os resultados obtidos na pesquisa e o uso da técnica da análise de conteúdo para inferência e interpretação desses resultados, foram obtidos os subsídios necessários à análise dos diversos pontos de vista dos atores envolvidos no campo de ação das compras públicas, através da análise cruzada dessas informações, permitindo uma avaliação do atual quadro das compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará, em especial pelas compras corporativas por meio do Sistema de Registro de Preços, identificando suas limitações e o que pode ser melhorado, no sentido de promover as aquisições de produtos com especificações e exigências voltadas para a sustentabilidade, utilizando esta sistemática de compras como instrumento de uso do poder de compra estatal, na promoção do consumo mais eficiente sob a ótica ambiental, social e econômica.

A análise desses dados e informações obtidas por meio dos questionários e entrevistas nos ambientes interno e externo à administração pública estadual, proporcionou o atendimento ao **terceiro objetivo específico**, qual seja: Identificar de que forma são percebidas as compras sustentáveis pelos principais atores envolvidos nas compras públicas no Governo do Estado do Ceará.

Como forma de conhecer experiências exitosas em outros entes da administração pública, foi feita pesquisa sobre as políticas, metodologias e ações voltadas para as compras sustentáveis postas em prática nos estados de São Paulo e Minas Gerais, pioneiros na adoção das CPS entre os estados brasileiros, onde foi possível identificar os procedimentos adotados para a incorporação das compras sustentáveis em seus processos licitatórios, o que contribuiu para o entendimento pela viabilidade das compras sustentáveis na administração pública estadual cearense, atendendo ao **quarto objetivo específico**: Investigar como outros estados incorporaram as compras sustentáveis em seus processos licitatórios.

De posse dos resultados obtidos com a análise de conteúdo, a partir dos dados e informações colhidas por meio da vasta pesquisa bibliográfica e documental, teórica e jurídico-institucional, da análise dos atuais processos e fluxos das compras públicas estaduais, da pesquisa de campo através dos questionários e entrevistas nos ambientes interno e externo, da aplicação de análise cruzada entre as áreas investigadas e as categorias relacionadas às vantagens e barreiras à implementação das CPS e, por fim, da investigação sobre experiências exitosas em outros estados brasileiros, foi possível identificar as principais vulnerabilidades e deficiências desses fluxos e processos, permitindo a elaboração de uma proposta de melhorias que venha atender ao **objetivo geral** do estudo, de propor diretrizes para a formulação de uma política pública de compras sustentáveis no Governo do Estado do Ceará.

## 4 ASPECTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Todos os atos da Administração Pública são determinados e regidos por leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros normativos, que são considerados instrumentos públicos para execução de suas atividades, de forma que só poderão ser realizadas, se assim houver previsão legal.

Segundo o Guia de Compras Sustentáveis da Administração Federal, “existem diversas normas e tratados que norteiam o comércio internacional e afetam as compras públicas. Algumas são vinculantes e outras apenas recomendam práticas que beneficiam a proteção de bens comuns globais, como os recursos naturais, a paz e a saúde humana” (MPOG, 2010a, p.13).

Canotilho (2004), destaca:

O princípio global para a proteção ambiental não deve ser realizado em sistemas jurídicos isolados, mas sim em níveis internacionais e supranacionais, até o alcance de um patamar ecológico ambiental no nível planetário, inclusive com um comprometimento global quanto às exigências sustentáveis ambientais.

Com relação à viabilidade das licitações sustentáveis, Villac (2015, p.43), destaca a necessidade de uma inter-relação entre o direito ao desenvolvimento e o direito ao meio ambiental sadio com critérios sociais nas contratações:

A temática da viabilidade jurídica das licitações sustentáveis transpassa o direito internacional ambiental e há necessidade de contextualizar as contratações verdes e com critérios sociais para além do ordenamento pátrio, com foco nos compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado brasileiro em prol da sustentabilidade global e, especificamente, da adoção de políticas públicas nacionais que reduzam os padrões insustentáveis de produção, consumo e descarte.

Nos próximos tópicos serão apresentados os principais compromissos internacionais e princípios norteadores para as boas práticas de sustentabilidade e de contratações sustentáveis, bem como a legislação nacional e sua relação com esses compromissos e princípios.

### 4.1 NORMATIVOS INTERNACIONAIS

Historicamente, segundo Bliacheris (2015), apesar dos muitos momentos de discussão em diversos encontros mundiais sobre o tema sustentabilidade, foi somente no ano de 1992, na cidade do Rio de Janeiro, na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente

e o Desenvolvimento (CNUMAD)<sup>14</sup>, mais conhecida como Eco-92 ou Rio-92, que as discussões em níveis mundial e local se encontraram, gerando um documento histórico, denominado Agenda 21<sup>15</sup>, que traz à baila a exigência de adoção de critérios ambientais na tomada de decisões governamentais.

Com dados e informações do site oficial da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), é apresentado, a seguir, um histórico com os principais acordos internacionais celebrados nas mais importantes conferências mundiais sobre sustentabilidade (RIO+20, 2016).

#### **4.1.1 Conferências da Organização das Nações Unidas (ONU)**

##### **1972: Declaração de Estocolmo**

- Como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1972, a Declaração reúne 26 princípios que marcaram o início da busca por uma conciliação entre práticas de preservação ambiental e desenvolvimento (RIO+20, 2016).

##### **1985: Proteção da Camada de Ozônio**

- Convenção para a Proteção da Camada de Ozônio, realizada em Viena, Áustria, que mais tarde foi materializada por meio do Protocolo de Montreal, no ano de 1987, onde os países se comprometeram a adotar medidas de controle de emissões de substâncias que reduzem a camada de ozônio (RIO+20, 2016).

##### **1987: Nosso Futuro Comum (Relatório Brundland)**

- Nosso Futuro Comum, também conhecido como Relatório Brundland - slogan: “pensar globalmente, agir localmente” -, representou um dos primeiros esforços globais para se compor uma agenda global para a mudança de paradigma no modelo de desenvolvimento humano. A cargo da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o

---

<sup>14</sup> A CNUMAD, ou Rio 92 foi a reunião mais importante da ONU sobre meio ambiente e desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em junho de 1992. Tornou-se um divisor de águas nas políticas internacionais, com a assinatura de importantes documentos, tais como a Agenda 21, a Convenção Marco sobre o Clima, a Convenção de Biodiversidade e o Protocolo de Florestas.

<sup>15</sup> Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

relatório reúne informações colhidas com especialistas de quase todo o planeta ao longo de três anos de análises e pesquisas (RIO+20, 2016).

- Slogan: “pensar globalmente, agir localmente”.

### **1992: Rio 92 - Princípios para as Florestas**

- As negociações entre os governos durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92, em junho de 1992, resultou na Declaração Juridicamente Não Vinculativa de Princípios para um Consenso Global sobre a Gestão, Conservação e o Desenvolvimento Sustentável de Todos os Tipos de Florestas, também conhecido como Princípios para as Florestas e Capítulo 11 da Agenda 21: Combate ao desmatamento (RIO+20, 2016).

### **1992: Rio 92 - Convenção sobre Diversidade Biológica**

- Esta Convenção tem como objetivo a conservação da diversidade biológica, prevendo a partilha dos custos e benefícios entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, bem como formas e meios de apoio à inovação pela população local. A Convenção foi aberta para assinaturas durante a Rio 92. A Convenção entrou em vigor em 29 de dezembro de 1993 (RIO+20, 2016).

### **1992: Rio 92 - Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**

- A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) tem o objetivo de estabelecer a base para a cooperação internacional sobre as questões técnicas e políticas relacionadas ao tema. Em 1992, esta Convenção foi assinada e ratificada por mais de 175 países. Somente dois anos depois o órgão entrou em vigor (RIO+20, 2016).

### **1992: Rio 92 – Carta da Terra**

- A Carta da Terra foi uma declaração de princípios fundamentais para a construção de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica (RIO+20, 2016).

### **1992: Rio 92 - Agenda 21**

- A Agenda 21 é um amplo plano de ação elaborado para ser aplicado de forma global – nacional e localmente – por organizações do Sistema das Nações Unidas, Governos e membros da sociedade civil para cada área onde a atividade humana causa impactos ao meio ambiente. A Agenda 21 foi adotada por mais de 178 governos durante a Rio 92, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que ocorreu no Rio de Janeiro entre os dias 3 e 14 de junho de 1992 (RIO+20, 2016).

**1992: Rio 92 - Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**

- A Rio 92 reafirmou a Declaração adotada em Estocolmo vinte anos antes, com a publicação de 27 princípios para orientar as nações na busca pela preservação do meio ambiente, e estabelece que “para alcançar o desenvolvimento sustentável e uma qualidade de vida mais elevada para todos, os Estados devem reduzir e eliminar os padrões insustentáveis de produção e consumo, e promover políticas demográficas adequadas” (RIO+20, 2016).

**1998: Protocolo de Quioto**

- A Conferência das Partes (COP-3) realizada em Quioto, no Japão, em dezembro de 1997 culminou na decisão por consenso de adotar um Protocolo para reduzir as emissões de gases de efeito estufa dos países industrializados. O Protocolo de Quioto foi aberto para assinatura em março do ano seguinte. A adesão ao documento compromete cada país a reduzir suas emissões combinadas de gases de efeito estufa em pelo menos 5% em relação aos níveis de 1990 até o período entre 2008 e 2012. Esse compromisso, com vinculação legal, promete produzir uma reversão da tendência histórica de crescimento das emissões iniciadas nos países industrializados há cerca de 150 anos (RIO+20, 2016).

**2002: Declaração de Johannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável**

- Documento assinado pelos representantes de todos os Estados-Membros da ONU presentes em Johannesburgo, durante a Cúpula Mundial Sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+10. A declaração pede o alívio da dívida externa dos países em desenvolvimento e o aumento da assistência financeira para os países pobres, além de reconhecer que os desequilíbrios e a má distribuição de renda, tanto entre países quanto dentro deles, estão no cerne do desenvolvimento insustentável. E ainda admite que os objetivos estabelecidos na Rio-92 não foram alcançados (RIO+20, 2016).

**2007: Processo de Marrakesh**

- Iniciativa global voluntária acordada em 2002 na conferência Rio+10, em Johannesburgo, que estabeleceu sete frentes de trabalho para a criação de instrumentos necessários ao desenvolvimento sustentável. Um dos temas foi justamente o fomento às licitações públicas como motor de sustentabilidade na cadeia produtiva dos diferentes setores da economia (BETIOL et al, 2012, p.23).
- Brasil e Mercosul aderem ao Processo de Marrakesh, lançado em 2003 pela ONU, comprometendo-se a elaborar seu Plano Nacional de Produção e Consumo Sustentáveis (BETIOL et al, 2012, p.23).

- O objetivo foi contribuir para que 14 estados em diferentes regiões do mundo testassem metodologias de compras sustentáveis para implantação nos dez anos posteriores (BETIOL et al, 2012, p.23).
- No Brasil, o processo ganhou corpo inicialmente no âmbito subnacional e local (estados de Minas Gerais, São Paulo e cidade de São Paulo), para então ganhar escala na administração federal em 2010, após a publicação da Instrução Normativa Nº 1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Em seguida a alteração dada à Lei 8.666 reforçou o processo para a adoção de critérios sustentáveis nas compras públicas. O processo culminou com a publicação do Decreto No. 7.746, de 5 de junho de 2012, no qual o governo especifica que “a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório” (BETIOL et al, 2012, p.28).

#### **2009: Conferência de Copenhague**

- Na conferência foi elaborado um documento que estabelece o objetivo de limitar a dois graus (2°C) o aumento da temperatura média do planeta até o ano de 2020 (RIO+20, 2016).
- Na contramão do acordo, segundo a BBC Brasil, entre os anos de 2012 e 2013, a taxa de acúmulo de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na atmosfera teve o crescimento mais rápido em um ano desde 1984, atingindo níveis recordes, de acordo com a Organização Meteorológica Mundial (BBC BRASIL, 2016).

#### **2012: Rio+20 - O Futuro que Queremos**

- A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, foi realizada de 13 a 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro. A Rio+20 foi assim conhecida porque marcou os vinte anos de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) e contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas (RIO+20, 2016).
- O objetivo da Conferência foi a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, por meio da avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto e do tratamento de temas novos e emergentes (RIO+20, 2016).

- A Conferência teve dois temas principais (RIO+20, 2016):
  - ✓ A economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza; e
  - ✓ A estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável.

Mais recentemente, no final do ano de 2015 ocorreu em Paris a reunião de cúpula do clima, a COP-21, onde foi aprovado o compromisso de contenção do aquecimento global abaixo dos 2°C anteriormente acordado na COP-16, em Copenhague, limitado agora a 1,5%. No entanto, no acordo celebrado não ficaram definidos prazos ou porcentagens de cortes necessários para o atingimento da nova meta global (GLOBO NATUREZA, 2016b):

### **2015: COP-21 - Cúpula do Clima de Paris**

- No final do ano de 2015, na cidade de Paris, ocorreu a reunião de cúpula do clima de Paris, a COP-21, onde foi aprovado, por aclamação, acordo de extensão global para frear as emissões de gases do efeito estufa e para lidar com os impactos da mudança climática (GLOBO NATUREZA, 2016b).
- O acordo determina que seus 195 países signatários ajam para que temperatura média do planeta sofra uma elevação "muito abaixo de 2°C", mas "reunindo esforços para limitar o aumento de temperatura a 1,5°C" (GLOBO NATUREZA, 2016b).
- O documento prevê, ainda, linha de financiamento no valor de US\$ 100 bilhões de dólares como ajuda aos países mais pobres (GLOBO NATUREZA, 2016b).

Segundo Betiol et al. (2012, p.20), a Conferência no Rio de Janeiro, a Rio 92 (ou Eco-92), foi um divisor de águas na temática da sustentabilidade global, momento em que a discussão ganhou relevância e força política.

Com a elaboração do relatório denominado Agenda 21 Global, foram eleitos temas prioritários como proteção à saúde humana, combate à pobreza e à desertificação, transferência de tecnologia, biotecnologia, comércio, uso da água e gestão de resíduos. Os países começaram a adotar esses princípios, após elegerem suas prioridades (BETIOL et al, 2012, p.21).

Alguns países da Europa e depois Estados Unidos, Canadá e Japão adotaram medidas contra os padrões insustentáveis de produção. Além deles, surgiram outras iniciativas pioneiras espalhadas pelo mundo, como a criação, no ano de 1993, da série ISO 14.000 de qualidade da gestão ambiental e do Forest Stewardship Council (FSC) que estabeleceu critérios para o manejo florestal. Surgiram também as certificações ambientais e os “selos verdes”, que passaram a ter influência sobre o mercado (BETIOL et al, 2012, p. 21).

A influência dessas iniciativas mundiais culminou por influenciar fortemente o setor produtivo, que passou a trabalhar com uma produção mais limpa (P+L), oferecendo produtos mais eficientes, mas que, infelizmente, não foi acompanhado pelo consumo, conforme levantamento apresentado na Conferência da ONU em Johannesburgo (BETIOL et al, 2012, p.22).

#### 4.1.2 Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

O Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento, através de seu Guia de Compras Sustentáveis, destaca ainda as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), apresentadas no Quadro 07, onde os países participantes ficaram obrigados a cumprir as normas relativas ao trabalho, emprego, seguridade social e direitos humanos (MPOG, 2010a, p.14):

**Quadro 07 – Convenções básicas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**

Convenção	Normas Trabalhistas
Convenção 29 e 105	Supressão do trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas
Convenção 87	Direito de todos os trabalhadores e empregadores de formar e afiliar-se a organizações de sua própria escolha sem prévia autorização
Convenção 98	Direito de organizar-se e promover a negociação coletiva
Convenção 100	Equidade no tocante a salários de igual valor e benefícios iguais para homens e mulheres, nos seus empregos.
Convenção 111	Políticas nacionais para eliminar a discriminação ao acessar empregos, formação e condições trabalhistas por razões de raça, cor, sexo, religião, opinião política, extração nacional ou origem social, e para promover igualdade de oportunidades e de tratamento
Convenção 138	Abolição do trabalho infantil estabelecendo que a idade mínima para admissão no emprego não deve ser menor que a idade da finalização da escolaridade obrigatória

Fonte: Adaptado de MPOG (2010a)

Como se observa adiante, muitos desses compromissos internacionais tornaram-se institutos que derivaram para o ordenamento jurídico nacional brasileiro, por tratarem do bem comum, como o direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente sadio, à equidade social e os direitos humanos.

#### 4.1.3 Acordo no Mercosul

No âmbito do Mercado Comum da América do Sul (Mercosul), Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai firmaram um acordo, denominado **Acordo-Quadro sobre o Meio Ambiente no Mercosul**, no ano de 2004, com o compromisso de adoção de políticas, processos produtivos e serviços que não degradem o meio ambiente (SANTOS, 2015, p.274).

## 4.2 NORMATIVOS NACIONAIS

O compromisso brasileiro com a adoção de práticas sustentáveis na produção e consumo está atrelado a compromissos internacionais assinados com outras nações e à própria Constituição Federal de 1988.

Segundo Villac (2015), para que sejam incorporados à legislação nacional, os atos, tratados e convenções internacionais, precisam, necessariamente, ser submetidos a referendo do Congresso Nacional, cuja aprovação se dá por meio de Decreto Legislativo, mas que somente poderá ser incorporado ao quadro legal brasileiro após promulgação de Decreto Presidencial, passando então a ter força de lei, sob a forma de lei ordinária.

### 4.2.1 Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu **Art. 170**, como princípio da ordem econômica, “a busca pela defesa do meio ambiente, inclusive, mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental de produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”; O **Art. 225**, como princípio da defesa do meio ambiente, afirma que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

### 4.2.2 Normas Gerais

- **Lei nº 8.666/93**

A **Lei nº 8.666/93** (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece em seu **Art. 3º** (alterado pelo **Decreto nº 7.746/2012**) que “a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável (...)**”. Já no **Art. 12** estabelece que “Nos projetos básicos e executivos de obras e serviços serão considerados principalmente requisitos de: I – segurança; (...) IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local; (...) VI – adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas; e VII – impacto ambiental” (BRASIL, 1993).

- **Decreto nº 7.746/2012**

O **Decreto nº 7.746/2012**, além de regulamentar o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, ao estabelecer critérios, práticas e diretrizes práticas e diretrizes para a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal, instituiu em seu Art. 9º a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na

Administração Pública – CISAP<sup>16</sup>, de caráter consultivo e permanente, que poderá propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável nas contratações públicas federais (BRASIL, 2012a).

No Quadro 08, apresentado a seguir, estão listadas as principais diretrizes de sustentabilidade previstas neste Decreto.

### Quadro 08 – Decreto nº 7.746/2012 – Procedimentos de Sustentabilidade

Procedimentos de Sustentabilidade (Decreto 7.746/2012)
<p><b>Diretrizes de sustentabilidade (Art. 4º):</b></p> <p>I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;</p> <p>II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;</p> <p>III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;</p> <p>IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;</p> <p>V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;</p> <p>VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e</p> <p>VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.</p>
<p><b>Composição dos materiais:</b></p> <p>Art. 5º. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.</p>
<p><b>Práticas e critérios de sustentabilidade:</b></p> <p>Art. 7º. O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.</p>
<p><b>Certificação:</b></p> <p>Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.</p>

Fonte: Adaptado do Decreto nº 7.746/2012.

- **Decreto nº 5.450/2005**

O Decreto nº 5.450/2005 regulamentou o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns (BRASIL, 2005).

- **IN SLTI/MPOG nº 01/2010**

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, definindo critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, na

---

<sup>16</sup> A Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, é uma comissão de natureza consultiva e caráter permanente, vinculada à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com a finalidade de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes.

aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, nos termos do Art. 3º e Art. 12 da Lei nº 8.666/93 (MPOG, 2010b).

Esta Instrução Normativa, ao lado do Decreto 7.746/2012, tornaram-se o Marco Legal (Instrumento Legal) que estabeleceu maior abertura para a implantação das compras públicas sustentáveis, orientando a Administração Pública para a adoção de critérios de sustentabilidade em obras públicas e nas aquisições de bens e serviços (BAHIA, 2012, p. 38).

No Quadro 09, apresentado a seguir, estão listados os principais critérios de sustentabilidade recomendados pela Instrução Normativa.

### Quadro 09 – IN 01/2010: Principais Critérios de Sustentabilidade

(continua)

Art. 4º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia
<p><b>Eficiência energética:</b></p> <p>I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;</p> <p>II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;</p> <p>III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;</p>
<p><b>Uso de energias renováveis:</b></p> <p>IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;</p>
<p><b>Redução de consumo de água:</b></p> <p>V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;</p> <p>VI – sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados;</p> <p>VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;</p>
<p><b>Rastreabilidade de madeira:</b> IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;</p>
<p><b>Gestão de resíduos:</b></p> <p>VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;</p> <p>§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;</p> <p>§ 3º (...) o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, (...) em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.</p>
<p><b>Desenvolvimento local:</b> § 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;</p>

## Quadro 09 – IN 01/2010: Principais Critérios de Sustentabilidade

(continuação)

<b>Art. 4º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia (continuação)</b>
<p><b>Normatização:</b> § 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).</p>
<p><b>Logística Reversa:</b> § 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.</p>
<b>Art. 5º. Nas aquisições de bens</b>
<p><b>Constituição dos Materiais:</b></p> <p>I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.</p> <p>IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
<p><b>Normatização:</b></p> <p>II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p>
<p><b>Embalagem:</b></p> <p>III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
<p><b>Certificação:</b> § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.</p>
<b>Art. 6º. Nas contratações de serviços</b>
<p><b>Produtos de Limpeza:</b></p> <p>I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.</p>
<p><b>Água:</b></p> <p>II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.</p>
<p><b>Equipamentos de Limpeza:</b></p> <p>III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.</p>
<p><b>Segurança no Trabalho:</b></p> <p>IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p>

## Quadro 09 – IN 01/2010: Principais Critérios de Sustentabilidade

(conclusão)

Art. 6º. Nas contratações de serviços (continuação)
<p><b>Treinamento e conscientização:</b> V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p>
<p><b>Resíduos:</b> VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p>
<p><b>Normatização:</b> VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p>
<p>VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>

Fonte: Adaptado da IN 01/2010

A **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012**, de 12 de novembro de 2012, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências (MPOG, 2012).

Esta Instrução Normativa apresenta também as principais práticas de uso, de materiais e serviços, que viabilizam o cumprimento dos PLS:

As práticas de sustentabilidade e racionalização de uso de materiais e serviços deverão abarcar no mínimo, materiais de consumo, como papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão; energia elétrica; água e esgoto; coleta seletiva; qualidade de vida no ambiente de trabalho; contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, para reduzir gastos, bem como a emissão de substâncias poluentes (MENEGUZZI, 2015, p.39).

### 4.2.3 Crimes Ambientais

No âmbito da sustentabilidade, em 1998 foi publicada a **Lei nº 9.605/98** (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, prevendo além da privação de liberdade e prestação de serviços à comunidade, o impedimento de contratar com o Poder Público por um período que varia de três a cinco anos, dependendo da gravidade e da intenção do ato, além de multa (BRASIL, 1998a).

#### 4.2.4 Regime Diferenciado de Contratações Públicas

A **Lei Nº 12.462/2011** - Instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação Fifa 2013 e Copa do Mundo de futebol de 2014 (BRASIL, 2011a).

A RDC possui mecanismos modernos, valoriza a sustentabilidade econômica, social e ambiental, e rompe com entraves burocráticos.

#### 4.2.5 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No que se refere às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), e dada a sua importância no contexto da inclusão social e geração de emprego e renda, sendo responsável por cerca de 60% do emprego formal no país, foi publicada a **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece em seu **Art. 44**, que nas licitações seja assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação e nos **Art. 47 e Art. 48**, que deverão ser promovidas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, além de ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica (BRASIL, 2006a).

O **Decreto Nº 8.838/2015** regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal (BRASIL, 2015).

#### 4.2.6 Resíduos Sólidos

Com relação aos resíduos sólidos, a **Lei nº 12.305/2010** dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, objetivando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (**Art. 7, inciso II**), e estimula a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços (inciso III), monitorados através da avaliação do ciclo de vida do produto (**inciso XIII**) (BRASIL, 2010b).

O **Decreto 7.404/2010**, estabeleceu normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e instituiu o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010c).

Já o **Decreto N° 5.940/2006**, instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências (BRASIL, 2006b).

#### **4.2.7 Energia Elétrica e Água**

A **Lei n° 12.187/2009**, que se refere à Política Nacional sobre Mudança do Clima, em seu Art. 6º, inciso XII, prevê o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, para as propostas que propiciarem maior economia de energia, água e outros recursos naturais (BRASIL, 2009a).

#### **4.2.8 Alimentação**

Prezando por uma alimentação saudável e pelo favorecimento ao produtor local, a **Lei n° 11.947**, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre a alimentação escolar, e em seu **Art. 14**, prevê que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros destinados deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009b).

Já o **Decreto Federal n° 7.794**, de 20 de agosto de 2012, instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis (BRASIL, 2012b).

#### **4.2.9 Camada de Ozônio**

**Decreto n° 2.783/1998**, proíbe as entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio (BRASIL, 1998b).

#### **4.2.10 Computadores Sustentáveis**

**Portaria n° 2/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (MPOG, 2010c).

#### 4.2.11 Margem de Preferência

§ 5º da Lei Nº12.349, de 2010, para aplicação da margem de preferência de até 25% para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e incorporem inovação (BRASIL, 2010a).

**Decreto Nº 7.546, de 2011**, que regulamentou o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas (BRASIL, 2011b).

**Decreto Nº 7.601, de 2011**, que estabeleceu a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos (BRASIL, 2011c).

**Portaria MDIC Nº 279, de 2011**, que instituiu regime de Origem para efeitos de aplicação da margem de preferência (MDIC, 2011).

Como observado, o Brasil já dispõe de uma série de instrumentos jurídicos e normativos que fundamentam e obrigam a instituição das licitações sustentáveis em todos os entes federativos, União, Estados, Municípios e o Distrito Federal, de forma que adquiram produtos, serviços e obras que promovam o desenvolvimento econômico, mas com respeito ao meio ambiente e aos direitos sociais e humanos.

#### 4.2.12 Registro de Preços

O **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Trata-se do conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, e, possivelmente, com ganhos de escala pelo quantitativo licitado ser o conjunto do quantitativo corporativo compartilhado, possibilitando as aquisições de itens sustentáveis com preços competitivos (BRASIL, 2013).

O **Decreto nº 8.250**, de 23 de maio de 2014, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (BRASIL, 2014).

### 4.3 NORMATIVOS ESTADUAIS

#### 4.3.1 Normas Gerais

**Decreto Estadual nº 29.571**, de 15 de dezembro de 2008. Regulamenta a modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, preferencialmente sob a forma

eletrônica (Art. 5º), para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual cearense (CEARÁ, 2008).

#### **4.3.2 Resíduos Sólidos**

**Lei Estadual nº 13.103**, de 24 de janeiro de 2001. Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará (CEARÁ, 2001).

#### **4.3.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Lei Estadual nº 15.306**, de 08 de janeiro de 2013. Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (CEARÁ, 2013).

#### **4.3.4 Energia Elétrica e Água**

**Decreto Estadual nº 31.723**, de 12 de maio de 2015. Estabelece boas práticas de gestão e uso de água e energia elétrica nos órgãos e entidades da administração pública estadual cearense, tendo como objetivo a adoção e disseminação de práticas que conduzam a uma utilização racional e eficiente destes bens e serviços, tendo como base a responsabilidade socioambiental na administração pública estadual (CEARÁ, 2015a).

#### **4.3.5 Alimentação**

**Lei Estadual nº 15.910**, de 11 de dezembro de 2015. Cria a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará e suas respectivas modalidades, com a finalidade de garantir a aquisição direta de produtos agropecuários e extrativistas, *in natura* e beneficiados, produzidos por agricultores ou suas organizações sociais rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária (CEARÁ, 2015b).

#### **4.3.6 Registro de Preços**

**Decreto Estadual nº 28.087**, de 10 de janeiro 2006. Dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema de Registro de Preços de que trata o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências (CEARÁ, 2006).

#### 4.4 ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Com vistas a garantir que o gestor pautar sua conduta na legalidade e transparência, de forma a atender, efetivamente, ao interesse público, os órgãos de controle assumem o papel de fiscalizadores da Administração Pública.

Segundo o Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2010):

O controle externo visa a comprovar a probidade da Administração e a regularidade do emprego dos bens e dinheiros públicos, um controle político de legalidade contábil e financeira. Refere-se, assim, à receita, à despesa, à gestão dos recursos públicos, com vistas a preservar o erário de atividades ilícitas e desonestas (MPOG, 2010a, p.27).

No que se refere à adoção das compras sustentáveis e sua relação com os órgãos de controle, Ana Maria Vieira, em entrevista concedida ao Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV e ICLEI para a elaboração da obra “Compras Sustentáveis: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva”, deixa claro a apreensão dos gestores públicos, uma vez que nem sempre os órgãos de controle têm a visão do custo-benefício das aquisições e contratações, examinando-as estritamente pela ótica do valor financeiro, não considerando a proposta em seu sentido amplo como requisito de ser vantajoso para a Administração (BETIOL, 2012, p.38):

Foram consultados gestores nas mais de 5 mil unidades de compras da esfera federal para saber o que pensam sobre a aplicação de quesitos de sustentabilidade nas licitações. Mais de 80% colocaram como barreira a falta de capacitação e o receio de punições pelos órgãos de controle.

No que se refere à adoção das compras sustentáveis e ao receio de possíveis sanções aplicadas pelos tribunais de contas, órgãos de controle da Administração Pública, Rejane Tavares, chefe do setor de compras da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), afirma que a exigência de certificados de sustentabilidade que, em tese, simplificariam e ofereceriam maior segurança aos processos, podem também ser questionados por licitantes que não os detenham, em caso de não serem compulsórios, podendo ser motivo de impugnação de editais, haja vista o entendimento de alguns órgãos de controle nesse sentido (BETIOL, 2012, p.50).

Como solução, sugere-se que o Gestor Público inclua as características de sustentabilidade exigidas naqueles certificados diretamente nas especificações técnicas do edital de licitação, de forma que, mesmo não exigindo a apresentação do documento de certificação, possa adquirir produtos com tais características e critérios. Isso é possível devido à discricionariedade do gestor público especificar aquilo que pretende adquirir ou contratar,

desde que não limite a concorrência, e esteja justificada a necessidade pela administração pública (BETIOL. 2012, p.50).

#### 4.5 INSTRUMENTOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Segundo o Guia de Compras Públicas Sustentáveis do MPOG, a própria licitação sustentável representa um instrumento público para a adoção de uma política pública de compras sustentáveis. No entanto, os instrumentos públicos precisam ser instituídos por meio de Leis, Decretos, Resoluções, ou qualquer outro ato administrativo que os legitime, como é o caso da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que “dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do governo federal” (MPOG, 2010a, p.13).

O MPOG apresenta, ainda, outros exemplos importantes de instrumentos regulatórios que buscam garantir o respeito ao meio ambiente, como por exemplo a exigência do licenciamento ambiental, a logística reversa e a correta destinação dos resíduos, que podem ser exigidos nos próprios instrumentos convocatórios:

A instituição por via de norma da responsabilidade pós-consumo do produtor, como o é a obrigação das empresas pela coleta das pilhas e baterias usadas; e a proibição de descarte de determinados produtos em aterros sanitários. O licenciamento ambiental também pode ser visto como instrumento garantidor de uma boa prática ambiental de determinada empresa, se cumprido em sua integridade por um fornecedor. Há diversas normas no país que exigem licenças ambientais, conferidas pelo poder público, para atividades e obras que impactam o meio ambiente (MPOG, 2010a, p.13).

Independentemente do instrumento que se utilize para regular as contratações públicas e, por consequência, as atividades empresariais na venda ou prestação de serviços ao setor público, é necessário que haja um estudo minucioso de todo o ciclo de vida do bem ou serviço demandado, de forma que seja possível identificar os possíveis impactos ambientais e sociais em cada etapa de seu processo produtivo. Assim, é possível fazer a melhor escolha do ponto de visto do custo-benefício, possibilitando comparativos entre produtos similares, e dando-se a preferência àqueles mais eficientes econômica, social e ambientalmente.

#### 4.6 FERRAMENTAS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

A investigação do ciclo de vida de todo produto ou serviço que se pretenda adquirir demanda tempo e custos financeiros, que via de regra recaem sobre o próprio fornecedor. Felizmente, existem algumas ferramentas de grande utilidade e que podem contribuir para as

aquisições sustentáveis de forma segura, com garantias de que tais produtos ou serviços atendem aos requisitos de sustentabilidade, como é o caso da certificação e da rotulagem ambiental ou selo verde.

#### 4.6.1 Atributos de Sustentabilidade

A partir do estudo do ciclo de vida dos produtos, é possível verificar suas características e impactos gerados ao longo de seu processo produtivo, do consumo ao descarte. Daí, é possível planejar a adoção de algumas medidas com vistas a torná-los o mais sustentáveis possível, conforme apresentadas no Quadro 10, a seguir.

**Quadro 10 – Atributos de Sustentabilidade**

Atributos	Medidas
Ambientais	Usar avaliação do ciclo de vida para verificar os impactos ambientais gerados no processo produtivo e consumo de produtos e embalagens.
	Reduzir o material utilizado nas embalagens.
	Incentivar a concepção de novos produtos que possam ser reciclados ou reutilizados.
	Levar em consideração: a toxicidade de produtos e materiais utilizados em sua produção; o uso de insumos produtivos renováveis; a eficiência energética; o uso e reuso da água; redução das emissões de gases de efeito estufa; e redução do desperdício.
Diversidade	Efetuar compras de empresas pertencentes a mulheres e minorias, como indígenas e quilombolas.
Segurança	Garantia da segurança no transporte de produtos e insumos.
	Garantia da segurança no ambiente de trabalho.
Direitos Humanos	Verificar, in loco, as condições de trabalho dos empregados.
	Assegurar que não haja exploração de trabalho infantil.
	Garantir o pagamento de salários dignos aos empregados.
Compras de Pequenas Empresas e Empresas Locais	Comprar de micro e pequenas empresas.
	Comprar de fornecedores locais.

Fonte: Adaptado de Betiol *et al.* (2012).

#### 4.6.2 A Certificação e a Rotulagem Ambiental

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Certificação é um instrumento, ou ferramenta, que dá credibilidade ao produto ou ao processo produtivo que o concebeu.

A certificação é um instrumento que **atesta** determinadas características de um produto ou de um processo produtivo. A certificação surgiu de uma demanda do mercado em identificar a procedência, o processamento e/ou a qualidade de um determinado produto, fornecendo ao produtor um diferencial e estabelecendo uma relação de confiança com o consumidor (MPOG, 2010a, p.31).

A exigência da Certificação nas compras públicas como critério de diferenciação e atendimento ao ordenamento jurídico que orienta as compras públicas sustentáveis, precisa ser tratada com cuidado. Em tese, só é permitida a exigência daquelas certificações compulsórias, ou que sejam amplamente praticadas no mercado, de forma que não prejudique a isonomia e a ampla concorrência, fatos passíveis de serem impugnados por licitantes que não as detenham.

No que se refere à Rotulagem Ambiental ou Selo Verde, o MPOG a define assim:

A rotulagem ambiental, também conhecida como Eco-rotulagem, Rótulo Ecológico ou Selo Verde, consiste em instrumento que pode ser utilizado como forma de **identificar** um produto sustentável, ou mais amigável ao meio ambiente. Esses rótulos identificam produtos ou serviços que são menos agressivos ambientalmente, em comparação com seus similares. [...] Ela pode se materializar por meio de símbolos, marcas, textos ou gráficos. Pode ou não seguir determinado processo de certificação (MPOG, 2010a, p.32).

A exigência da rotulagem ambiental, ou selo verde, nos processos licitatórios, também precisam ser tratados com cuidado e atenção, pois muitos fabricantes os estampam em suas embalagens de forma auto-declaratória, sem qualquer tipo de validação independente, podendo gerar “falsas” vantagens sobre produtos concorrentes. Assim, é necessária uma investigação para certificar-se de sua credibilidade antes de sua aceitação, evitando adquirir produtos que não atendam aos critérios de sustentabilidade.

Definido pela ISO (International Standard Organization) como um “instrumento de comunicação confiável e precisa sobre aspectos ambientais, que servem para estimular a demanda e o fornecimento de produtos e serviços que causem menos estresse ao meio-ambiente, estimulando, assim, o mercado dirigido para a evolução ambiental”, os selos verdes foram normalizados pela Norma Técnica NBR ISO 14024, que define os princípios e procedimentos para a rotulagem ambiental, adotando critérios para determinação de um método legítimo de eco-rotulagem (MPOG, 2010a, p.33).

Os critérios dessa norma são: (i) confiabilidade da informação (questionam, por exemplo, se há procedimentos adequados no local e condições de monitoramento); (ii) transparência dos procedimentos administrativos; e (iii) a existência de um processo formal de consulta aos atores relevantes.

Segundo a International Standard Organization (ISO), as rotulagens ambientais são divididas em três tipos, conforme apresentados no Quadro 11 a seguir.

### Quadro 11 – Tipos de Rotulagem Ambiental

<b>Rotulagem Tipo I – NBR ISO 14024</b>
<p><b>Selos tipo I – A ISO define-os como “voluntários”.</b></p> <p>São baseados numa multiplicidade de critérios e em programas profissionais que outorgam rótulos (ou selos) que abrangem produtos de uma determinada categoria, considerando o ciclo de vida.</p> <p>O critério é estabelecido por um corpo independente de profissionais e monitorado por um processo de certificação e auditoria. A transparência e credibilidade destes selos é assegurada por certificação terceirizada. Os critérios para o produto são desenvolvidos e preservados.</p>
<b>Rotulagem Tipo II – NBR ISO 14021</b>
<p><b>Selos tipo II - Informativos ambientais autodeclarados (ou autodeclarações).</b></p> <p>São declarações ambientais sobre produtos, feitas pelos próprios fabricantes, importadores ou distribuidores.</p> <p>Não são verificadas por órgãos independentes e não usam critérios de referência geralmente aceitos ou pré-determinados, portanto são discutíveis. São considerados os menos informativos dos três tipos de selos.</p>
<b>Rotulagem Tipo III – ISO 14025</b>
<p><b>Selos tipo III - Informação Quantificada do Produto (Quantified Product Information - QPI).</b></p> <p>São selos emitidos com base em verificação independente, com uso de indicadores pré-estabelecidos. A QPI lista um menu de impactos ambientais de um produto ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com categorias de informações estabelecidas pelo setor industrial ou de entidades independentes.</p> <p>Ao invés de julgar produtos as QPIs fornecem uma pontuação para cada produto, baseado no método LCA em vigor, deixando o julgamento final a critério do consumidor.</p> <p>Esta pontuação ambiental é compilada por uma agência de certificação terceirizada e baseia-se em um número de indicadores de performance (EPI), por exemplo, uso de energia, emissão de gases poluentes, de água, etc. Isto permite ao consumidor comparar as pontuações de diferentes produtos e comprar o de “melhor nota” (melhor pontuação).</p>

Fonte: Adaptado de MPOG (2010a).

O Quadro 12 apresenta alguns dos principais selos verdes atualmente em uso no mundo (HP, 2016).

### Quadro 12 – Principais Certificações Internacionais

(continua)

<b>Principais Certificações Internacionais</b>
<p><b>ENERGY STAR®:</b> é um programa voluntário de eficiência energética, patrocinado pelo EPA – Environmental Protection Agency (Agência de Proteção Ambiental), dos Estados Unidos. O Certificado ENERGY STAR® garante menor consumo de energia.</p>
<p><b>BLUE ANGEL:</b> é uma certificação alemã com critério em design de produto, consumo de energia, produtos químicos, barulho, manufatura reversa e reciclagem.</p>
<p><b>China Energy Conservation Program (CECP):</b> é um programa de eficiência energética que permite simular a produção de produtos com recursos mais eficientes.</p>
<p><b>China State Environmental Protection Administration (SEPA):</b> é um programa que promove o uso de eficiência energética e protege o meio ambiente durante a produção, utilização e descarte.</p>
<p><b>EcoLogo:</b> é um programa voluntário gerenciado pela Terra Choice (TC) Environmental Marketing que estabelece requerimentos para utilização de substâncias químicas, energia e papel além de design sustentável, reciclagem e reinserção de materiais para o Canadá.</p>
<p><b>Eco Mark:</b> é um programa ambiental de certificação baseado na ISO14020 e ISO14024. O programa Japan Environment Association's Eco Mark considera a gestão total do ciclo de vida dos produtos e anexa a Eco Mark que são avaliadas e acreditadas por esta certificação.</p>
<p><b>EPEAT – Electronic Product Environmental Assessment Tool (Ferramenta Ambiental de Produtos Eletrônicos):</b> é uma ferramenta para ajudar compradores do setor público e privado a compararem, avaliarem e selecionarem computadores, notebooks e monitores, baseados em atributos ambientais.</p>

## Quadro 12 – Principais Certificações Internacionais

(conclusão)

Principais Certificações Internacionais
<b>Forest Stewardship Council (FSC®):</b> é uma certificação voluntária, independente desenvolvida por um processo de multistakeholders, com gerenciamento mundial de responsáveis pela floresta. Os princípios de critérios do FSC inclui aspectos administrativos, bem como ambientais e sociais. FSC certifica produtos que tenham origem de floresta avaliando seu supplychain. A certificação garante que os produtos são utilizados de forma responsável, não agredindo o meio ambiente. <a href="http://www.fcs.org/">http://www.fcs.org/</a>
<b>GREENGUARD™:</b> é uma organização científica não governamental e independente, que criou padrões ambientais para produtos finais e materiais industriais. Esta organização certifica todo o processo, incluindo auditorias e critérios de qualificação por cada categoria de produtos. Acesse: <a href="http://www.greenguard.org/">http://www.greenguard.org/</a>
<b>Japan PC Green Label:</b> indica que o produto fabricado tem as especificações ambientais, design, processo produtivo, reciclagem e critério de reinserção de matéria-prima reciclada na fabricação do produto.
<b>India's Bureau of Energy Efficiency (BEE) Star program:</b> possibilita conhecimento de eficiência energética, reduções e opções de compras na prevenção do auto consumo de produtos eletrônicos.
<b>IT Eco Declaration (formerly NITO):</b> é uma certificação voluntária que concilia aspectos jurídicos e requerimentos de clientes na Dinamarca, Noruega e Suécia.
<b>KoreaEco-Label:</b> indica que um produto conserva recursos e tem critérios de emissões de gases de efeito estufa.
<b>Oeko-Tex® Standard 100:</b> é a mais importante certificação de substâncias perigosas testadas no mundo atualmente. O Oeko-Tex® Standard 100 acredita aos clientes que aquele produto tem atributos ambientais e é seguro para sua utilização. O número de testes depende de cada tipo de certificação e é uma validação independente de acordo com o interesse dos usuários. <a href="http://www.oeko-tex.com/validity">http://www.oeko-tex.com/validity</a>
<b>Programme for theEndorsementof Forest Certificationschemes (PEFC™):</b> é uma organização internacional não governamental dedicada a promover o gerenciamento sustentável de florestas e trabalha na certificação de serviços desenvolvidos com processos de multistakeholders em regiões críticas no mundo. <a href="http://www.pefc.org/">http://www.pefc.org/</a>
<b>Taiwan Green Mark:</b> é uma certificação tailandesa lançada em agosto de 1992 que promove a reciclagem, redução de emissões de gases de efeito estufa, conservação de recursos e um guia para compra de produtos com atributos ambientais para os clientes.
<b>TCO:</b> é uma certificação sueca para monitores, incluindo critérios de avaliação eletromagnética, ergometria, consumo de energia, manufatura reversa, reciclagem e reinserção de matéria-prima em novos produtos.

Fonte: Adaptado de HP (2016).

### 4.6.3 Certificação/Rotulagem Ambiental no Brasil

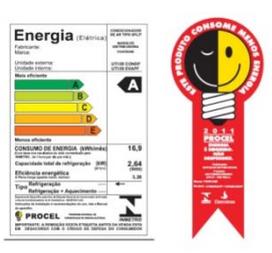
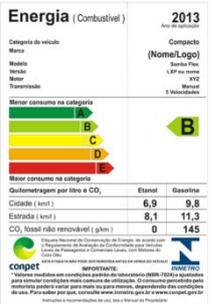
A rotulagem ambiental é, sem sombra de dúvidas, uma ferramenta que diferencia o produto e o produtor de seus concorrentes, dando-lhe maior credibilidade, além de agregar valor e elevar sua competitividade nos mercados voltados, cada vez mais, para o consumo de produtos envolvidos em características sustentáveis.

No Brasil, segundo Betiol et al. (2012, p.78), entre os diferentes modelos de rotulagem ambiental em uso, alguns têm caráter oficial, outorgados por instituições governamentais. Entre os mais reconhecidos estão: selo Procel; Etiqueta Veicular; Beija-Flor; Cerflor; FSC; Rainforest Alliance Certified; IBD; Fair Trade; AAOCert; e a novíssima Etiqueta de Pneus (ENCE), prevista para ser implantada em outubro de 2016.

No Quadro 13 a seguir, estão apresentadas as principais rotulagens ambientais no Brasil, bem como suas características definidoras de sustentabilidade:

**Quadro 13 – Principais Rotulagens Ambientais no Brasil**

(continua)

Selo	Características	Outorgante	Representação gráfica
PROCEL	<p>Classifica em cinco categorias a eficiência energética dos eletrodomésticos, abrangendo 36 linhas de produtos.</p> <p>É usado como referência de compra por mais de 70% dos consumidores.</p> <p>Como resultado, refrigeradores atuais consomem 60% menos eletricidade em relação há dez anos, representando uma economia acumulada de R\$ 6 bilhões nas contas de energia.</p> <p>Em duas décadas, a redução no consumo equivale à geração da usina nuclear de Angra I, durante 40 meses, em potência máxima.</p>	<p>Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, vinculado à Eletrobrás e INMETRO</p>	
ETIQUETAGEM VEICULAR	<p>Os selos apontam os diferentes níveis de consumo de combustível de automóveis.</p> <p>Até 2012, houve melhorias tecnológicas que reduziram em 3% o consumo de combustível.</p> <p>No caso dos automóveis compactos mais vendidos no país, calcula-se uma redução de gastos equivalente a R\$ 61 l por ano, para percurso diário médio de 40Km.</p>	INMETRO	
BEIJA-FLOR	<p>Programa de rotulagem ambiental, do qual participam mais de 70 produtos – de móveis de escritório a higienizadores de mãos.</p>	ABNT	
CERFLOR	<p>O Programa Brasileiro de Certificação Florestal foi desenvolvido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) e promove o bom manejo florestal do país através da verificação de indicadores e critérios prescritos por normas da ABNT.</p> <p>O CERFLOR avalia se as florestas plantadas ou nativas estão sendo manejadas de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas brasileiras, servindo como indicativo de que a matéria-prima e os produtos dela derivados provenham de uma floresta manejada de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável.</p>	INMETRO	
FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL)	<p>Possui maior reconhecimento mundial pela representatividade, nível rigoroso de controle, modelo de governança e apoio de organizações ambientalistas.</p> <p>Com base em auditorias de campo independentes, a certificadora afere práticas sustentáveis (ambientais e sociais) na exploração florestal e pode ser aplicado para diferenciar produtos finais fabricados a partir da matéria-prima proveniente de floresta nativa ou plantada certificada.</p> <p>São móveis, portas, janelas e pisos, além de produtos não madeireiros, como castanha-do-Brasil e óleos vegetais, e papéis e embalagens de diferentes tipos.</p>	FSC	 <p>A marca do manejo florestal responsável</p> <p>Procure por produtos certificados FSC®</p>

### Quadro 13 – Principais Rotulagens Ambientais no Brasil

(continuação)

Selo	Características	Outorgante	Representação gráfica
RAINFOREST ALLIANCE CERTIFIED	<p>Trata-se de uma certificação socioambiental e comprova que os produtores respeitam a biodiversidade e os trabalhadores rurais envolvidos no processo.</p> <p>Com grande aceitação na Europa e nos EUA, é auditado no Brasil pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora).</p> <p>No Brasil, os produtos agrícolas, como frutas, café, cacau e chás, principais itens de exportação, seguem no campo e no beneficiamento dos produtos finais os padrões ambientais e sociais de sustentabilidade, também aplicados na produção de cacau e cana-de-açúcar, além da pecuária.</p>	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA)	
IBD	<p>Maior das certificadoras brasileiras, o Instituto Biodinâmico (IBD), está sediado em Botucatu, São Paulo.</p> <p>Hoje é a única das empresas nacionais credenciada para atribuir selo de qualidade orgânica de acordo com os padrões adotados nos Estados Unidos, na União Europeia e no Japão.</p> <p>Entidade pioneira no selo orgânico no País, hoje com mais de 60% do mercado, incluindo alimentos, vinhos, cosméticos e produtos de limpeza.</p>	Instituto Biodinâmico	 
FAIR TRADE	De abrangência internacional, tem como foco a garantia da proteção aos direitos humanos, conhecimento tradicional e bem-estar de comunidades que podem se beneficiar do comércio de produtos diferenciados pelo atributo social.	Fairtrade Labelling Organizations	
AAOCert	<p>Em 1996 a entidade lançou no mercado seu selo de garantia, atestando a produção orgânica de seus certificados.</p> <p>Hoje o selo da AAOCert é amplamente reconhecido no mercado interno e a entidade trabalha para seu reconhecimento no âmbito do mercado externo de produtos orgânicos.</p>	Associação de Agricultura Orgânica (AAO)	
PIF BRASIL	A Produção Integrada de Frutas - PIF é um Programa de Avaliação da Conformidade voluntário, desenvolvido pelo Inmetro em conjunto com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que gera frutas de alta qualidade, priorizando a sustentabilidade, a aplicação de recursos naturais, a substituição de insumos poluentes, o monitoramento dos procedimentos e a rastreabilidade de todo o processo do programa, tornando-o economicamente viável, ambientalmente correto e socialmente justo.	INMETRO	

### Quadro 13 – Principais Rotulagens Ambientais no Brasil

(conclusão)

Selo	Características	Outorgante	Representação gráfica
ISO 14000	<p>Certifica sistema de gestão ambiental de empresas e empreendimentos de qualquer setor.</p> <p>Em sua operação, a empresa deve levar em conta o uso racional de recursos naturais, a proteção de florestas e a preservação da biodiversidade, entre outros quesitos.</p> <p>Ao contrário das demais certificações, não há um selo visível em produtos.</p> <p>Para saber se uma empresa tem o ISO 14001, deve-se consultar seu site ou centro de atendimento ao cliente.</p>	Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	
LEED (Liderança em Energia e Design Ambiental)	<p>O que certifica: prédios e outras edificações. É concedido a edificações que minimizam impactos ambientais, tanto na fase de construção quanto na de uso. Materiais renováveis, implantação de sistemas que economizem energia elétrica, água e gás e controle da poluição durante a construção são alguns dos critérios.</p>	LEED	
BIO-COMBUSTÍVEL	<p>Em desenvolvimento pelo Inmetro, o Programa Brasileiro de Certificação de Biocombustíveis será baseado em critérios técnicos preestabelecidos, contemplando a qualidade intrínseca do produto e o impacto socioambiental de seu processo produtivo.</p> <p>Haverá ainda uma etiqueta indicando o fator de redução das emissões de gases provocadores do efeito estufa, relativamente aos combustíveis fósseis.</p>	INMETRO	Não Disponível (N/D)

Fonte: Adaptado de MPOG (2010a) e Betiol *et al.* (2012).

Outra preocupação antiga consiste na política de utilização dos pneus, considerados um dos grandes vilões dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos que geram após o seu uso. Além do resíduo propriamente dito, transforma-se também num ambiente propício à proliferação de insetos, como as pragas aéreas de mosquitos e pernilongos.

Diante dessa problemática dos pneus, sob a coordenação do Inmetro, a partir de outubro de 2016 será exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, para todos os pneus comercializados no Brasil, sejam de produção nacional ou importados, tornando seu uso mais eficiente e seguro, contribuindo para a redução do consumo de combustível e da geração de resíduos (CONPET, 2016)<sup>17</sup>.

No Quadro 14 a seguir, constam as principais características do programa de etiquetagem de pneus.

<sup>17</sup> Programa Nacional de Racionalização do Uso dos derivados do petróleo e do gás natural.

**Quadro 14 – Programa de Etiquetagem de Pneus**

Selo	Características	Outorgante	Representação gráfica
ETIQUETAGEM DE PNEUS (ENCE)	<p>Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus, coordenado pelo Inmetro, com a participação do CONPET.</p> <p>A ENCE apresentará a classificação dos pneus quanto à Resistência ao Rolamento (Eficiência da Rolagem), ao Atrito em Piso Molhado (Capacidade de Frenagem) e ao Nível de Ruído.</p> <p>A partir de outubro de 2016, todos os pneus fabricados no Brasil e importados deverão receber a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.</p> <p>Deverá estar em todos os pneus radiais produzidos para motocicletas, automóveis, picapes, utilitários esportivos, vans e caminhonetes, bem como caminhões e ônibus.</p>	INMETRO	

Fonte: Adaptado de CONPET (2016)

Como observado, as rotulagens ambientais atrelam valores e conceitos às marcas e produtos, ao mesmo tempo em que contribuem com critérios de sustentabilidade que subsidiam a implementação de políticas públicas sustentáveis. Algumas dessas certificações contemplam todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, dando segurança ao consumidor do atendimento aos critérios de sustentabilidade desde a concepção até o seu descarte final.

#### 4.6.4 Certificação Social e Econômica no Brasil

Nos tópicos anteriores, foram abordados os instrumentos (ou ferramentas) que certificam a qualidade de produtos e processos em seus critérios ambientais.

No que se refere às certificações da qualidade dos produtos e processos em seus contextos social e econômico, há também uma forte demanda por este tipo de instrumento que venha transmitir credibilidade às empresas na oferta de produtos e serviços socialmente responsáveis, naquilo que se pode conceituar de sustentabilidade empresarial.

Nesse sentido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresenta algumas das diretrizes para uma conduta sustentável pelas empresas:

(...) a pressão por produtos e serviços socialmente corretos faz com que empresas adotem processos de reformulação interna para adequarem seus procedimentos tendo em vista o pilar social da Sustentabilidade, buscando o envolvimento das partes interessadas (“stakeholders”)<sup>18</sup>, a proteção à igualdade de gênero e diversidade, proteção contra o trabalho infantil e respeito aos direitos sociais, entre outras medidas (MPOG, 2010a, p.46).

<sup>18</sup> Stakeholder é uma pessoa, grupo ou instituição que possui interesse em uma determinada empresa ou negócio. Em Inglês, stake significa interesse, participação, risco, enquanto holder significa aquele que possui (PORTAL ADMINISTRAÇÃO, 2016).

Ao longo das duas últimas décadas, anos 1990 e 2000, algumas certificações voltadas para os aspectos sociais foram adotadas no Brasil, quais sejam:

- **Selo Empresa Amiga da Criança:** Criado pela Fundação Abrinq, mobiliza e reconhece empresas que desenvolvem ações sociais em benefício de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, moradores de comunidades e/ou filhos de funcionários, e que não exploram a mão de obra infantil (ABRINQ, 2016);
- **Certificação AA1000.** Criada em 1996 pelo Institute of Social and Ethical Accountability, tem cunho social e enfoca a relação da empresa com seus diversos parceiros (*stakeholders*) com avaliação regular, sistemática e progressiva (MPOG, 2010a, p.46).
- **SA8000.** A “Social Accountability 8000”, ou “Responsabilidade Social 8000”, é uma das normas internacionais mais conhecidas. Criada em 1997 pelo Council on Economic Priorities Accreditation Agency (CEPAA), enfoca as relações trabalhistas visando assegurar que não existam ações antissociais ao longo da cadeia produtiva, como trabalho infantil, trabalho escravo ou discriminação (MPOG, 2010a, p.46).
- **Programa Brasileiro de Certificação em Responsabilidade Social:**

Originalmente regulamentado pela Portaria Inmetro nº 027, de 09 de fevereiro de 2006, que aprovou o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) com base na NBR 16001 para o Sistema de Gestão da Responsabilidade Social, atualmente se encontra regulado pela Portaria Inmetro nº 245, de 22 de maio de 2015, e revisada pela Portaria Inmetro nº 618, de 21 de dezembro de 2015 (INMETRO, 2016).

Segundo o MPOG (2010a, p.46), houve ampla participação de todos os setores da sociedade nesse processo de elaboração do Relatório de Avaliação da Conformidade (RAC).

Em 1º de novembro de 2010, foi publicada na Suíça a Norma Internacional ISO 26000, que estabeleceu as diretrizes sobre responsabilidade social. No Brasil, a versão em português desta Norma foi lançada no dia 08 de dezembro de 2010, sob a denominação ABNT NBR ISO 26000 (INMETRO, 2016).

Segundo a ISO 26000, a responsabilidade social se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, que esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses das partes interessadas.

Esta norma não tem a proposta de servir como norma certificadora, mas de fornecer orientações a todas as organizações, independentemente de seu tipo, porte ou localização, no sentido de atender aos critérios de sustentabilidade empresarial e social (ECODESENVOLVIMENTO, 2016):

- Responsabilidade;
- Transparência,
- Comportamento Ético;
- Consideração pelas partes interessadas (*stakeholders*);
- Legalidade;
- Normas Internacionais; e
- Direitos Humanos.

Complementando essas discussões, orientações e diretrizes para o atingimento da responsabilidade social, por meio de práticas empresariais e concessão de certificações, apresenta-se a seguir alguns dos marcos fundamentais que buscam atender, também, aos principais critérios econômicos da sustentabilidade:

- **Princípios do Equador (IFC):**

Segundo o Portal da Sustentabilidade do Banco do Brasil (2016):

Os Princípios do Equador são um conjunto de políticas e diretrizes (...) que tem por base critérios socioambientais referenciados nos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental estabelecidos pela International Finance Corporation (IFC), e nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial. Os princípios versam sobre avaliações ambientais; proteção a habitats naturais; gerenciamento de pragas; segurança de barragens; populações indígenas; reassentamento involuntário de populações; propriedade cultural; trabalho infantil, forçado ou escravo; projetos em águas internacionais e saúde e segurança no trabalho.

- **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE):**

Índice criado pela BM&F-Bovespa, em conjunto com outras instituições, ABRAPP, ANBID, APIMEC, IBGC, IFC, Instituto ETHOS e Ministério do Meio Ambiente, para ser um referencial de investimentos compatíveis com as demandas de desenvolvimento sustentável, estimulando a responsabilidade ética das corporações (MPOG, 2010a, p.50):

O ISE é uma ferramenta para análise comparativa da performance das empresas listadas na Bolsa de Valores sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada em eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Também amplia o entendimento sobre empresas e grupos comprometidos com a sustentabilidade, diferenciando-os em termos de qualidade, nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, equidade, transparência e prestação de contas, natureza do produto, além do desempenho empresarial nas dimensões econômico-financeira, social, ambiental e de mudanças climáticas.

- **Governança Corporativa:**

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2016):

Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

No que diz respeito às boas práticas (IBGC, 2016):

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Pública Federal (MPOG, 2010a, p.50), os princípios e preceitos da governança corporativa trazem os aspectos econômicos da sustentabilidade à gestão empresarial, relacionando-a a um ambiente institucional equilibrado e à política macroeconômica de qualidade, algo já em prática na comunidade internacional.

Diante dos normativos apresentados nesta seção, foi atendido o **primeiro objetivo específico do presente trabalho**: identificar os aspectos jurídicos e institucionais que regem as compras públicas e que podem contribuir para a implementação da política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará.

#### 4.7 CENÁRIO DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS)

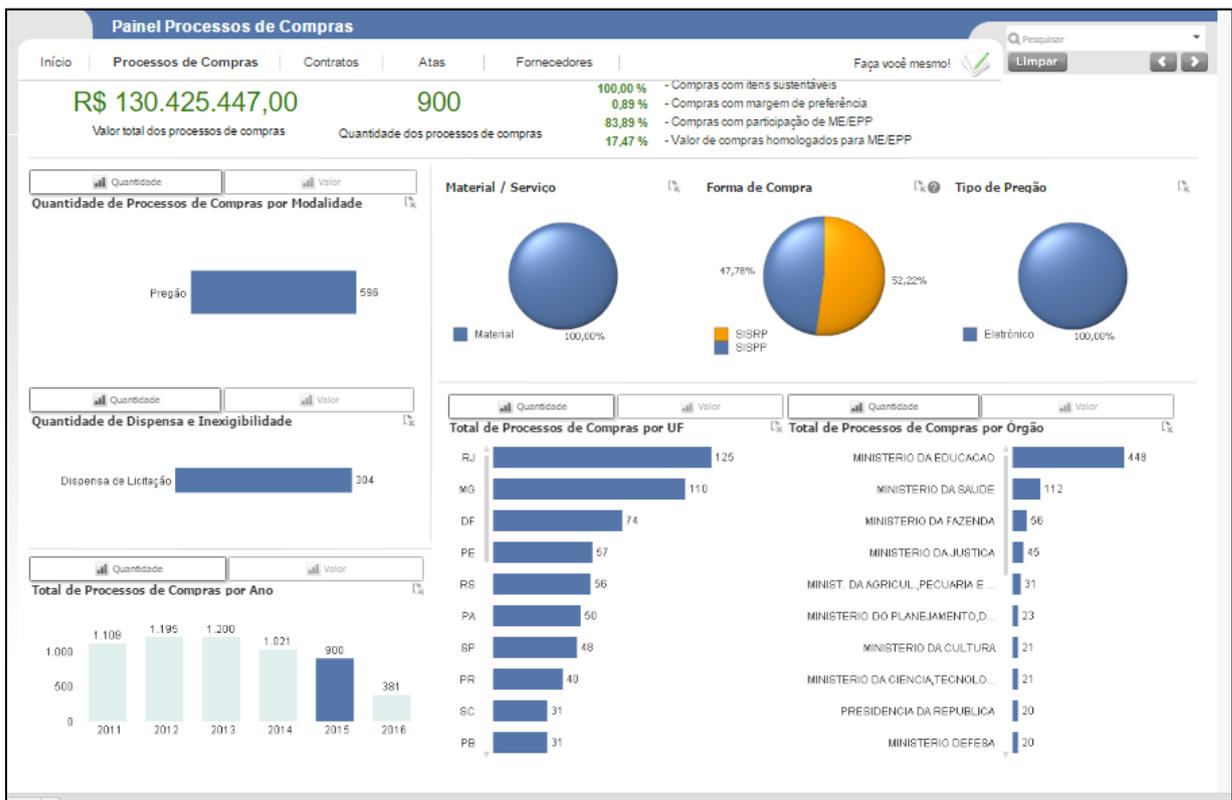
A licitação sustentável permite ao governo utilizar o poder de compra do setor público como instrumento de fomento à produção de bens mais eficientes, que possuam maior durabilidade e gerem menos resíduos, que respeitem os direitos sociais e que impactem menos no meio ambiente, criando um ciclo virtuoso de benefícios mútuos, pois à medida que aumenta a demanda por produtos sustentáveis, aumenta também sua oferta, culminando com um ganho de escala em duplo sentido: para o fornecedor porque passa a vender cada vez mais desses produtos, gerando ganhos de escala, e ao poder público, que passa a comprar com preços menores à medida que aumenta a oferta desses produtos no mercado, estimulando, inclusive, o hábito das compras sustentáveis pelos demais consumidores.

#### 4.8 CPS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Segundo dados disponibilizados no Painel de Compras do Governo Federal, mantido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG, 2016b), e que se referem, exclusivamente, às compras por órgãos públicos federais, nos doze meses de 2015 as compras sustentáveis movimentaram R\$ 130,425 milhões de reais na aquisição de bens materiais, totalizando 900 processos licitatórios (0,85%), sendo 596 por meio do pregão eletrônico e 304 através de dispensa de licitação (Figura 03), de um total de 105.463 processos licitatórios de compras públicas federais no mesmo período (Figura 04).

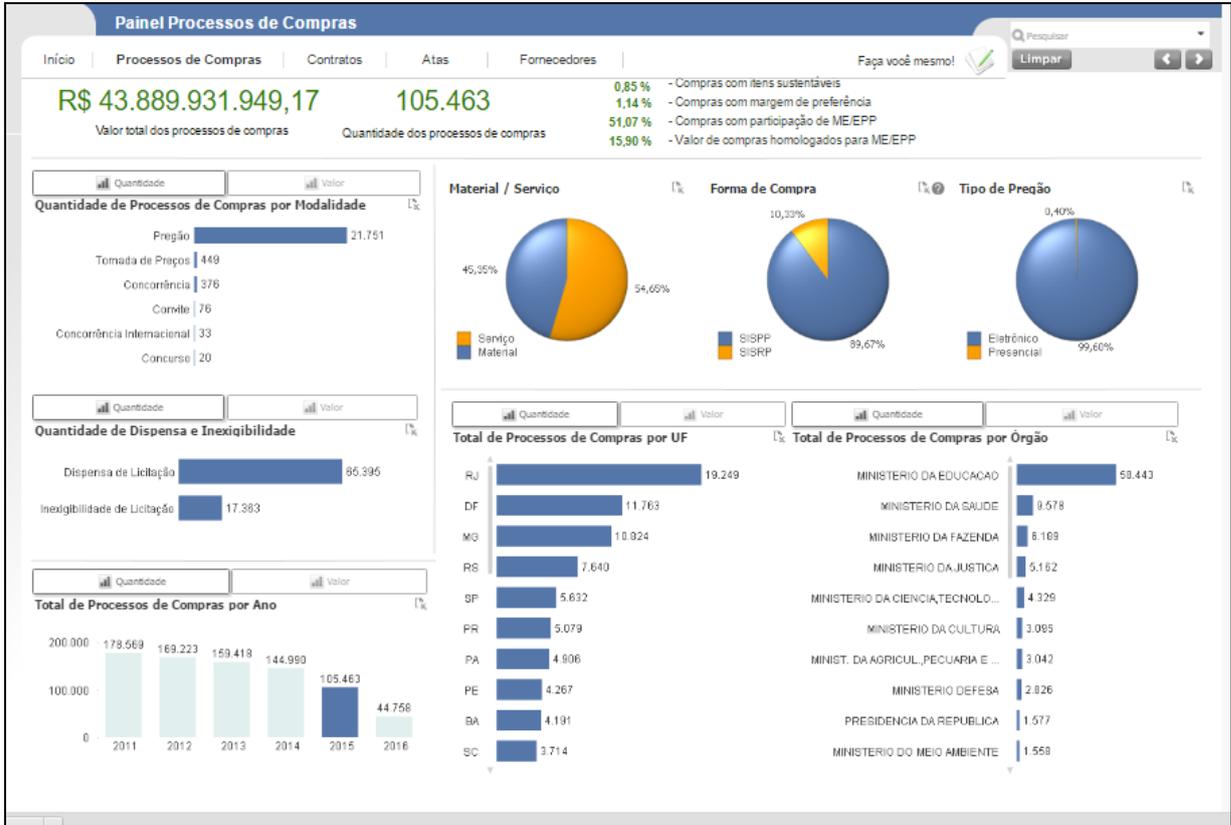
Considerando os indicadores apresentados anteriormente, e transportando-os para a análise em nível Brasil, ao se levar em consideração que o Produto Interno Bruto (PIB) em 2015 foi de R\$ 5,904 trilhões de reais (Figura 05), que o percentual das compras públicas nacionais, segundo Betiol (2016), gira em torno de 21,5% do PIB nacional, ou seja, R\$ 1,269 trilhões de reais; e que, por consequência, as compras sustentáveis respondem por R\$ 10,787 bilhões de reais, ou seja, apenas 0,85% do total das contratações governamentais, concluímos que as compras sustentáveis estão muito aquém do potencial estatal, e que muito ainda pode e deve ser feito em planejamento e políticas públicas de fomento às compras sustentáveis em nosso país (IBGE, 2016).

**Figura 03 – Compras Públicas Sustentáveis Federais em 2015**



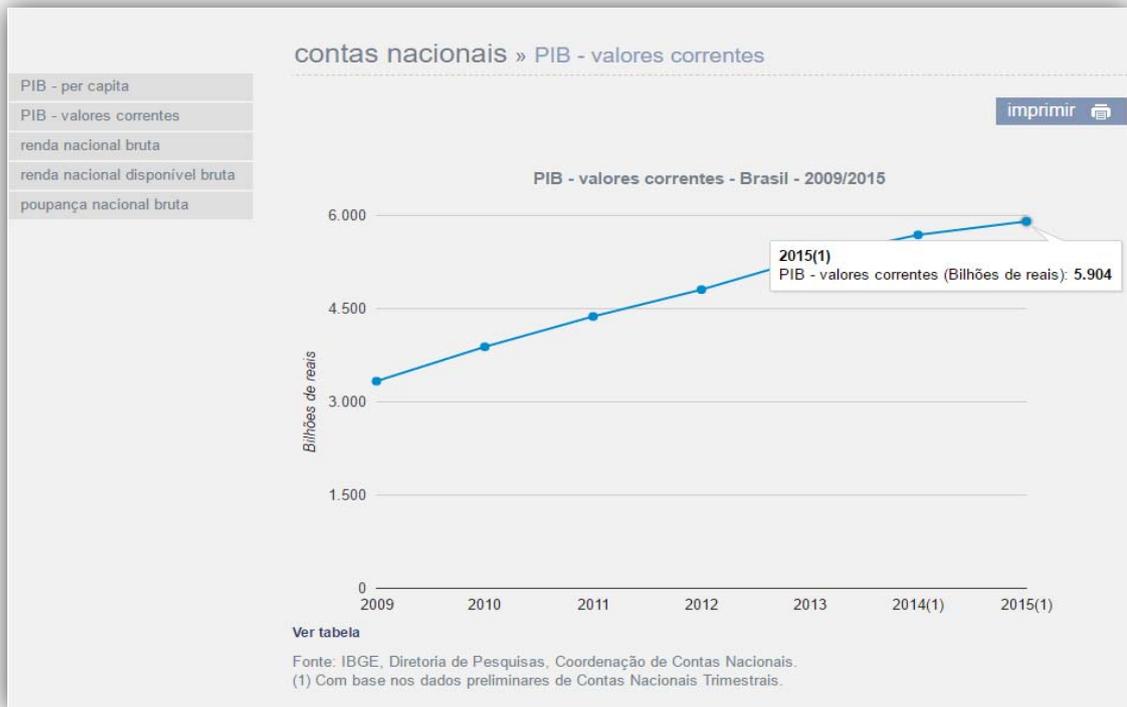
Fonte: MPOG, 2016b.

**Figura 04 – Compras Públicas Federais em 2015**



Fonte: MPOG, 2016b.

**Figura 05 – PIB Nacional em valores correntes (2015)**



Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais

#### 4.9 AS ME/EPP E SUA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS FEDERAIS

Outro fator de suma importância no contexto das compras públicas sustentáveis, segundo o MPOG, é a forte participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesse nicho de mercado (ver Figuras 03 e 04), respondendo por 51,07% do total de participações nos processos licitatórios federais, e por 83,89% de participação nos processos sustentáveis; com relação aos índices de aplicação da margem de preferência às ME/EPP, para o ano de 2015 foi concedida em 1,14% dos processos, ou seja, em 1.204 processos licitatórios houve a aplicação do critério de desempate em favor das ME/EPP, em atendimento aos Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (BRASIL, 2006a):

Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Esta mesma Lei Complementar nº 123/2006, dispõe ainda sobre o dever da promoção de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, em todas as esferas de governo:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Soma-se a isso, o fato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte responderem por 25% do PIB nacional, e por 60% do emprego formal no Brasil (ano de 2013), reforçando sua importância na promoção do crescimento econômico, na geração de emprego e renda e, conseqüentemente, na melhoria das condições de vida das populações locais e regionais (INSPER, 2016).

Ressalte-se, ainda, que essas mesmas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são responsáveis, também, pelo fornecimento de boa parte dos insumos e serviços para os grandes conglomerados empresariais, reforçando ainda mais sua importância no cenário econômico nacional.

#### 4.10 AS COMPRAS PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CEARENSE

No Estado do Ceará, segundo dados estatísticos das compras públicas disponibilizados no portal de compras governamentais, mantido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), a modalidade Pregão Eletrônico é responsável pelo maior volume financeiro agregado das aquisições públicas estaduais, chegando, no ano de 2015, ao montante de R\$ 2,43 bilhões de reais, representando 63,6% de todo o volume financeiro das aquisições públicas estaduais no período. Já em número de processos, o pregão eletrônico responde por apenas 8,31% do número de processos licitatórios, correspondendo a 934 processos (CEARÁ, 2016b).

No que se refere à natureza das aquisições públicas estaduais no ano de 2015, 40% de todas aquisições foram de Material de Consumo e 12% de Gêneros Alimentícios, seguidos por Medicamentos (6,7%), Material Permanente (6,5%), Material de Expediente (6,4%), Merenda Escolar (4,9%) e Material de Limpeza e Conservação (4,6%).

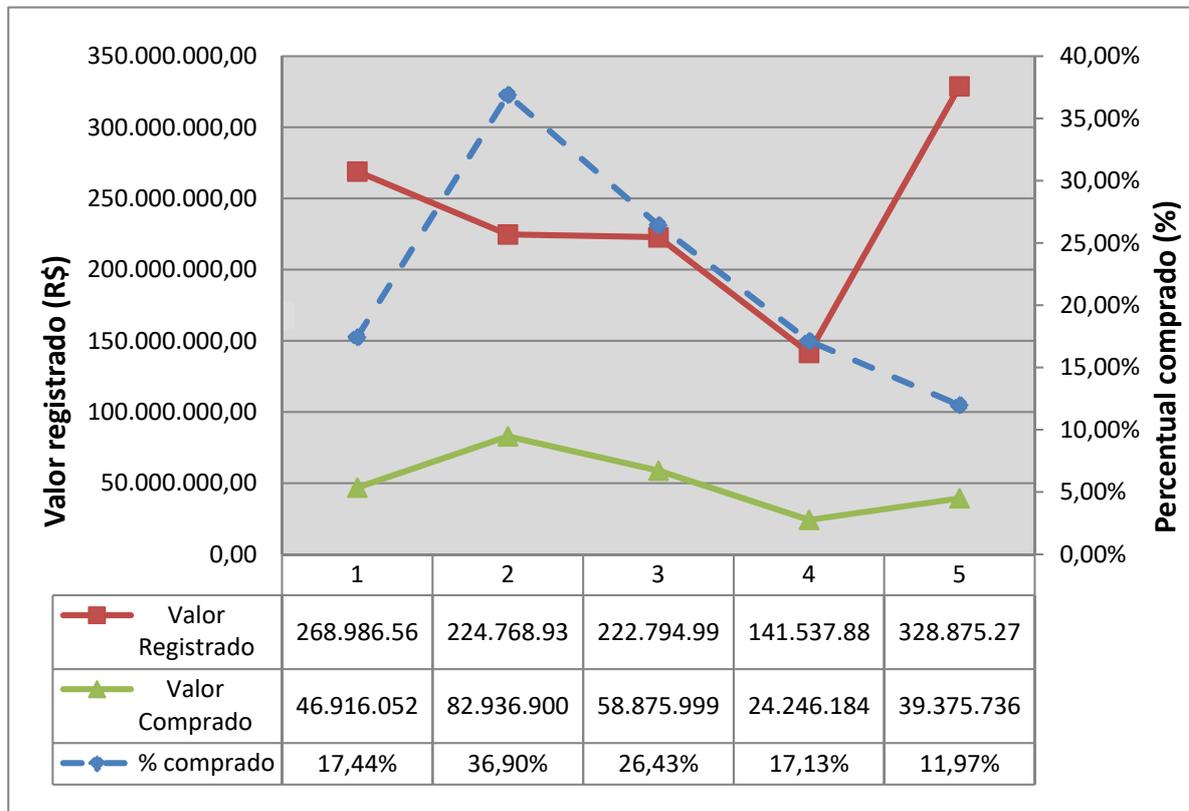
Já com relação aos órgãos públicos estaduais, a liderança nas aquisições ficou com a Secretaria da Educação, respondendo com 54,5% do total, seguida pela Secretaria da Saúde, com 20,3%. Na sequência, vem a Secretaria das Cidades (7%) e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com 2,9% do total das aquisições.

No que se refere às compras públicas corporativas compartilhadas, gerenciadas pela Secretaria do Planejamento e Gestão, o principal instrumento utilizado para essas aquisições, que se dão, na sua grande maioria, por meio da modalidade pregão eletrônico, é a Sistemática de Registro de Preços (SRP), que responde por um volume financeiro registrado em Ata, no acumulado dos últimos 05 anos, na ordem de R\$ 1,187 bilhões de reais. Já o volume financeiro acumulado das compras efetivadas no mesmo período, que demonstra a real utilização das Atas, foi de R\$ 252,35 milhões de reais, o que representa um percentual de apenas 21,26% de compras em comparação ao total registrado. Essa evolução, ano a ano, do registro e das aquisições pelo SRP, pode ser observada na Tabela 03 e no Gráfico 01.

**Tabela 03 – Evolução das compras corporativas por meio do SRP no Ceará**

Vigência da Ata de Registro de Preços (Anual)	Valor Registrado em ATA (R\$)	Valor Comprado da ATA (R\$)	Percentual Comprado da ATA
2010 a 2011	268.986.562,18	46.916.052,40	17,44%
2011 a 2012	224.768.938,92	82.936.900,02	36,90%
2012 a 2013	222.794.991,91	58.875.999,80	26,43%
2013 a 2014	141.537.884,76	24.246.184,25	17,13%
2014 a 2015	328.875.272,82	39.375.736,59	11,97%
<b>Total Acumulado</b>	<b>1.186.963.650,59</b>	<b>252.350.873,06</b>	<b>21,26%</b>

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

**Gráfico 01 – Evolução das compras corporativas por meio do SRP no Ceará (2011-2015)**

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

#### 4.11 CPS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CEARENSE

As Compras Públicas Sustentáveis no Governo do Estado do Ceará, nosso objeto de estudo, ainda constituem um tema pouco explorado. A legislação estadual específica, que contempla essa forma de aquisição, resume-se aos recentes Decreto Estadual nº 31.723/2015 (Boas Práticas), Lei nº 15.910/2015 (Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar), Lei nº 15.306/2013 (Estatuto do Microempreendedor, da Microempresa e da

Empresa de Pequeno Porte), e a Lei nº 13.103/2001, que trata da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Além do normativo estadual, as compras públicas seguem também as normas gerais da Lei Nacional de Licitações nº 8.666/93 e os princípios e preceitos constitucionais.

No Quadro 15, são listados alguns dos principais itens adquiridos nas compras públicas corporativas estaduais e que ainda não possuem características de sustentabilidade em suas especificações técnicas, apesar de notórios contribuintes para a geração de resíduos.

**Quadro 15 – Itens SEM características sustentáveis atualmente adquiridos nas compras públicas corporativas estaduais**

Ata/Seplag	Produto	AUSÊNCIA de Característica Sustentável
19/2014	Produtos de Limpeza – Saneantes	Alguns tipos de produtos saneantes, como detergente, sabão e sabonetes não possuem a exigência de biodegradabilidade.
07/2015	Ar Condicionado	Aparelhos de Ar Condicionado com potência acima de 30.000 BTU's não possuem características satisfatórias de sustentabilidade (gás ecológico, tecnologia inverter, Selo Procel A ou B).
08/2015	Copos descartáveis	Copos de poliestireno, para café e água. Poderá ser substituído por copos descartáveis de papel, ou à base de amido de milho ou mandioca, que são biodegradáveis, por exemplo.
06/2015	Papel A4 (alcalino)	Mesmo com o Selo FSC, existe alternativa mais sustentável: o PAPEL RECICLADO.
04/2015	Café	Ausência de selo de produto orgânico.
04/2015	Açúcar	Ausência de selo de produto orgânico.
01/2016	Pneus	Ausência de selo de eficiência energética (desgaste) e de política de logística reversa na contratação.

Fonte: Adaptado de [www.portalcompras.ce](http://www.portalcompras.ce) (2016)

Para a implementação de características sustentáveis nas compras corporativas estaduais, o que vem sendo feito, de forma incipiente, pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, que é responsável pelas compras corporativas de bens de uso comum aos órgãos e entidades públicas estaduais cearenses – por meio da Sistemática de Registro de Preços (SRP) -, são melhorias nas especificações técnicas de alguns produtos objetivando aquisições mais eficientes.

Como exemplo dessas iniciativas, são apresentados no Quadro 16 alguns itens já cadastrados com características de sustentabilidade no catálogo estadual de bens, produtos e serviços, e que já estão sendo utilizados nos Registros de Preços sob a gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão estadual (Seplag).

**Quadro 16 – Itens COM características sustentáveis atualmente adquiridos nas compras públicas corporativas estaduais**

Ata/Seplag	Produto	Característica Sustentável
19/2014	Produtos de Limpeza – Saneantes	Alguns tipos de detergente, desengraxantes e pedras sanitárias com propriedades biodegradáveis.
11/2014	Veículos	Tecnologia de combustível Flex (Álcool e Gasolina).
01/2015	Material de Expediente	<b>Caneta esferográfica</b> , com certificação do Inmetro.
05/2015	Sacos para lixo	Produtos em resina termoplástica virgem ou REICLADA.
06/2015	Papel A4 Reciclado	<b>Papel REICLADO certificado.</b>
07/2015	Ar Condicionado	Para Aparelhos de Ar Condicionado com potência até 22.000 BTU's é exigido o Selo PROCEL de Eficiência Energética, Gás Ecológico R410 e Tecnologia Inverter.

Fonte: Adaptado de www.portalcompras.ce (2016)

A caneta esferográfica é um bom exemplo de produto que sempre apresentou problemas de qualidade, principalmente após a entrega definitiva nos almoxarifados, apesar de aprovadas nas análises de amostras. A partir de 2015, com o aumento do número de marcas do produto certificadas pelo Inmetro, a Seplag passou a exigir a certificação. Com isso, o produto melhorou sensivelmente, gerando satisfação dos usuários com sua qualidade e durabilidade.

Dentre todos os itens, nenhum é mais simbólico nas compras públicas estaduais do que o tradicional Papel A4-Alcalino e o comparativo com a aquisição de Papel A4-Reciclado. Essa opção de compra do Papel A4-Reciclado nas Atas de Registro de Preços geridas pela Seplag, e a resposta do mercado no atendimento à demanda estatal, demonstram a viabilidade das aquisições de produtos mais sustentáveis.

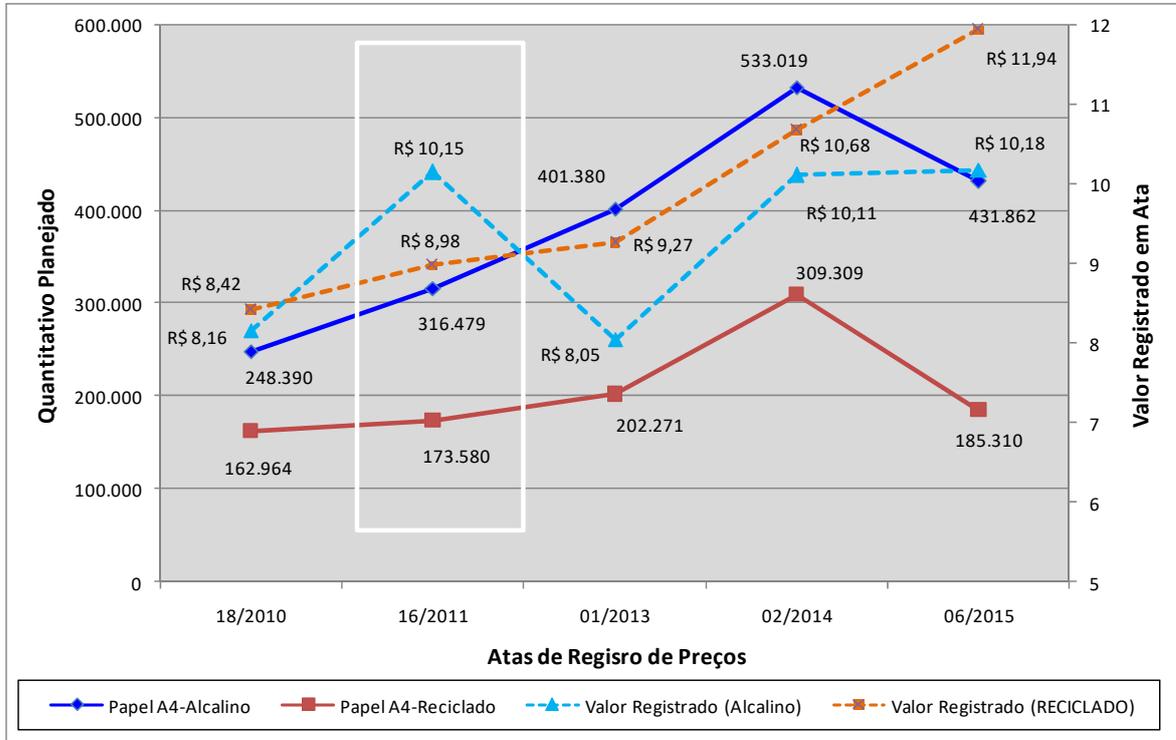
É necessária, para uma resposta favorável do mercado, uma demanda que justifique a oferta em condições de melhor preço, em alguns casos, com preços muitos próximos ou até mesmo inferiores ao do produto convencional, conforme pode ser observado na Tabela 04 e Gráfico 02, que apresentam as Atas de Registro de Preços dos últimos 05 anos (2011 a 2015), para a aquisição de Papel A4, demonstrando essa viabilidade.

**Tabela 04 – O Caso do Papel A4-Alcalino versus Papel A4-Reciclado**

ATA/SEPLAG	Papel A4				
	ALCALINO (branco)		REICLADO		DIFERENÇA (%)
	Quantidade Planejada	Valor Registrado	Quantidade Planejada	Valor Registrado	R\$ (Reciclado) / R\$ (Alcalino)
18/2010	248.390	8,16	162.964	8,42	3,19%
16/2011	316.479	10,15	173.580	8,98	- 11,53%
01/2013	401.380	8,05	202.271	9,27	15,16
02/2014	533.019	10,11	309.309	10,68	5,64
06/2015	431.862	10,18	185.310	11,94	17,29

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

**Gráfico 02 – O caso do Papel A4-Alcalino versus Papel A4-Reciclado (Quantitativo Planejado versus Valor Registrado)**



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

Observando-se o Quadro 05 em conjunto com Gráfico 02, é possível notar que na Ata de Registro de Preços nº 16/2011, o Papel A4-Reciclado foi registrado com um preço inferior ao Papel A4-Alcalino, demonstrando uma situação ideal, onde o produto sustentável foi negociado com valor inferior ao tradicional, apesar do menor quantitativo planejado.

Nos demais períodos, nota-se também que os valores dos dois tipos de papel mantêm-se muito próximos, deixando transparecer a existência de forte probabilidade de que, no caso de uma demanda melhor planejada, dando-se preferência para a aquisição de produtos sustentáveis, seja promovida uma troca entre esses produtos que, para a finalidade a que se dispõe, são considerados substitutos perfeitos.

#### 4.12 AS ME/EPP E SUA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Com relação às aquisições e contratações públicas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que mantiveram ou mantêm preço registrado com a Administração Pública Cearense, no mesmo período de 2011 a 2015, pode-se observar uma representatividade de 29,07 % sobre o total registrado em Ata, o que representa, em termos

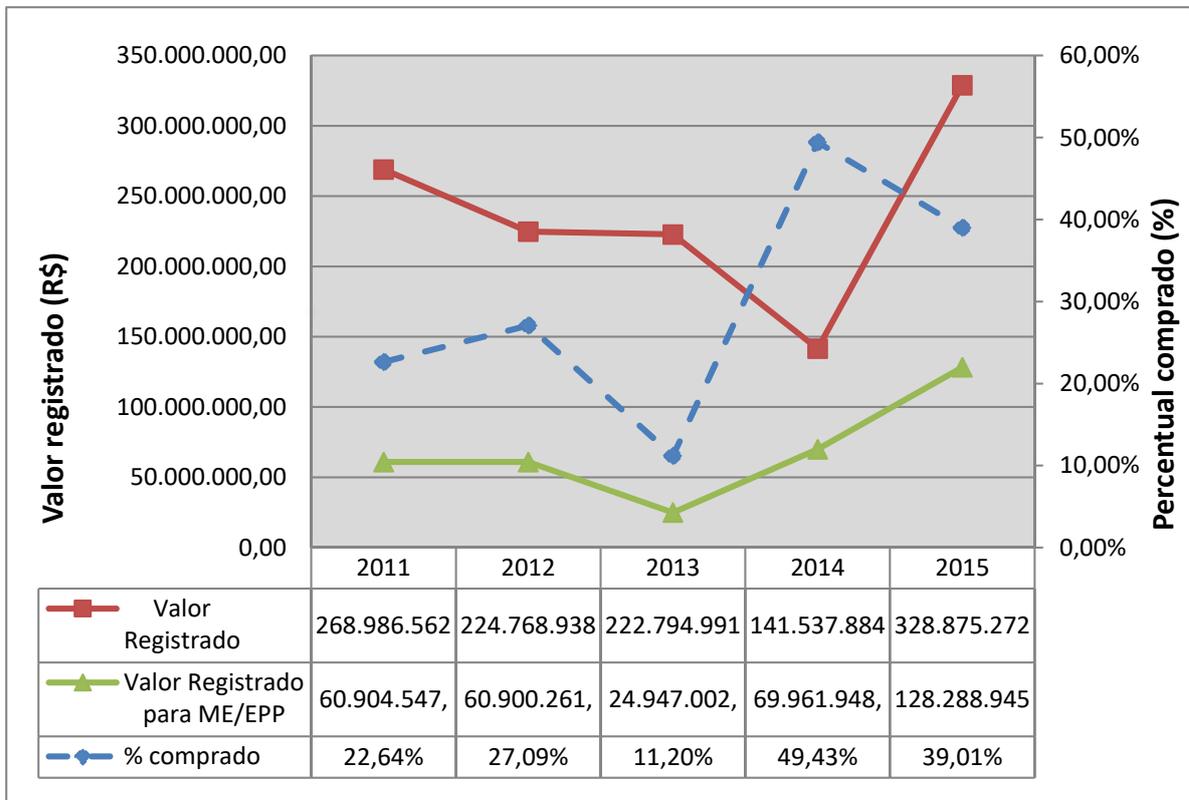
financeiros, um montante acumulado da ordem de R\$ 345,002 milhões de reais para o período. Essa evolução da participação das ME/EPP nas Atas de Registro de Preços no Estado do Ceará, é mostrada na Tabela 05 e no Gráfico 03.

**Tabela 05 – Evolução das contratações públicas com ME/EPP**

Vigência da Ata de Registro de Preços (Anual)	Valor Registrado em ATA (R\$)	Valor Registrado para ME/EPP	Percentual Comprado da ATA
2010 a 2011	268.986.562,18	60.904.547,57	22,64%
2011 a 2012	224.768.938,92	60.900.261,46	27,09%
2012 a 2013	222.794.991,91	24.947.002,38	11,20%
2013 a 2014	141.537.884,76	69.961.948,25	49,43%
2014 a 2015	328.875.272,82	128.288.945,95	39,01%
<b>Total Acumulado</b>	<b>1.186.963.650,59</b>	<b>345.002.705,61</b>	<b>29,07%</b>

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

**Gráfico 03 – Evolução das contratações públicas com ME/EPP**



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Portal de Compras do Governo do Estado (2016).

Diante dos dados apresentados até o momento, e das iniciativas pontuais que vêm sendo colocadas em prática nas compras públicas estaduais, entende-se não serem suficientes para a implementação de uma política pública de compras sustentáveis no Estado do Ceará.

Muito mais do que iniciativas pontuais, o que é necessário para as compras sustentáveis serem implementadas na Administração Estadual, é a elaboração de uma política pública de licitações sustentáveis, com um bom planejamento, definição de metas e elaboração de indicadores que possam avaliar sua aplicação nas instituições públicas estaduais, assim como a evolução de seus efeitos práticos na mudança de hábitos de produção no mercado, e de consumo no setor público, na iniciativa privada e também na própria sociedade.

Um bom começo poderia ser a formação de um grupo de trabalho ou comissão intersetorial, coordenada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), responsável pelas políticas de compras estaduais, para a elaboração de estudos sobre as demandas públicas, identificando as reais necessidades e então idealizar um catálogo sustentável de bens, produtos e serviços, servindo de base para a descrição e especificação dos novos processos licitatórios estaduais, envoltos em critérios de sustentabilidade.

## 5 PROCESSOS E FLUXOS DAS COMPRAS PÚBLICAS ESTADUAIS

O objetivo da presente seção é apresentar uma análise dos processos e fluxos das compras públicas estaduais, em especial das compras corporativas (compartilhadas) e que contenham itens com características de sustentabilidade em suas descrições e especificações, verificando se estes apresentam competitividade de preço e de qualidade, se despertam o interesse dos licitantes, e se possuem disponibilidade no mercado, identificando os pontos críticos que influenciam, direta e indiretamente, na adoção das compras sustentáveis.

As compras públicas estaduais seguem práticas em seus processos e fluxos que, há algum tempo, precisam ser revistas, de forma que possam dar maior credibilidade, segurança, transparência e celeridade nos processos das compras governamentais.

Anualmente, a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Compras (COGEC), promove um Planejamento Anual de Compras com todos os órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) estadual, que serve de referencial para os planejamentos específicos efetuados ao longo do ano, obtendo-se um quantitativo estimado para cada tipo de contratação que venha ser efetuada.

Atualmente, o fluxo das compras públicas corporativas, aquelas que buscam atender a demanda agregada dos diversos órgãos da administração, de forma compartilhada por produtos e serviços comuns a quase totalidade das secretarias e entidades da administração pública estadual, se inicia com um pedido de autorização à gestão superior, por meio de uma comunicação interna, devidamente acompanhada do Termo de Referência e da estimativa de valor, baseada no quantitativo agregado originário do planejamento anual, e na pesquisa de mercado para os produtos ou serviços aos quais se pretende contratar.

Após aprovação pela gestão superior, procede-se à elaboração do Edital propriamente dito, com toda a legislação de compra que regerá o certame e do termo de referência, onde estão apresentadas todas as especificações técnicas, advindas do catálogo único de bens, materiais e serviços, inclusive com especificações complementares e detalhadas, se o caso assim exigir.

Elaborado o edital e seus anexos (modelos disponibilizados pela Procurador Geral do Estado do Ceará, através da Central de Licitações do Estado), dentre os quais devem constar o mapa de preços, contendo todas as propostas de preços utilizadas para a composição do valor de referência do processo licitatório, o mesmo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica para apreciação de sua formalidade e atendimento à legislação de compras. Só depois de aprovado pela assessoria jurídica, este será encaminhado para assinatura do Ordenador de Despesas,

normalmente o Secretário Executivo do órgão responsável pelo processo de aquisição, finalizando a **fase interna** do processo licitatório.

Depois de validado pela gestão superior, o edital é encaminhado à Central de Licitações do Estado do Ceará, na Procuradoria Geral do Estado (PGE), iniciando a **fase externa** do processo, onde o edital será analisado mais uma vez por um especialista da comissão e, caso aprovado, será publicado o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, assim como no ambiente virtual ao qual será promovido o pregão, normalmente o site de compras do Governo Federal, gerenciado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o antigo “COMPRASNET”, hoje renomeado para portal de “COMPRAS GOVERNAMENTAIS”, abrindo-se prazo para apresentação de propostas nos termos do edital já disponibilizado eletronicamente no portal de compras estaduais, no site LICITAWEB<sup>19</sup>.

Finalizado o prazo para apresentação de propostas definido no edital, dar-se-á início à fase de lances, onde os licitantes poderão oferecer propostas de preços para cada um dos itens licitados (eletronicamente), e em caso de arremate, convocados para entregar a proposta vencedora, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, e demais exigências previstas no edital, condição *sine qua non* para garantia do direito de homologação.

Todo esse processo percorrido desde o planejamento até a conclusão da licitação, normalmente demora vários dias, não muito raro, até meses.

Em termos práticos, o primeiro problema que surge, e talvez seja o mais relevante dentre aqueles previstos no fluxo das compras, é a enorme dificuldade que a administração encontra para conseguir propostas de preços com valores confiáveis e que reflitam a realidade do mercado. Quando esses produtos possuem características de sustentabilidade, essa dificuldade é ainda maior, pois são necessárias, no mínimo, três propostas de preços para fundamentar o valor de referência ao qual a administração se baseará como teto para sua contratação, ou até mesmo pela indisponibilidade ou monopólio do produto no mercado.

Por isso mesmo, na maioria das vezes, evita-se exigir a certificação ambiental, caso esta não seja compulsória, como forma de não limitar a concorrência e provocar recursos de impugnação do edital, gerando atrasos nas licitações. No caso do papel reciclado, por haver legislação que garanta ao gestor exigir tal certificação, esta é solicitada em edital como forma de garantia da qualidade do produto.

---

<sup>19</sup> LICITAWEB: Sistema de Publicação e Gestão das Aquisições Estaduais (CEARÁ, 2016d).

Descrito o fluxo das compras públicas corporativas estaduais, agora serão listados alguns processos que contenham algum item com características de sustentabilidade, em atendimento ao **segundo objetivo específico**: identificar e avaliar, no contexto empírico das compras públicas no Governo do Estado do Ceará, os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis.

Para esta análise, foram selecionados três dos principais processos licitatórios realizados entre os anos de 2013 e 2015, e que contenham itens com características de sustentabilidade, além de estarem disponibilizados em meio digital, o que facilita a pesquisa:

#### PROCESSO Nº 01 – PAPEL RECICLADO E ALCALINO

##### Processo Licitatório Nº 7285205/2013

##### Pregão Eletrônico nº 20130029-SEPLAG/CE

- Do Planejamento das Compras:
  - ✓ **Objeto:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo – PAPEL RECICLADO E ALCALINO.
  - ✓ **Número de itens do Planejamento:** 03 itens
  - ✓ **Especificação do item 02:** PAPEL, 100% RECICLADO, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSÕES 210 X 297MM, A4, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA E FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM – 1 RESMA
  - ✓ **Data do Planejamento para Ata do SRP:** 30/10/2013
  - ✓ **Data de abertura do processo:** 01/11/2013
  - ✓ **Órgãos convocados:** 85 unidades
  - ✓ **Órgãos participantes:** 84 unidades (98,82%)
- Do Pregão Eletrônico:
  - ✓ **Data das propostas:** entre 04/12/2013 e 17/12/2013
  - ✓ **Data do Pregão Eletrônico:** 17/12/2013
  - ✓ **Quantitativo planejado:** 309.309 resmas
  - ✓ **Número de fornecedores participantes:** 26
  - ✓ **Número de marcas diferentes ofertadas:** 10
  - ✓ **Valor estimado:** R\$ 15,99
  - ✓ **Valor homologado:** R\$ 10,68
  - ✓ **Economia entre o valor estimado e homologado:** 33,21%
  - ✓ **Classificação do vencedor:** 3º colocado
  - ✓ **Marca do papel vencedor:** ECO JANDAIA
  - ✓ **Data de homologação do Pregão Eletrônico:** 20/01/2014
- Da Ata de Registro de Preços:
  - ✓ **Nº da Ata de Registro de Preços:** 02/2014

- ✓ **Data de Publicação da Ata no Diário Oficial do Estado:** 31/01/2014
- ✓ **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 23/01/2014 a 22/01/2015
- ✓ **Tempo decorrido no processo** (da abertura em 1/11/2013 até a publicação da ata no DOE: 31/01/2014): 91 dias corridos.

Nota-se que houve considerável nível de concorrência tanto de fornecedores, em número de 26 participantes, como de marcas de papel A4 reciclado (10 marcas), o que demonstra que o mercado já dispõe de produtos que podem atender à demanda por esse tipo de papel pelo poder público. Quanto ao preço, o item recebeu mais de 60 lances de fornecedores interessados, demonstrando que o mercado é competitivo tanto no preço como na variedade do produto, gerando disputas lance a lance, chegando-se ao lance vencedor com uma redução de 33,21% sobre o preço de mercado, referência para a contratação do item.

No quesito qualidade, consta no edital a solicitação de amostra devidamente acompanhada de laudo de conformidade técnica ou certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, elevando a exigência como forma de garantia da qualidade do produto.

Esse laudo ou certificado de conformidade com a Norma NBR 15755/2009, que define papel reciclado com base no conteúdo de fibras recicladas, só é exigido do vencedor da licitação, tendo sido a ausência deste documento o motivo da desclassificação do segundo colocado, assegurando ao terceiro colocado, que o apresentou, a homologação como vencedor.

Por força de recursos administrativos apresentados junto à Central de Licitações, esse processo sofreu atrasos na ordem de 30 dias, pois se trata de uma variável externa, prevista de ocorrer, mas de consequências imprevisíveis.

## PROCESSO Nº 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

### **Processo Licitatório Nº 5683890/2013**

### **Pregão Eletrônico nº 20130020-SEPLAG/CE**

- Do Planejamento das Compras:
  - ✓ **Objeto:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo – LIMPEZA e DESCARTÁVEIS
  - ✓ **Número de itens do Planejamento:** 95 itens
  - ✓ **Especificação do item 17:** Detergente líquido, BIODEGRADÁVEL, 11% do princípio ativo básico do detergente, concentrado, embalagem plástica. Recipiente com 500 ml.
  - ✓ **Data do Planejamento para Ata do SRP:** 17/07/2013
  - ✓ **Data de abertura do processo:** 05/08/2013
  - ✓ **Órgãos convocados:** 85 unidades

- ✓ **Órgãos participantes:** 85 unidades (100%)
- Do Pregão Eletrônico:
  - ✓ **Data das propostas:** entre 12/09/2013 e 25/09/2013
  - ✓ **Data do Pregão Eletrônico:** 25/09/2013
  - ✓ **Quantitativo planejado:** 120.361 unidades
  - ✓ **Número de fornecedores participantes:** 26
  - ✓ **Número de marcas diferentes ofertadas:** 18
  - ✓ **Valor estimado:** R\$ 1,60
  - ✓ **Valor homologado:** R\$ 0,84
  - ✓ **Economia entre o valor estimado e homologado:** 47,5%
  - ✓ **Classificação do vencedor:** 10º colocado
  - ✓ **Marca fornecida:** UNO
  - ✓ **Data de homologação do Pregão Eletrônico:** 07/01/2014.
- Da Ata de Registro de Preços:
  - ✓ **Nº da Ata de Registro de Preços:** 03/2014
  - ✓ **Data de Publicação da Ata no Diário Oficial do Estado:** 19/02/2014
  - ✓ **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 03/02/2014 a 02/02/2015
  - ✓ **Tempo decorrido no processo** (da abertura em 05/08/2013 até a publicação da ata no DOE: 19/02/2014): 198 dias corridos

Pelo longo período que o processo licitatório levou até sua conclusão, com a publicação da ata no DOE, nota-se claramente que o fato do processo conter 95 itens, prejudicou muito sua celeridade, haja vista só ter sido homologado quando da aprovação e adjudicação de todos os itens que o compõe.

Uma saída seria a divisão desses itens em alguns processos menores, de forma que cada grupo de produtos formasse um processo independente, tornando-os mais céleres e melhor gerenciados.

Com relação aos critérios de competitividade, observa-se que 26 fornecedores apresentaram lance e foram ofertadas 18 marcas diferentes para o produto detergente biodegradável, demonstrando que o mercado dispõe de fornecedores e de produtos com essas características de sustentabilidade exigidas no edital.

Com relação aos preços ofertados, o item recebeu 48 lances dos fornecedores interessados, forçando uma redução do preço em 47,5%, em comparação ao preço de referência (mercado), representando um ótimo nível de competitividade para o item.

No quesito qualidade, consta em edital a obrigatoriedade da apresentação de amostra para apreciação pelos membros de uma comissão constituída por meio de portaria com esse propósito e, portanto, apta para emitir parecer técnico de aprovação ou reprovação do produto analisado.

## PROCESSO Nº 03 – CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

**Processo Licitatório Nº 5466400/2014****Pregão Eletrônico nº 20140025-SEPLAG/CE**

- Do Planejamento das Compras:
  - ✓ **Objeto:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de centrais de ar condicionado, com ou sem instalação.
  - ✓ **Número de itens do Planejamento:** 14 itens
  - ✓ **Especificação do item 04 (por ser o equipamento de maior capacidade e detentor de características de sustentabilidade):** Central de Ar Condicionado, capacidade mínima de 18000 BTus, split system's, monofásico, **compressor inverter, gás ecológico**, versão hi-wall, 220 volts, controle remoto sem fio, no mínimo um ano de garantia, cobertura 25 m², **classificação "A"** do Inmetro, com instalação.
  - ✓ **Data do Planejamento para Ata do SRP:** 19/09/2014
  - ✓ **Data de abertura do processo:** 05/12/2014
  - ✓ **Órgãos convocados:** 83 unidades
  - ✓ **Órgãos participantes:** 76 unidades (91,5%)
- Do Pregão Eletrônico:
  - ✓ **Data das propostas:** entre 25/11/2014 e 05/12/2014
  - ✓ **Data do Pregão Eletrônico:** 05/12/2014
  - ✓ **Quantitativo planejado:** 1240 unidades
  - ✓ **Número de fornecedores participantes:** 21
  - ✓ **Número de marcas diferentes ofertadas:** 07
  - ✓ **Valor estimado:** R\$ 3.860,00
  - ✓ **Valor homologado:** R\$ 2.496,21
  - ✓ **Economia entre o valor estimado e homologado:** 35,33%
  - ✓ **Classificação do vencedor:** 2º colocado
  - ✓ **Marca fornecida:** MIDEA/CARRIER
  - ✓ **Recursos:** julgados em 28/04/2015
  - ✓ **Data de homologação do Pregão Eletrônico:** 28/04/2015.
- Da Ata de Registro de Preços:
  - ✓ **Nº da Ata de Registro de Preços:** 07/2015
  - ✓ **Data de Publicação da Ata no Diário Oficial do Estado:** 30/06/2015
  - ✓ **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 08/06/2015 a 07/06/2016
  - ✓ **Tempo decorrido no processo** (da abertura em 05/12/2014 até a publicação da ata no DOE: 30/06/2015): 207 dias corridos

O longo período decorrido no processo licitatório, que demorou 207 dias para sua conclusão, foi resultado de recursos administrativos apresentados ao longo da licitação, prejudicando sensivelmente a celeridade do processo e contribuindo para o não atendimento de um dos objetivos do pregão eletrônico, que é promover maior celeridade nos processos das aquisições e contratações públicas.

No que se refere aos critérios de competitividade, número de participantes e disputas de lances, o presente processo contou com 21 fornecedores que apresentaram lances para 07 marcas diferentes de equipamentos, demonstrando mais uma vez que o mercado vem se preparando para as exigências dos critérios de sustentabilidade, ao passo que à administração pública cabe fomentar esse mercado, exigindo em seus processos de compras e contratações, o atendimento aos critérios de sustentabilidade em todos os seus processos, de forma que estimule a produção e o consumo desses produtos mais intensa e eficientemente.

Com relação aos preços ofertados, o item recebeu mais de 40 lances de fornecedores interessados, chegando a um preço final homologado com redução de 35,33%, em relação ao preço de mercado que serviu de referencial para o pregão, representando um bom nível de competitividade.

No quesito qualidade, consta no edital a exigência do selo Procel de eficiência energética tipo “A”, gás ecológico e tecnologia inverter, devidamente certificado pelo Inmetro com a classificação exigida no edital. As demais características podem ser comprovadas pelas especificações técnicas do equipamento e do próprio manual fornecido pelo fabricante.

Todos os processos selecionados foram submetidos à análise de seus fluxos e procedimentos, desde a fase do planejamento até a conclusão com a publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, momento em que o processo é considerado finalizado e a Ata pode ser liberada para as aquisições pelos órgãos participantes.

Dessa análise, pode-se concluir que é bastante reduzido o número de itens com características e especificações de sustentabilidade atualmente adquiridos pelo poder público estadual, deixando claro que a administração pública estadual não se utiliza de qualquer política voltada para as compras sustentáveis, não fazendo uso de sua discricionariedade para fomentar esse tipo de aquisição, e quando o faz é a partir da oferta de produtos já disponibilizados pelo próprio mercado, nunca em função de sua demanda como fato gerador para a produção de algo novo, que atenda suas necessidades e contribua para a melhoria da qualidade de vida e do equilíbrio socioeconômico e socioambiental.

Assim, é importante que a administração pública estadual promova a integração das políticas públicas vigentes no Estado, quais sejam: a) Política Estadual de Resíduos Sólidos; b) Estatuto do MEI, das ME e EPP; c) Decreto de Boas Práticas de Gestão e Uso de Água e Energia Elétrica; e d) Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Uma forma eficiente seria a elaboração de um Programa ou Instrução Normativa que regulamentasse essa integração e orientasse os gestores públicos na promoção das compras sustentáveis, levando-se em consideração as particularidades de cada uma dessas políticas, mas de forma integrada e transversal às demais, potencializando seus pontos positivos e minimizando os negativos.

Aliada à integração dessas políticas públicas, também se faz necessário um planejamento voltado para a conscientização e capacitação de servidores e fornecedores, divulgando e ampliando o nível de conhecimento e informação sobre a importância das compras sustentáveis, da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da qualidade de vida das populações.

No que se refere às análises dos procedimentos e fluxos das compras estaduais, em especial quanto às compras corporativas (compartilhadas) através do sistema de registro de preços, o processo já começa “viciado”, haja vista as propostas para composição dos preços referenciais serem demandados no próprio mercado, o que pode incorrer em preços inflacionados ou excessiva demora para sua disponibilização, quando se deveria proceder através de consultas ao banco de preços já existente na SEPLAG, mas que ainda encontra-se indisponível para uso, haja vista a alimentação do banco de dados com informações dos preços das notas fiscais emitidas pela SEFAZ/CE, necessárias para maior abrangência e confiabilidade nas informações coletadas no banco de preço, ainda não estarem disponibilizadas.

O que existe, de fato, é um banco de itens adjudicados (CEARÁ, 2016c), disponibilizado no Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará, já no segundo semestre do ano 2016, mas que se restringe aos itens adquiridos por meio das diversas formas de aquisição no próprio ambiente interno, sendo limitado aos itens especificados pela própria administração. Mesmo assim, ainda falta divulgação mais ampla dessa ferramenta, que sem dúvida já se caracteriza como uma melhoria nos processos das compras públicas estaduais.

Com relação à descrição dos itens demandados pela administração pública estadual, o catálogo único de bens, materiais e serviços encontra-se em fase de revisão por empresa de consultoria especializada, onde será totalmente reformulado, inclusive com recomendações para identificação e promoção de inserções em suas especificações técnicas, tornando-os o mais sustentável possível.

As demais etapas das compras públicas seguem um fluxo razoavelmente bem definido. No entanto, para dar maior fluidez aos processos, necessário se faz que haja uma revisão desse fluxo, através do seu mapeamento, viabilizando assim um redesenho das etapas processuais, considerando as suas inter-relações e interdependências, de forma a aperfeiçoar as rotinas e os prazos em cada uma das etapas, o que deve ser registrado sob a forma de fluxogramas, normativos e manuais.

Já com relação às compras sustentáveis, se faz necessária a criação de um fluxo específico, numa fase que antecede ao fluxo já existente: 1) mapeamento das compras públicas, identificando o perfil de consumo; 2) identificação de produtos impactantes ambiental e financeiramente; 3) identificação de produtos substitutos disponíveis no mercado e que contenham características de sustentabilidade; 4) levantamento do quantitativo demandado dos produtos identificados como impactantes; 5) inclusão no catálogo de bens, materiais e serviços dos produtos substitutos, que contenham características de sustentabilidade, permitindo que os gestores possam utilizá-los nas compras públicas; 6) elaboração do TR e do Edital com critérios de sustentabilidade; 7) aquisição dos produtos sustentáveis; 8) Avaliação comparativa entre os dois momentos da aquisição, antes e depois da inclusão dos critérios de sustentabilidade, avaliando o desempenho das compras públicas sustentáveis (ICLEI, 2016b).

Diante das análises e das conclusões apresentadas na presente seção, onde foram analisados os fluxos e processos das compras públicas estaduais corporativas e identificados os principais fatores que interferem na adoção das CPS, atende-se ao **segundo objetivo específico**: identificar e avaliar, no contexto empírico das compras públicas no Governo do Estado do Ceará, os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis.

## **6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO**

A pesquisa de campo, formatada sob a forma de questionários com perguntas fechadas e semiabertas, e entrevistas com perguntas semiestruturadas, foi direcionada aos ambientes interno e externo à administração pública estadual, objetivando colher as diversas opiniões, pontos de vista, nível de conhecimento e interesses dos diversos atores envolvidos nas compras públicas estaduais cearenses acerca do tema compras sustentáveis.

No ambiente interno, os questionários foram aplicados aos setores de compras de vários órgãos da administração pública estadual e às áreas demandantes e requisitantes de materiais e serviços, personificadas nas figuras dos gestores de registro de preços da SEPLAG, responsáveis pela consolidação do planejamento de todos os órgãos participantes do processo de compras corporativas. No ambiente externo, estes foram aplicados a diversos fornecedores e licitantes que contratam ou contrataram com a administração estadual.

No que concerne às entrevistas, estas também foram aplicadas no ambiente interno e externo. Internamente, foram entrevistados o Gestor Geral de Registro de Preços e mais dois técnicos com larga experiência nas compras corporativas, além do Coordenador de Gestão de Compras (SEPLAG/COGEC), responsável pelas políticas de compras corporativas estaduais; o Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEPLAG/COTEC), responsável pelos sistemas corporativos estaduais, inclusive os sistema de compras públicas; e o Coordenador de Educação Ambiental e Articulação Social (SEMA/COEAS), responsável pelo Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) local, que visa implementar a gestão socioambiental sustentável dentro das atividades administrativas e operacionais estaduais.

A pesquisa de campo compreendeu um universo de cinquenta e dois (52) atores pesquisados, sendo quarenta e seis (46) por meio de questionários, e seis por meio de entrevistas. Deste universo, obteve-se uma amostra representativa de vinte e quatro (24) respondentes para os questionários e de seis entrevistas respondidas, totalizando trinta (30) respondentes.

O universo e a amostra da pesquisa estão representados na Tabela 06, a seguir.

**Tabela 06 – Universo e Amostra Representativa da Pesquisa**

Atores Pesquisados	Forma de Pesquisa					
	Questionários			Entrevistas		
	Aplicados	Respondidos	Percentual de Respostas	Aplicadas	Respondidas	Percentual de Respostas
<b>Ambiente interno</b>	<b>31</b>	<b>15</b>	<b>48,4%</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>100%</b>
Gestores de Compras	25	10	40%	-	-	-
Gestores de Registro de Preços (demandantes)	06	05	83%	-	-	-
Gestores das políticas de compras governamentais	-	-	-	06	06	100%
<b>Ambiente Externo</b>	<b>15</b>	<b>09</b>	<b>60%</b>	-	-	-
Empresas fornecedoras	15	09	60%	-	-	-
<b>Total Final</b>	<b>46</b>	<b>24</b>	<b>52,2%</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>100%</b>
<b>Total Acumulado</b>	<b>46</b>	<b>24</b>	-	<b>52</b>	<b>30</b>	-

Fonte: Elaboração própria

Dos questionários aplicados: vinte e cinco (25) foram direcionados, no ambiente interno, aos gestores de compra de diversos órgãos da administração direta, obtendo-se resposta em número de dez (10), ou 40% deste total; e seis aplicados às áreas demandantes ou requisitantes, personificadas na figura dos gestores de registro de preços lotados na SEPLAG, profissionais responsáveis pelo planejamento e gerenciamento das compras corporativas estaduais – após consolidação das demandas de todos os órgãos participantes –, dos quais foram respondidos 05 (cinco), ou 83% do total, ambos no ambiente interno.

No ambiente externo, quinze (15) questionários foram aplicados às empresas participantes das atas de registro de preços, como representantes do mercado, obtendo-se o retorno de 09 (nove) questionários, ou 60 % do total aplicado.

Com relação às entrevistas semiestruturadas, estas foram aplicadas a seis atores do ambiente interno envolvidos no planejamento e na execução das políticas de compras estaduais, obtendo-se 100% de respostas.

Os contatos foram feitos por e-mail, por telefone e através da abordagem direta, de forma que fosse possível obter e apreender as informações mais fidedignas possíveis sobre o nível de conhecimento, interesse e envolvimento com a temática das compras sustentáveis.

Os modelos de questionários e entrevistas dirigidas ao público alvo da pesquisa foram formulados a partir dos modelos propostos por Santos (2011), por se tratar do mesmo tema e abordagem relacionada às compras públicas sustentáveis, mas devidamente adaptados para a realidade da administração pública estadual cearense, como já demonstrado anteriormente.

## 6.1 RESULTADO DOS QUESTIONÁRIOS

### 6.1.1 Ambiente interno: Questionário ao comprador

Objetivando captar informações sobre o nível de conhecimento, as percepções e as expectativas dos diversos órgãos estaduais sobre a temática das compras públicas sustentáveis, foram enviados questionários aos setores responsáveis pelas compras institucionais de 25 setoriais, dos quais 10 retornaram devidamente preenchidos, correspondendo a 40% do total. São eles: Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG); Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE); Secretaria da Educação (SEDUC); Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE); Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Ceará (ARCE); Secretaria das Cidades (CIDADES); Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (IDECI); Academia Estadual de Segurança Pública (AESP); CASA MILITAR e Hospital São José (HSJ), contemplando setores do planejamento e gestão, da pesquisa econômica, da educação, do saneamento básico, da regulação, da fiscalização, do desenvolvimento, da segurança e da saúde.

Na análise de conteúdo das respostas aos questionários, apresentada a seguir, podem ser observadas as diferentes percepções dos gestores de compras dos órgãos participantes da pesquisa, refletindo a atual conjuntura das compras públicas estaduais, assim como as perspectivas quanto à política de compras públicas sustentáveis na administração pública estadual.

#### **Pergunta 01: Você, como comprador, já participou de alguma capacitação, como fórum, seminário, curso ou treinamento sobre compras sustentáveis?**

Esta pergunta inicial buscou identificar se os gestores de compra dos diversos órgãos da administração pública estadual já haviam participado de algum tipo de capacitação voltada para as compras sustentáveis. Dos respondentes, apenas 30% afirmaram que SIM, enquanto 70% responderam que NÃO.

Este cenário deixa transparecer que pouco se tem investido na capacitação dos profissionais responsáveis pelas compras institucionais, e que essas iniciativas, quando ocorrem, são pontuais e esporádicas, refletindo na falta de conhecimento e de envolvimento desses profissionais no que se refere à temática das compras sustentáveis.

Com isso, fica evidenciada a presença de duas categorias de barreiras à implementação da política das Compras Públicas Sustentáveis (CPS): **Aspectos Institucionais** (falta de planejamento e política de conscientização e capacitação) e **Nível de Conhecimento e Informação** (proporcionada pela ausência da primeira).

**Pergunta 02: Cite o nome da entidade promotora e o título do evento.**

Com o objetivo de identificar os órgãos da administração pública estadual que vêm promovendo esse tipo de capacitação voltada para as compras sustentáveis, observa-se que apenas 01 (um) dos três citados faz parte da administração estadual, qual seja a EGP – Escola de Gestão Pública, vinculada da SEPLAG. Os demais foram promovidos externamente à administração estadual: BNB e LICITACEARÁ.

**Quadro 17 – Capacitações sobre compras públicas sustentáveis**

<b>Título da Capacitação</b>	<b>Entidade promotora</b>
Seminário sobre Compras Públicas Sustentáveis	Banco do Nordeste
Gestão Pública Sustentável	EGP – Escola de Gestão Pública do Ceará / SEPLAG.
Compras Públicas Sustentáveis	LICITACEARÁ

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

O fato de apenas uma entidade promotora fazer parte da administração pública estadual, não representa uma barreira, pois se trata da Escola de Gestão Pública do Ceará, vinculada da SEPLAG, responsável exatamente por este papel de promoção do conhecimento aos servidores e gestores públicos. O que precisa ser feito é ampliar a oferta de capacitações e treinamentos, mas não sem antes haver um planejamento participativo com os diversos setores da administração pública estadual, visando o levantamento das necessidades, baseadas nas competências projetadas para o futuro, de forma estratégica e corporativa.

**Pergunta 03: Em caso de resposta positiva, qual o tema apresentado no evento?**

Pergunta vinculada às duas anteriores, esta busca identificar os temas abordados nas capacitações. Dentre as respostas apresentadas, apenas um (01) respondente afirmou ter visto os temas desenvolvimento sustentável e legislação de compras sustentáveis, o qual foi promovido pela EGP/SEPLAG. As outras duas capacitações informadas abordaram um ou outro desses temas, demonstrando que a Escola de Gestão Pública (EGP) pode desempenhar um papel fundamental nesse processo de capacitação, bastando para isso, que se desenvolva um planejamento e uma política voltada para as compras sustentáveis na administração estadual, credenciando a EGP como gestora dessas capacitações.

Mais uma vez a Escola de Gestão Pública (EGP) está presente como promotora da capacitação, e com conteúdo condizente com a expectativa dos usuários dos serviços.

**Pergunta 04: Em seu local de trabalho já está sendo aplicada alguma Legislação de Compras Sustentáveis?**

Do total de 10 (dez) respondentes para esta pergunta, 40% deles afirmaram que suas instituições aplicam alguma legislação de compra sustentável nas suas aquisições, enquanto 60% não aplicam qualquer legislação sobre o tema.

Esse resultado demonstra que apesar das poucas capacitações, alguns órgãos da administração pública aplicam, por iniciativa própria, alguns critérios de sustentabilidade em suas compras, quais sejam: Secretaria do Planejamento e Gestão, Hospital São José, Secretaria das Cidades e Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação e ao nível de **conhecimento e informação**).

**Pergunta 05: Em caso positivo, que critérios de sustentabilidade são aplicados nas especificações técnicas de bens e serviços?**

Para esta pergunta, os respondentes afirmaram que os principais critérios de sustentabilidade aplicados por suas instituições são, por ordem de frequência de respostas:

**Tabela 07 – Critérios de sustentabilidade**

<b>Critério de sustentabilidade</b>	<b>Respostas</b>
Reciclabilidade dos produtos	4
Maior vida útil (durabilidade) dos produtos	3
Eficiência energética dos produtos	2
Análise do ciclo de vida dos produtos	1
Biodegradabilidade dos produtos	1
Toxicidade dos produtos	1
Redução do uso de água e de energia elétrica nos processos produtivos	0
Procedência da madeira (certificação)	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Percebe-se pelas respostas apresentadas, e pela pouca importância dispensada aos critérios de redução do uso de água e de energia elétrica nos processos produtivos e da procedência da madeira, que apesar de algum conhecimento sobre critérios de sustentabilidade, muito ainda precisa ser feito, de forma que o conceito de sustentabilidade possa ser universalizado para toda a administração pública estadual e estendido às compras públicas, onde os gestores precisam ser capacitados e sensibilizados quanto à importância das compras sustentáveis (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação, e níveis de **conhecimento e informação**).

**Pergunta 5.1: E na adoção desses critérios de sustentabilidade, quais foram as maiores barreiras (dificuldades) enfrentadas?**

Do total de pesquisados, 50% apresentaram resposta à pergunta, evidenciando-se as principais dificuldades encontradas pelos diversos órgãos da administração pública estadual para a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas.

**Tabela 08 – Barreira às licitações sustentáveis**

Barreiras	Respostas
Os preços de mercado dos produtos sustentáveis	4
A ausência de fornecedores no mercado (competitividade)	2
A legislação de compras	2
A cultura organizacional (resistência)	2
Falta de capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas	2
Nenhuma barreira	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Percebe-se pelas respostas apresentadas, que o principal fator de interferência na adoção das compras sustentáveis, na percepção dos gestores de compra, está relacionado ao preço dos produtos com essas características, enquanto os demais critérios receberam o mesmo peso na avaliação dos respondentes.

Fica evidenciada, mais uma vez, a necessidade da administração pública intervir, promovendo campanhas de conscientização e de capacitação dos servidores envolvidos com as compras públicas, desmistificado esse pré-conceito do menor preço como principal critério de avaliação da proposta mais vantajosa, e passando a admitir outros critérios na avaliação, como os impactos ambientais e sociais gerados ao longo de todo o seu ciclo de vida, da produção ao descarte (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação; ao nível de **conhecimento e informação**; e **aspectos econômicos** relacionados ao preço de mercado).

**Pergunta 06: Com relação à sistemática das compras públicas, a modalidade pregão eletrônico (recomendado para aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e o Sistema de Registro de Preços (compras corporativas para aquisições futuras, e por demanda) contribuem para as aquisições de produtos e serviços sustentáveis?**

Esta pergunta objetivou captar as percepções dos gestores de compra com relação ao Pregão Eletrônico (PE) e o Sistema de Registro de Preços (SRP) como ferramentas contributivas para a aquisição de produtos e serviços sustentáveis. Do total de respondentes,

50% acreditam que contribuem positivamente, enquanto outros 50% acreditam que não contribuem.

Pelo percentual de respondentes (50%) que não consideram o PE e o SRP ferramentas contributivas para as aquisições de produtos sustentáveis, acredita-se que falte informação e capacitação dos profissionais, uma vez que tais ferramentas geram processos mais céleres, transparentes (PE), corporativos e com ganhos de escala (SRP), proporcionando vantagens para a administração pública (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação; ao nível de **conhecimento e informação**; e **aspectos econômicos** relacionados ao preço de mercado).

**Pergunta 6.1: Em caso positivo, indique qual é a contribuição:**

Na opinião dos respondentes que consideram positivas as contribuições do PE e do SRP para as aquisições sustentáveis (50%), estas estão escalonadas por frequência de respostas e, por consequência, por ordem de importância para esse público respondente.

**Tabela 09 – Vantagens do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços**

Contribuições	Respostas
Maior divulgação da licitação, proporcionando maior participação de interessados, e por consequência, maior competitividade	3
Menor preço final para a administração pública	2
Maior transparência e segurança nos processos, pois pode ser acompanhado, on-line, por todos os envolvidos	1
Melhor qualidade dos produtos adquiridos, a preços de mercado	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Percebe-se que a maior divulgação, que proporciona maior número de participantes, e a maior transparência e segurança nos processos foram considerados pontos positivos para a administração pública, pois proporcionam maior celeridade nos processos e possibilitam que em apenas um processo de licitação sejam adquiridos itens comuns para a maioria dos órgãos públicos, de forma que façam suas aquisições no momento oportuno, não necessitando, nem mesmo, adquirir qualquer quantitativo, pois com o registro de preços cria-se apenas a expectativa e a preferência na aquisição, não uma obrigação.

Quanto ao preço final para a administração pública, essa possibilidade se materializa pelos critérios de seleção estipulados no Edital e também pelo fato de no Registro de Preços as compras serem efetuadas de forma conjunta e compartilhada, ou seja, num único processo estão contabilizados todos os quantitativos dos órgãos participantes, o que proporciona ganhos de escala, tanto para a administração como para o vendedor.

No que se refere à qualidade dos produtos, estes seguem as especificações técnicas descritas no edital e termos de referência, cabendo ao gestor exigir tais características, o que pode impactar no preço final da aquisição, mas numa competição com produtos similares, portanto com preços competitivos para o objeto que foi especificado.

**Pergunta 6.2: Em caso negativo, qual o motivo?**

Dos aspectos negativos indicados por 50% dos respondentes, no que se refere às contribuições do PE e do SRP para as aquisições sustentáveis, estes estão escalonados por frequência de respostas:

**Tabela 10 – Desvantagens do PE e SRP**

Contribuições	Respostas
Ausência de critérios que deem preferência a produtos sustentáveis	5
O menor preço como critério de julgamento	2
O preço elevado dos produtos sustentáveis, dada a ausência de competitividade no mercado	2

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Percebe-se que a incidência de pontos negativos está muito mais vinculada à ausência de legislação específica voltada para a regulamentação das compras sustentáveis na administração pública estadual, do que para a descrição das características dos produtos.

Quanto ao menor preço como critério de julgamento, este se dará mesmo que a licitação seja de itens sustentáveis, se assim for definido no Edital. O que é preciso fazer para que estes produtos sejam sustentáveis, é especificá-los com tais características, pois se teriam licitantes concorrendo em igualdade de condições e a preços de mercado para aquele produto especificado.

Já para a questão do preço elevado do produto sustentável e a justificativa da falta de competitividade no mercado, caberá ao poder público promover campanhas de divulgação e de preparação do mercado para suas novas demandas, permitindo que o mercado assimile e se prepare para a nova realidade das compras públicas (aspectos relacionados ao nível de **conhecimento e informação**).

**Pergunta 07: Você tem conhecimento da legislação ambiental e das normas de padronização da ABNT?**

Esta pergunta buscou identificar o nível de conhecimento dos gestores de compra dos diversos órgãos pesquisados, sobre a legislação ambiental existentes no Brasil e no Estado do Ceará, além das normas de padronização da ABNT. Destes, 60% afirmaram possuir algum tipo de conhecimento, enquanto 40% afirmaram não possuírem qualquer conhecimento sobre essas legislações e normas.

O que se percebe nos atuais padrões de compras governamentais na administração pública cearense, é que mesmo que haja algum nível de conhecimento sobre legislação ambiental e normas da ABNT, muito pouco se tem colocado em prática pelo poder público estadual no sentido de institucionalizar uma política de compras sustentáveis. Não adianta ter o conhecimento e não o aplicar naquilo para o qual se dispõe (**Aspectos institucionais** referentes à resistência às mudanças).

É fato que já existem leis e decretos estaduais que tratam da eficiência nas aquisições públicas e de matérias que se relacionam a estas, como a Lei da MPE, Decreto de Boas Práticas, Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, Lei de Mudanças Climáticas e Lei dos Resíduos Sólidos, mas não há nas instituições públicas e nem em termos corporativos, movimentação no sentido de implementar uma política de compras sustentáveis no âmbito da administração pública cearense, que institua a integração entre elas, e que regulamente a prática das compras públicas sustentáveis, institucionalizando e incluindo no ordenamento jurídico estadual (**aspectos relacionados à integração de políticas públicas**).

Assim, materializam-se as categorias das vantagens de uma política de compras sustentáveis a partir da integração entre as legislações existentes, mas que não estão sendo postas em prática, deixando de ser uma vantagem e convertendo-se em barreira à implementação das CPS por meio da resistência na sua implementação, muitas vezes causada pela falta de conhecimento e informação dos gestores, que avaliam as compras, essencialmente, pelo critério do menor preço (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação; ao nível de **conhecimento e informação**; e **aspectos econômicos** relacionados ao preço de mercado).

#### **Pergunta 7.1: Em caso positivo, quais, em nível Federal?**

As respostas dos gestores de compra representam o nível de conhecimento sobre a legislação ambiental em nível federal e sobre as normas ABNT, que fundamentam as compras sustentáveis, as quais são apresentadas na ordem de frequência de respostas:

**Tabela 11 – Legislação Federal e Normas da ABNT**

<b>Legislação Federal e Normas ABNT</b>	<b>Respostas</b>
Lei Complementar 123/2006 (Estatuto das ME e EPP)	6
Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações e contratos)	5
Lei nº 9.605/1998 (Crimes ambientais)	3
Normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis)	3
Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos)	2
12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudanças Climáticas)	1

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

### **Pergunta 7.2: Em caso positivo, quais em nível Estadual?**

No que se refere ao nível de conhecimento da legislação ambiental estadual, tem-se as seguintes respostas apresentadas pelos respondentes, hierarquizadas, também, por ordem de frequência das respostas:

**Tabela 12 – Legislação Estadual**

<b>Legislação Estadual</b>	<b>Respostas</b>
Lei nº 15.306/2013 (Estatuto das ME e EPP)	5
Lei nº 15.910/2015 (Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar)	4
Decreto nº 31.723/2015 (Boas práticas de gestão e uso de água e energia elétrica)	3
Lei nº 13.103/2001 (Política Estadual de Resíduos Sólidos)	2

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

O que se nota, de posse das respostas aqui apresentadas, tanto em nível nacional quanto estadual, é que mesmo existindo certo nível de conhecimento da legislação ambiental e das normas ABNT, na administração pública estadual pouco se tem feito para adotar tais critérios nas contratações públicas, deixando evidente a falta de planejamento voltado para a promoção das compras públicas sustentáveis na administração pública estadual.

O conhecimento e a aplicação dos normativos legais e a padronização da ABNT precisam ser de conhecimento de todos os envolvidos com as compras públicas, especialmente do setor jurídico das instituições, haja vista ser este setor quem orientará e avaliará os processos sob a ótica da legalidade jurídica, observando o respeito aos preceitos constitucionais, gerais e específicos (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação; aspectos relacionados ao nível de **conhecimento e informação**; e aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

**Pergunta 08: Deixe suas sugestões de características sustentáveis que poderiam ser utilizadas nas especificações de bens, produtos e serviços usualmente adquiridos em sua secretaria, órgão ou entidade:**

Esta pergunta tem o objetivo de colher sugestões dos gestores de compra dos diversos órgãos da administração pública estadual sobre as características sustentáveis passíveis de serem utilizadas nas descrições de produtos ou serviços usualmente adquiridos em suas instituições, e que possam contribuir para o enriquecimento da presente pesquisa.

Do total de pesquisados, apenas quatro apresentaram sugestões, as quais podem ser categorizadas, conforme segue:

Categorias: **Dimensões da sustentabilidade, Integração de políticas públicas, Aspectos Institucionais e Conhecimento e informação:**

Quando da preparação dos editais para aquisições de bens e serviços, houvesse previsão de pontuação para fornecedores que cumprissem a Legislação ambiental (CIDADES);

Categorias: **Dimensões da sustentabilidade, Integração de políticas públicas, Aspectos Institucionais, Conhecimento e informação e Aspectos econômicos:**

Que haja orientação para o uso consciente do copo descartável e para o racionamento de energia elétrica e água, além de uma política voltada para a aquisição de materiais com certificações ambientais e com selo de fiscalização de órgãos competentes (Hospital São José);

Categorias: **Dimensões da sustentabilidade, Integração de políticas públicas, Aspectos Institucionais, Conhecimento e informação e Aspectos econômicos:**

Que haja uma política de compras voltada para as aquisições de materiais com origem sustentável, uma vez que apenas nas Escolas Estaduais são desenvolvidas ações sobre sustentabilidade e aproveitamento de materiais recicláveis (SEDUC).

Categorias: **Dimensões da sustentabilidade, Integração de políticas públicas, Aspectos Institucionais, Conhecimento e informação e Aspectos econômicos:**

Aplicação dos dispositivos legais que tratam das compras sustentáveis, conforme o bem, produto ou serviço a ser contratado. Seria interessante também a elaboração de um manual que oriente, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras que tratam do assunto, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, descarte e segurança dos materiais e serviços contratados, optando sempre pelos menos agressivos ao meio ambiente (SEPLAG).

Na análise do conteúdo das respostas do questionário aplicado aos gestores de compra dos diversos órgãos da administração pública estadual, na ótica da **observação participante**, conclui-se que apesar de existir certo nível de conhecimento sobre o conceito de sustentabilidade e da legislação ambiental e normas ABNT por alguns deles, falta amplitude e difusão desse conhecimento, o que pode ser proporcionado por um planejamento voltado para a conscientização e capacitação desses profissionais, e para o desenvolvimento de uma política pública de compras sustentáveis para toda a administração pública estadual, que proporcione aquisições mais eficientes e institucionalize essa nova modalidade de aquisição e a inclua no ordenamento jurídico estadual.

No que se refere às categorias definidas por Couto e Ribeiro (2016), todas foram mencionadas pelos gestores de compra entrevistados, mesmo que algumas com menor frequência: Quanto às vantagens de uma política pública de compras sustentáveis: **a) Dimensões da sustentabilidade e b) Integração de políticas públicas**. Já com relação às barreiras à implementação de uma política de compras sustentáveis: **a) Aspectos institucionais; b) Conhecimento e informação; e c) Aspectos econômicos**.

### **6.1.2 Ambiente interno: Questionário ao requisitante ou demandante**

A aplicação do questionário aos setores requisitantes ou demandantes busca identificar o nível de conhecimento daqueles servidores envolvidos com o planejamento das compras corporativas estaduais e que centralizam as demandas dos diversos órgãos públicos, mais especificamente aos gestores de registro de preço lotados na Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), órgão gestor e responsável pelas políticas e pelas compras corporativas na administração pública estadual de itens de uso comum. A pesquisa foi aplicada a todos os gestores lotados na SEPLAG, em número de seis, obtendo-se o retorno de cinco, representando 83% do total.

Na análise do conteúdo das respostas aos questionários, apresentadas a seguir, podem ser observadas as percepções e expectativas dos gestores de registros de preços corporativos (SEPLAG) sobre as compras sustentáveis, e se já está sendo aplicado algum critério de sustentabilidade nas compras públicas corporativas, a partir do planejamento conjunto e da elaboração de atas de registro de preços que contemplam a grande maioria dos órgãos da administração pública estadual.

**Pergunta 1: Na condição de demandante por materiais, produtos e/ou serviços, você já foi orientado a elaborar especificações técnicas que contemplem características de sustentabilidade?**

Essa pergunta objetivou identificar o percentual de gestores de registro de preços, profissionais responsáveis pelas compras corporativas compartilhadas na administração pública estadual, por meio do sistema de registro de preços (SRP), que já foram orientados a especificarem itens com características de sustentabilidade nos editais e termos de referência geridos pela SEPLAG, órgão gestor do SRP na administração pública estadual.

De um total de seis questionários aplicados, cinco responderam à pesquisa, representando 83% dos atuais gestores de registro de preços lotados na SEPLAG. Destes, três afirmaram que já foram orientados a especificarem itens mais sustentáveis (60%), enquanto dois afirmaram não terem recebido essa orientação (40%).

O que se percebe com essa divisão de opiniões, é que essas orientações não foram repassadas de forma ampla a todos os gestores. Não porque haja diferenciação entre os profissionais, mas porque cada um deles gerencia processos específicos, muitas vezes não contendo itens passíveis de ajustes em suas características, sob o risco de serem questionados sobre possíveis direcionamentos ou exigências que inviabilizem a concorrência, e por consequência, a própria licitação (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação).

Isso justifica essas inserções de características sustentáveis em apenas alguns itens dos processos de compra via SRP, deixando transparecer que se tratam de iniciativas pontuais e de processos específicos, passíveis de pequenos ajustes em suas descrições, mas que não seguem uma legislação específica de sustentabilidade, salvo aquelas que exigem certificação compulsória ou são avaliadas por institutos de certificação, como o INMETRO, a ANVISA e o PROCEL, por exemplo.

**Pergunta 2: Em caso de resposta positiva, quais características sustentáveis você incluiu nas especificações técnicas?**

A pergunta objetiva identificar as principais características de sustentabilidades utilizadas pelos gestores nas atas de registro de preços corporativas, sob a responsabilidade da SEPLAG, que foram elencadas, por ordem de importância, conforme o nível de frequência de suas respostas:

**Tabela 13 – Características de sustentabilidade**

<b>Características</b>	<b>Respostas</b>
Maior vida útil (durabilidade) dos produtos	2
Biodegradabilidade dos produtos	2
Reciclabilidade dos produtos	2
Análise do ciclo de vida dos produtos	1
Eficiência energética dos produtos	1
Procedência da madeira (certificação)	1
Redução do uso de água e de energia elétrica nos processos produtivos	0
Toxicidade dos produtos	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Essas respostas demonstram que os gestores, apesar de possuírem certo nível de conhecimento sobre critérios de sustentabilidade (aspectos relacionados às **dimensões da sustentabilidade**), este conhecimento ainda é muito limitado, haja vista a pequena frequência de respostas para cada uma das alternativas apresentadas (**aspectos institucionais** relacionados à capacitação), o que possibilita apenas pequenas e simplórias inserções de características sustentáveis nas suas especificações, além da ausência de respostas ao item que trata da redução do uso de água e energia elétrica nos processos produtivos, evidenciando que falta uma política voltada para a avaliação do ciclo de vida dos produtos, necessária à implementação das compras públicas sustentáveis (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

Essa limitação se potencializa pelo receio de futuros questionamentos por parte dos órgãos de controle e até mesmo por empresas licitantes, que entendem como direcionamento e favorecimento a empresas que possuem tais produtos para oferecerem à administração pública (**aspectos econômicos** relacionados à competitividade), o que certamente seria amenizado no caso do Estado possuir uma legislação específica que regulamente e oriente para as compras sustentáveis na administração pública estadual, sendo a modalidade registro de preço uma ferramenta essencial e eficiente para iniciar essa nova política de compras públicas, pois contempla, de forma agregada, as compras comuns a todos os órgãos e, por consequência, é detentora de enorme poder de compra, podendo definir novos padrões de produção e consumo (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

### **Pergunta 3: Quais as principais barreiras (dificuldades) para a adoção desses critérios de sustentabilidade?**

Buscando identificar as principais barreiras encontradas pela área de planejamento das compras públicas corporativas, no que se refere à adoção de critérios de sustentabilidade

nos processos de aquisição, foram apresentadas algumas alternativas, deixando o gestor livre para fazer suas próprias observações. Assim, foram obtidas as seguintes respostas, por ordem de frequência:

**Tabela 14 – Barreiras às compras sustentáveis**

Barreiras	Respostas
A cultura organizacional (resistência)	4
Os preços de mercado das contratações sustentáveis	3
A ausência de fornecedores no mercado (competitividade)	3
A legislação de compras	2
Nenhuma barreira	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Percebe-se que a cultura organizacional foi a barreira mais citada pelos respondentes (80%), demonstrando a necessidade de uma ampla campanha de sensibilização e de qualificação tanto dos profissionais envolvidos diretamente com as compras públicas, como também dos servidores de um modo geral, haja vista a necessidade do envolvimento de todos para uma mudança de paradigma e de conscientização quanto à sustentabilidade nas compras públicas (**aspectos institucionais** relacionados à cultura organizacional e à sensibilização e capacitação).

Na sequência de importância, estão os preços de mercado dos produtos sustentáveis e a ausência de fornecedores no mercado, ambos com 60% de respostas (**aspectos econômicos** relacionados ao preço de mercado e à competitividade) e, por fim, a legislação de compras existente, com 20% das assertivas (aspectos relacionados à ausência de **integração das políticas públicas**).

**Pergunta 4: Na sua opinião, é importante considerar características sustentáveis nas especificações técnicas para aquisições e contratações públicas?**

Com objetivo de identificar a importância da adoção de características sustentáveis nas especificações técnicas para aquisições e contratações públicas pelos profissionais envolvidos com o planejamento das compras públicas corporativas, foi solicitada resposta direta e objetiva, com SIM ou NÃO, obtendo-se unanimidade de respostas positivas, com 100% de concordância quanto à sua importância, demonstrando a preocupação com a preservação dos recursos naturais.

**Pergunta 5: Se positiva sua resposta, nos diga por quê?**

Em caso de resposta positiva para a pergunta anterior, solicitou-se que os profissionais apresentassem suas justificativas, baseadas numa lista prévia de motivos, mas deixando-os livres para opinarem, apresentando outras motivações que entendessem importantes para a adoção de características sustentáveis nas aquisições.

As opiniões desses profissionais estão dispostas a seguir, por ordem de grandeza das frequências de resposta:

**Tabela 15 – Vantagens das compras sustentáveis**

Barreiras	Respostas
Porque estimula um novo nicho de mercado com produtos e serviços sustentáveis	4
Porque o Estado possui um grande poder de compra	2
Porque promove a competição e estimula a inovação	2
Porque melhora a imagem da Instituição	2
Porque respeita os direitos humanos e sociais	1

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

A motivação mais citada, por 80% dos respondentes, considera a criação de um novo nicho de mercado com produtos e serviços sustentáveis como a principal motivação pelo qual se deve promover as compras públicas sustentáveis. Essa tendência se dá pelo fato de que a criação de um novo nicho favorecerá todo o mercado, seja ele no setor público ou privado, contribuindo para que a sociedade também se integre à nova realidade, adquirindo produtos cada vez mais eficientes do ponto de vista socioambiental, o que promoverá, no médio e longo prazo, uma redução dos preços daqueles produtos, motivada pelo ganho de escala, e que inicialmente se apresentaram mais elevados.

No entanto, as aquisições de novos produtos devem ser estimuladas pelo próprio poder público, pois é detentor de um enorme poder de compra e reúne as condições e a força necessária para estimular a criação desse novo nicho de mercado com produtos envoltos em características sustentáveis, melhorando a imagem da instituição, estimulando a competição e, por consequência, a inovação tecnológica por parte das empresas (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

No entanto, o fato de apenas 20% dos respondentes considerarem como fator importante o respeito aos direitos humanos e sociais, deixa claro que o conceito de sustentabilidade está muito atrelado aos critérios ambientais, deixando em segundo plano os critérios sociais, o que demonstra uma lacuna no entendimento sobre a amplitude do conceito de sustentabilidade, quando deveriam ser considerados os três pilares que a sustentam: a

dimensão econômica, social e ambiental, devendo haver um trabalho de informação, sensibilização e capacitação de todos os agentes envolvidos com as compras públicas (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação, e aspectos relacionados ao **conhecimento e informação**).

**Pergunta 6: Deixe suas sugestões de características sustentáveis que poderiam ser utilizadas nas especificações de bens, produtos e serviços usualmente adquiridos em sua secretaria, órgão ou entidade:**

Com o objetivo de colher as contribuições dos profissionais envolvidos com as compras corporativas estaduais, estes foram convidados a apresentar suas sugestões de características sustentáveis que poderiam ser utilizadas nas especificações de bens, produtos e serviços usualmente adquiridos em sua instituição, os quais estão classificados em categorias, conforme apresentadas a seguir:

Categorias: **Dimensões da sustentabilidade; conhecimento e informação; e aspectos econômicos:**

Custo / Benefício: Redução de gastos visando economia financeira e de sempre substituir bens de consumo desnecessários (Gestor 1);

Ajudar o meio ambiente: Reduzindo bens de consumo, reduz-se na origem (nas fabricas) a capacidade de utilização de insumos naturais como água e outros bens não renováveis (Gestor 1);

Reciclagem de materiais: Utilização o mínimo possível de bens de difícil reciclagem como produtos vindos de origem do petróleo. Caso seja imprescindível a aquisição de bens para a manutenção da máquina pública, utilizar produtos que possam ser reaproveitados, e de fácil e barata reciclagem. Fomentar a cultura interna com planejamento, indicadores de desempenho no uso de tais insumos, sempre com vistas à informatização e eficácia dos processos diários (Gestor 1);

Material reutilizável através da reciclagem do usado: Lembramos que nem sempre a aquisição de produtos reciclados por parte do serviço público é o mais eficaz e satisfatório no atingimento das políticas públicas. Cada aquisição deve ser tomada de maneira a atingir primeiramente a metas predeterminadas. Caso tal material seja utilizado deve já antever um plano de descarte e de reciclagem dos produtos (Gestor 1);

Reuso do produto para outros fins (Gestor 2);

Medidas mínimas; Certificado de reflorestamento, índices de pureza, ISO; Indicação de como fazer descarte do material (Gestor 3);

Exigência de certidões que comprove a procedência do produto. No caso dos papeis: a procedência da fabricação, se é de madeira reflorestada ou não; No caso de descartáveis: exigir produtos biodegradáveis (Gestor 4);

Custo / Benefício - Ajudar o meio ambiente; Reciclagem de materiais; Material reutilizável através da reciclagem do usado (Gestor 5).

Analisando os resultados da pesquisa aplicada aos requisitantes/demandantes, representados pelos gestores de registro de preços (questionário), observa-se que as categorias mais mencionadas foram aquelas relacionadas aos **aspectos institucionais** (conscientização e capacitação), seguida pelos **aspectos econômicos** (preço de mercado e competitividade) e aspectos relacionados ao **conhecimento e à informação**. Ou seja, aspectos relacionados à categoria das barreiras à implementação de uma política pública de compras sustentáveis. Foram citados ainda, mas com menor frequência, aspectos relacionados às **dimensões da sustentabilidade** (ambiental) e aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**, como forma de viabilizar a implementação da política de compras públicas sustentáveis, estes últimos relacionados à categoria das vantagens de uma política pública de compras sustentáveis.

O que se infere, de posse das informações apresentadas até aqui, pelos gestores de registro de preços, é a necessidade de um planejamento voltado para a sensibilização, capacitação, difusão do conhecimento e da informação, de tal forma esses gestores possam estar habilitados a adotarem os critérios de sustentabilidade nas especificações de suas contratações, e possam viabilizar a implementação da política de compras públicas sustentáveis.

No entanto, apesar de já especificarem alguns itens com características de sustentabilidade nas atas de registro de preços gerenciadas pela SEPLAG, via Sistema de Registro de Preços (SRP), os gestores precisam de um normativo que oriente a forma e a metodologia a ser empregada na elaboração dos editais e termos de referência voltados para as aquisições de produtos mais eficientes, e que lhes deem a segurança administrativa e jurídica para que passem a adotar tais práticas, sem o receio de questionamentos futuros dos órgãos de controle, ou seja, os tribunais de contas.

Um bom exemplo de regulamentação das compras públicas sustentáveis, e que poderia servir de modelo para a administração pública estadual, é a Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Faz referência, inclusive, a banco de dados com produtos e com editais sustentáveis, já adequados à legislação que contempla as compras sustentáveis.

### **6.1.3 Ambiente Externo: Questionário ao fornecedor**

Na busca por informações no ambiente externo à administração pública sobre o nível de conhecimento e de envolvimento do mercado com as compras sustentáveis, foram aplicados questionários a vinte (20) empresas que mantiveram ou mantêm preço registrado em atas de registro de preços promovidas e gerenciadas pela SEPLAG. Destas, após inúmeras

tentativas, por e-mail e telefone, nove (9) responderam à pesquisa, algumas delas por telefone, resultando numa amostra de 45% de respondentes, mas que é representativa do perfil de fornecedores que habitualmente contratam com a administração pública estadual.

Na análise das respostas aos questionários, apresentadas a seguir, podem ser percebidas as diversas opiniões sobre a temática das compras sustentáveis, suas vantagens e barreiras, vistas agora pelo lado do fornecedor, mas que é de vital importância para o bom planejamento e promoção de uma política pública voltada para as compras públicas sustentáveis.

Aqui serão utilizadas as mesmas categorias analíticas definidas por Couto e Ribeiro (2016) e utilizadas na análise de conteúdo da pesquisa no ambiente interno, haja vista a implementação de uma política de CPS ser um compromisso da administração pública, cabendo a esta, disseminar sua proposta também ao setor produtivo, promovendo capacitações e orientando o mercado para a nova proposta de aquisições da administração pública estadual.

#### **Pergunta 1: Você já participou de algum evento sobre compras sustentáveis?**

Esta primeira pergunta tem como objetivo colher a informação, com resposta objetiva, SIM ou NÃO, se o fornecedor ou licitante já participou de alguma capacitação sobre compras sustentáveis.

Do total de respondentes, apenas um afirmou já ter participado de algum evento sobre compras sustentáveis, enquanto os outros oito, afirmaram nunca terem participado. Isso significa que 89% dos respondentes não possuem qualquer capacitação sobre compras sustentáveis. Esse fato se torna ainda mais relevante, pelo fato de que o único fornecedor que possui capacitação sobre compras sustentáveis, encontrar-se sediado em outro estado da federação (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas** e ao **conhecimento e informação**).

Isso demonstra a urgente necessidade de tomada de decisão pelo poder público estadual no sentido de elaborar um planejamento voltado para a capacitação interna e externa à administração, ou seja, para os servidores e também para os fornecedores, de forma que ambos passem a conhecer e compreender a importância e a necessidade da implementação das compras sustentáveis tanto na administração pública estadual, como na própria sociedade (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas** e ao **conhecimento e informação**).

#### **Pergunta 2: Cite o nome da empresa/órgão promotor e o título do evento:**

O único respondente que afirmou já ter participado de evento voltado para as compras sustentáveis, citou como promotor do evento o Instituto Chico Mendes, mas não citou

o título do evento. Note-se que esse instituto não está sediado no Ceará (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas** e ao **conhecimento e informação**).

**Pergunta 3: Em caso de resposta positiva, qual o tema apresentado no evento?**

Segundo o respondente, os temas apresentados foram: Impactos sobre o meio ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Legislação de Compra Sustentável, As Oportunidades do Mercado de Produtos Sustentáveis e Logística Reversa.

**Pergunta 4: Sua empresa já participou de licitações sustentáveis?**

Esta pergunta visava identificar junto às empresas fornecedoras, se já haviam participado de alguma licitação sustentável.

As respostas demonstram que, dentre os nove (9) respondentes da pesquisa, sete (7), ou 78%, afirmaram já terem participado de licitação sustentável, deixando transparecer que, mesmo não possuindo capacitação para as compras sustentáveis, muitos fornecedores participam de licitações com esse objeto, pois seguem aquilo que está especificado nos termos de referência e edital, sem conhecer detalhadamente o verdadeiro sentido das compras sustentáveis.

Percebe-se mais uma vez que se houver mais empenho do setor público em disseminar a ideia das CPS, o mercado absorverá a proposta, pois não se trata de algo estranho em suas atividades rotineiras. O que é preciso é ampliar esse conhecimento de forma a conscientizar a todos da importância das CPS (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas** e ao **conhecimento e informação**).

**Pergunta 5: Em caso positivo, informe qual o órgão ou entidade promotora da licitação:**

Com objetivo de identificar quais órgãos da administração pública estadual vem promovendo licitações com características sustentáveis, foi perguntado às empresas, no caso destas participarem dessa modalidade de licitação, quais órgãos vem promovendo tais licitações. Entre os sete respondentes que afirmaram já terem participado de licitações sustentáveis, seis ou 67%, participaram de licitações mistas no próprio Governo do Estado do Ceará, por meio de pregão eletrônico, para registro de preço junto à SEPLAG, e um afirmou só ter participado de licitações sustentáveis em outras esferas de governo, mesmo tendo sido fornecedor do Estado do Ceará em atas recentes, na qual fornecia mobiliário para escritório com certificação do Inmetro, da ABNT e do Ministério do Trabalho, que são considerados critérios de sustentabilidade.

O que se percebe nas respostas dos fornecedores, é que o governo estadual, por intermédio da SEPLAG, vem implementando algumas medidas, mesmo que pontuais, para aquisições mais eficientes, demonstrando que tal prática vem sendo bem assimilada pelo mercado que, via de regra, vem atendendo às demandas da administração pública estadual por itens inseridos de características sustentáveis, deixando transparecer que se novas inserções forem efetuadas, estas também poderão ser assimiladas e absorvidas (aspectos relacionados ao **conhecimento e informação**).

**Pergunta 5.1: Em caso positivo, qual foi o objeto da licitação?**

Esta pergunta procurou identificar, a partir das respostas dos fornecedores, os principais produtos com características sustentáveis adquiridos pela administração pública estadual, conforme listados na tabela a seguir:

**Tabela 16 – Produtos licitados com características sustentáveis**

<b>Objeto da licitação</b>	<b>Respostas</b>
Papel reciclado	4
Produtos de limpeza biodegradáveis	2
Outros produtos: Mobiliário Corporativo	1
Sacos para lixo	1
Produtos com selo de eficiência energética	1
Madeira certificada ou de reflorestamento	1
Copos descartáveis biodegradáveis	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

O que se pode inferir, a partir das frequências das respostas dos fornecedores, é que a administração pública, por meio do SRP, vem promovendo alguns processos licitatórios com características de sustentabilidade, o que já é um começo, mesmo se tratando de processos licitatórios mistos, onde existem itens com e sem critérios de sustentabilidade.

A falta de processo licitatório para aquisição de copos descartáveis biodegradáveis se dá, principalmente, pela ausência de fornecedores locais do produto, impossibilitando até mesmo uma pesquisa de mercado prévia ao planejamento das compras, para que se tenha um preço referencial que possa instruir o processo licitatório.

Uma solução seria o setor público preparar, em conjunto com outros atores das esferas municipais, estaduais ou federais, como o Sebrae-CE, encontros, palestras ou fóruns, para debater o assunto CPS, de forma que todos os envolvidos com as compras públicas possam se familiarizar com o tema e apresentar propostas para sua implementação, sem os riscos de

lançar processos licitatórios e que estes venham a fracassar por falta de licitantes interessados (aspectos relacionados ao **conhecimento e informação**).

**Pergunta 6: E na sua participação na licitação sustentável, quais foram as principais barreiras (dificuldades) encontradas por sua empresa?**

A pergunta tem como objetivo identificar as principais barreiras enfrentadas pelas empresas quando da participação em licitações sustentáveis. As respostas estão elencadas no quadro abaixo, por ordem de frequência.

**Tabela 17 – Barreiras para as licitações sustentáveis**

<b>Barreiras</b>	<b>Respostas</b>
O preço de mercado dos produtos	7
A falta de competitividade	3
Problemas culturais (resistência)	2
Outras barreiras	2
A legislação de compras	0
Nenhuma barreira	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Do total de empresas que retornaram o questionário, sete responderam à pergunta, e por unanimidade, afirmaram que a principal barreira para as compras sustentáveis está no preço de mercado dos produtos (**aspectos econômicos**). Na sequência, com três afirmativas, está a falta de competitividade (**aspectos econômicos**), o que representa que há pouca disponibilidade de produtos com tais características no mercado, e por fim problemas culturais (**aspectos institucionais** relacionados à resistência dos servidores) aparecem como a terceira maior barreira às licitações sustentáveis.

As três afirmativas enquadram-se na categoria das Barreiras à implementação de uma política pública de compras sustentáveis. As duas primeiras classificam-se como **aspectos econômicos** (preço e competitividade), e a terceira como **aspectos institucionais** (resistência às mudanças).

Curiosamente, a legislação de compras não foi citada como barreira pelas empresas. Mas como se sabe, a legislação é mais rigorosa com o setor público, quando impede que seja tomada qualquer atitude que não seja autorizada por lei. Daí, mais uma vez, vem à tona a necessidade de um instrumento que oriente para essas práticas sustentáveis nas licitações, para que os gestores públicos possam ter a segurança administrativa e jurídica para essa tomada de decisão (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

**Pergunta 7: Sua empresa possui algum programa de gestão ambiental?**

Dos nove questionários respondidos pelas empresas, apenas um afirmou possuir programa de gestão ambiental na empresa. Os demais (89%) afirmaram que não possuem.

**Pergunta 7.1: Em caso positivo, informe qual:**

Apenas um fornecedor respondeu à pergunta, afirmando possuir programa de gestão ambiental na empresa. Na tabela a seguir estes estão explicitados, a partir de uma lista prévia apresentada.

**Tabela 18 – Programas de Gestão Ambiental**

Programa de gestão ambiental	Respostas
Programa para desenvolvimento de tecnologias mais limpas	1
Programa de eficiência no uso de energia, água e matéria prima	1
Programa de redução de geração e emissão de poluentes	1
Desenvolvimento de produtos sustentáveis	1
Coleta seletiva de resíduos/lixo	1
Programa de logística reversa com adequada destinação final	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

**Pergunta 7.2: Qual a visão da empresa com relação à inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações pela administração pública?**

A pergunta propunha que as empresas apresentassem suas percepções quanto à inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações, conforme tabela a seguir.

**Tabela 19 – Visão empresarial das licitações sustentáveis**

Visão da empresa sobre a licitação sustentável	Respostas
Vê como uma oportunidade de contribuir com o meio ambiente	7
Vê como uma oportunidade de novos negócios	4
Vê como uma oportunidade de melhorar a imagem da empresa	1
Outro (especifique)	0
Não considera importante	0

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Como se observa, todas as empresas que responderam ao questionário consideram importante a licitação sustentável. A maioria delas considera a questão ambiental como a de maior relevância (78%), seguida pela oportunidade de novos negócios (44%), e pela melhoria

da imagem da empresa (11%). Convidadas a contribuir com outras sugestões, não houve manifestação.

A partir das respostas apresentadas pelas empresas, infere-se que é dada maior importância à dimensão ambiental quando se aborda a questão da sustentabilidade, como fosse sinônimo de sustentabilidade (aspectos relacionados às **dimensões da sustentabilidade**).

No entanto, no que se refere às oportunidades de novos negócios, há uma preocupação com as especificações técnicas utilizadas nos editais, de forma que se tomem os cuidados necessários para que se mantenha a competitividade no mercado fornecedor (**aspectos econômicos** relacionados à manutenção da competitividade).

### **Pergunta 8: O que precisa ser feito para que sua empresa possa fazer parte do mercado de produtos e serviços sustentáveis?**

Com o objetivo de colher a opinião do mercado no que concerne à adoção de políticas públicas voltadas para o setor empresarial objetivando as licitações sustentáveis, estas foram obtidas e transportadas para a tabela a seguir, ordenadas por ordem de frequência de respostas.

**Tabela 20 – Políticas de incentivo às empresas**

<b>Ação de incentivo</b>	<b>Respostas</b>
Incentivos fiscais aos produtos sustentáveis	8
Direito de preferência nos editais de licitação	5
Programas de capacitação	3
Investimentos em pesquisa e desenvolvimento	1

Fonte: Elaboração própria, a partir do questionário

Evidencia-se, pela análise das respostas, que existe um distanciamento entre o que se pretende com as licitações sustentáveis e o que de fato é possível fazer com as atuais políticas voltadas para as compras públicas e que, efetivamente, são postas em prática.

Segundo a maioria dos respondentes (89%) faltam incentivos fiscais aos produtos sustentáveis, de forma que possa torná-los competitivos em comparação àqueles que não possuem tais características, assim como falta uma política que dê preferência a esse tipo de produto em comparação aos que não possuem características de sustentabilidade (56%), e ausência de programas de capacitação (33%). Por fim, e não menos importante, apesar de contabilizado apenas uma vez (11%), a necessidade de uma política voltada para o estímulo ao investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D), de forma que se possa promover a inovação tecnológica, seja de fluxos ou de processos produtivos.

Percebe-se pelas respostas apresentadas, que o setor empresarial não se sente preparado para suprir o mercado de produtos sustentáveis em larga escala a preços competitivos, e que dependem de políticas públicas de incentivos fiscais ou de preferência nas licitações (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**), além de capacitações (aspectos relacionados ao **conhecimento e à informação**) para que se sintam estimulados e aptos a enfrentarem esse novo desafio em condições de competição mais equilibrada.

**Pergunta 9: Deixe suas sugestões para que os processos de licitações sustentáveis possam ser melhorados:**

Com o intuito de coletar as sugestões das empresas fornecedoras, foi solicitado que deixassem suas contribuições, no sentido de enriquecer a pesquisa:

Tomar cuidado para não favorecer a um único ou a poucos fornecedores/fabricantes, tornando assim as disputas direcionadas (Emp.1);

Melhorar o detalhamento dos produtos, com as unidades de fornecimento; Promover incentivos às empresas participantes; Oferta de cursos gratuitos pelo governo para divulgação e conhecimento dos produtos sustentáveis (Emp.2);

Exigir procedência nacional, possibilitando a certidões que comprovem que são ecologicamente corretos (Emp.3);

Exigir certificações ecológicas, emitidas por Organismos acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos por este, para a comprovação de praticas sustentáveis na produção (Emp.4);

Exigir o selo ambiental para os produtos biodegradáveis (Emp.5);

Incluir a logística reversa para as aquisições de pneus (Emp.6);

Sempre exigir a certificação ambiental (Emp.8);

Muitos itens sustentáveis não recebem propostas e acabam fracassando nas licitações por falta de produtos no mercado (Emp.9);

Categorizando o grupo de contribuições apresentadas pelos fornecedores, tem-se que, em síntese, estes esperam do setor público, na implementação das CPS:

- Que não haja o favorecimento de fornecedores, de forma que limite a competitividade (**aspectos econômicos**);
- Que sejam ofertados programas de capacitação destinados aos fornecedores (aspectos relacionados ao **conhecimento e à informação**);
- Que haja políticas públicas de incentivos aos produtos sustentáveis, subsidiando o mercado para que este possa atender às demandas da administração pública (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

Analisando os resultados da pesquisa aplicada aos fornecedores (questionário), observa-se que as categorias mais lembradas são as mesmas citadas nas contribuições voluntárias, demonstrando que o mercado, assim como o setor público, ainda carece de capacitação e difusão do conhecimento e informação, além de integração das políticas públicas existentes e futuras, de forma que haja uma regulamentação e normatização das CPS.

Também precisa ser difundida a dimensão social, que considera o respeito aos direitos sociais e individuais no processo produtivo, mas que em regra geral, raramente é lembrada como um dos critérios de sustentabilidade a serem considerados nas especificações técnicas de produtos e serviços sustentáveis.

Por fim, conclui-se que há necessidade de uma tomada de decisão por parte do poder público, no sentido de modificar a cultura organizacional resistente às mudanças e estimular tanto a demanda como a produção de bens, materiais e serviços mais eficientes ambiental, social e economicamente.

Não é possível simplesmente impor as licitações sustentáveis, é preciso capacitar gestores e fornecedores para esse novo cenário, ao mesmo tempo em que é necessário adotar políticas que monitorem e privilegiem esses novos produtos desde sua origem, de forma que possam ser assimilados e ofertados em condições de competitividade e qualidade, atendendo às dimensões social, econômica e ambiental de forma harmônica e equilibrada.

Num passado recente, uma parceria entre o SEBRAE/CE e o Governo do Estado do Ceará, promovia um evento denominado “FOMENTA”, onde os gestores das políticas de compras estaduais ministravam palestras aos empreendedores e empresários, apresentando toda a sistemática para que pudessem se tornar fornecedores do Estado, inclusive demonstrando as vantagens da modalidade Registro de Preços e sua relação com os ganhos de escala aos quais poderiam auferir. Infelizmente, não voltaram a acontecer eventos dessa natureza, os quais poderiam se transformar em potentes ferramentas para divulgação e capacitação sobre CPS aos fornecedores.

## 6.2 RESULTADO DAS ENTREVISTAS NO AMBIENTE INTERNO

A aplicação da entrevista no ambiente interno buscou identificar o nível de conhecimento e obter as impressões e expectativas de técnicos, gestores e coordenadores envolvidos no planejamento e na execução das políticas de compras e contratações públicas estaduais, em especial no que se refere às compras públicas sustentáveis.

Do público selecionado para a entrevista semiestruturada, foram entrevistados: o Gestor Geral de Registro de Preços do Estado do Ceará e mais dois Técnicos com notório conhecimento sobre as compras públicas corporativas, além do Coordenador de Gestão de Compras (SEPLAG/COGEC), responsável pelas políticas de compras estaduais; o Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEPLAG/COTEC), responsável pelos sistemas corporativos estaduais, inclusive os sistemas de compras públicas, além das aquisições na área de TIC; e o Coordenador de Educação Ambiental e Articulação Social (SEMA/COEAS), responsável pelo Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) local, que visa implementar a gestão socioambiental sustentável dentro das atividades administrativas e operacionais estaduais. As perguntas aplicadas constam no Apêndice D, e suas respostas apresentadas a seguir:

**1. Qual é a sua opinião sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens, produtos e serviços a serem adquiridos ou contratados por meio dos processos licitatórios da administração pública estadual?**

Iniciando-se a entrevista no ambiente interno, perguntou-se a cada gestor qual sua opinião sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas de bens, materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados por meio dos processos licitatórios da administração pública estadual.

O que revela os depoimentos dos atores envolvidos com as compras governamentais, como técnicos, gestores e coordenadores envolvidos no planejamento e na execução das políticas de compras e contratações públicas estaduais, em especial no que se refere às compras públicas sustentáveis, é que há unanimidade no entendimento pela necessidade, e até mesmo da obrigação por parte do poder público, da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações daquilo que pretende adquirir:

É fundamental que isso ocorra o quanto antes. Não é admissível que o setor público o maior consumidor de bens e serviço do nosso país não adote essa prática sustentável. (UJLR)

O poder público possui um expressivo poder de compra, que não deve ser utilizado apenas para satisfazer suas necessidades, mas também estabelecer práticas sustentáveis e definir políticas públicas. Defendo que o poder público deve se apropriar desse potencial e incluir critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens e serviços que pretenda adquirir. (FJCB)

Toda vez que uma compra ou contratação pública é realizada, são gastos recursos públicos para a aquisição de produtos ou contratação de serviços, nas aquisições com critérios de sustentabilidade é uma decisão importante e pode causar significativos impactos. (SQB)

Acho importante e perfeitamente adequado à realidade em que vivemos, haja vista os impactos ambientais provocados pelas ações de todos, seres humanos, que fazemos a sociedade. Com vista a mitigar tais impactos, o poder público cumpre papel importante ao executar suas políticas públicas, quer seja com a implantação de equipamentos quer seja na prestação de serviços a sociedade. De todo modo, pode e deve o poder público incluir nos gastos um viés de sustentabilidade ambiental, inclusive nas compras governamentais. (VAS)

Importante para incentivar a adoção de critérios sustentáveis na fabricação de produtos. (ACCJ)

Para mim, é uma obrigação do Estado ser indutor do desenvolvimento ambiental e social também nas licitações. (EAF)

Nessa primeira pergunta, percebe-se claramente, na opinião dos respondentes e do observador participante, a importância do poder público na definição de padrões comportamentais, seja no ambiente interno ou externo à administração.

Por intermédio da **integração das políticas públicas** e do seu poder de compra enquanto consumidor de bens, materiais e serviços, o Estado se credencia como protagonista na indução das compras sustentáveis, não só para a administração pública, mas também para todo o mercado, induzindo o setor produtivo a inovar tecnologicamente visando atender a demanda por produtos mais eficientes e responsáveis social, ambiental e economicamente.

## **2. Como a sua Secretaria/Entidade tem colaborado no sentido de contribuir para a implementação das compras públicas sustentáveis na administração pública estadual?**

Objetivando identificar se os órgãos da administração pública estadual vêm contribuindo para a implementação das compras públicas sustentáveis, o que se percebe pelas respostas apresentadas é que as ações são mínimas e pontuais, concentradas nas contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), gerenciado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e que são medidas tomadas pela própria Seplag, sem a cooperação dos demais órgãos, que já recebem as especificações prontas; mesmo assim são poucas, diante do volume de itens cadastrados no catálogo único de bens, materiais e serviços do Governo do Estado.

Assim, alguns depoimentos deixam claro, ao serem questionados sobre a contribuição de sua secretaria ou entidade para a implementação das CPS, que é necessário uma política que determine ou regulamente o que já existe e normatize os processos de CPS, de forma que se passe a adotar especificações sustentáveis, sem o medo do questionamento futuro por servidores, sociedade, setor empresarial e tribunais de contas (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**):

Utilizando-se do cadastro único de materiais, bens e serviços, e da sistemática do registro de preços para os processos de compras corporativas, foi possível introduzir, ainda que de forma acanhada, determinados itens que possuam componentes de sustentabilidade como: eletrodomésticos, papel, móveis, equipamentos de TIC, dentre outros. Esta política beneficiou todas as unidades compradoras do estado, ainda que estas não tenham contribuído diretamente nas especificações dos itens. (FJCB)

A escolha de um produto ou serviço mais sustentável é o passo mais importante para uma licitação sustentável. Alguns produtos podem ser considerados sustentáveis por gerar menos perdas, por serem recicláveis ou mais duráveis, outros porque contêm menos substâncias prejudiciais e tóxicas ou o processo de sua geração consome menos energia. Nas compras por Registro de Preços na Seplag, são observados alguns destes critérios, não sendo feito um estudo aprofundado. (SQB)

A Secretaria do Planejamento e Gestão é o órgão gestor da sistemática de compras do Governo do Estado e responsável pelo Catálogo de Bens, Materiais e Serviços. Nesse sentido, a equipe responsável pelo Catálogo tem como diretriz incluir, sempre que possível, materiais com características de sustentabilidade, de forma a propiciar o estabelecimento de uma cultura de responsabilidade ambiental nas aquisições pelos diversos órgãos e entidades compradores. (VAS)

Tem contribuído por meio da elaboração de editais de compras de produtos de processos sustentáveis. (ACCJ)

Muito pouco. (EAF)

Em certo momento da pesquisa, percebe-se um conflito de entendimento sobre o critério da centralização das compras públicas e sua contribuição para a implementação das CPS. Um entende que a centralização dificulta a inclusão de critérios de sustentabilidade, enquanto outro gestor vê a centralização como fato indutor das CPS:

O nosso Estado adota um procedimento licitatório centralizado, o que dificulta essa inclusão. Na nossa área (educação ambiental) conseguimos padronizar para que todos os nossos materiais didáticos e de apoio às nossas ações usem o papel de origem reciclada, mas andamos longe do que seria o ideal. (UJLR)

Quando se adota um modelo de aquisição de forma centralizada, como se verifica no Governo do Estado do Ceará por meio da SEPLAG, a definição de políticas que estimulem a aquisição de bens e serviços que possuam componentes de sustentabilidade, torna-se um pouco mais fácil. (FJCB)

Para o observador participante, quando se compra de forma agregada, o que se dá por meio da centralização das compras corporativas, ou seja, aquelas de produtos e serviços comuns a todos os órgãos da administração pública, abre-se uma possibilidade de ganhos de escala nessas aquisições, proporcionados pelo quantitativo e pelo volume financeiro que tal aquisição representa no mercado, despertando o interesse de muitos fornecedores, que concorrerão entre si, estimulando a disputa de lances e preços competitivos nesses processos licitatórios (aspectos relacionados à **dimensão econômica da sustentabilidade** e a garantia da competitividade), gerando reduções que dificilmente se conseguia se cada órgão fizesse suas

aquisições de forma individualizada (aspectos relacionados ao nível de **conhecimento e informação**).

Acrescenta-se ainda como vantagem das compras centralizadas, a redução dos custos com os vários processos licitatórios que seriam necessários em caso de compras descentralizadas, de processos individualizados, ao passo que na compra centralizada efetua-se apenas um processo licitatório, gerando economia de tempo e recursos públicos.

### **3. Quais são as suas expectativas quanto à implementação das compras públicas sustentáveis na administração pública estadual e, por consequência, na sua Secretaria/Entidade?**

A pergunta tem como objetivo captar as expectativas dos gestores quanto à implementação das compras sustentáveis na administração pública estadual, assim como em suas secretarias e entidades. As respostas foram positivas no sentido de entenderem sua importância e necessidade. No entanto, todos entendem também que faltam políticas e planejamento corporativo nesse sentido, de forma que as ações deixem de ser pontuais e tornem-se corporativas para que atinjam seus verdadeiros objetivos: conscientização, capacitação e implementação das compras sustentáveis em toda a administração pública estadual, para que surtam os efeitos esperados, objetivando a minimização dos impactos negativos gerados sobre o meio ambiente e sobre toda a sociedade (aspectos relativos à **integração de políticas públicas**).

Precisamos olhar essa implementação de forma mais ampla, iniciativas isoladas pouco surtem efeito dentro do volume global de aquisição de nossa Secretaria e do Estado como um todo. Fico com a sensação que falta capacitação e vontade política. (UJLR)

Podemos dizer que a Administração Pública do Estado do Ceará, por meio da SEPLAG, já possui um trabalho voltado para a inclusão da sustentabilidade nas especificações dos itens de bens e serviços considerados comuns. O cadastro de materiais, bens e serviços, gerenciado pela SEPLAG, figura como forte aliado nesse processo. No que concerne as aquisições de bens e serviços específicos, adquiridos de forma descentralizada pelos diversos órgãos da Administração Pública Estadual, acredito que não haja a inclusão de componentes sustentáveis, sendo necessário o desenvolvimento de política neste sentido. (FJCB)

Visto que hoje já se adquire alguns itens e serviços com características de sustentabilidade (SRP), não vejo dificuldade na implementação das aquisições sustentáveis, observando alguns requisitos necessários ao processo de aquisição. (SQB)

Espero que um percentual significativo das compras de bens seja de produtos com critérios de sustentabilidade, porém, (acredito que) a longo prazo. (ACCJ)

Deve haver pontuações diferenciadas para os participantes em cujos bens e serviços há uma preocupação com o impacto ambiental e com a justiça social, privilegiando a economia local e o microempendedoríssimo. (EAF)

Pela ótica do observador participante, o que os respondentes acima querem dizer com suas afirmações é que já ocorrem iniciativas pontuais, promovidas pela SEPLAG, de especificações técnicas com critérios de sustentabilidade para alguns itens contratados via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Mesmo que de forma incipiente, essa modalidade de contratação torna o processo mais célere e abrangente, ampliando-se a todos os órgãos participantes do SRP e facilitando a aplicação dos critérios e atributos de sustentabilidade, corporativamente, através da **integração das políticas públicas** e capacitação dos gestores públicos para que promovam a nova cultura das compras públicas (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação).

Outro respondente vai além, e traz uma novidade. Ele descreve a existência de uma iniciativa promovida pela SEPLAG e que impactará em todas as unidades de compras estaduais, e por consequência na própria política de compras estaduais: a contratação de consultoria especializada para revisar a estrutura e o modelo de especificações do catálogo estadual de bens, materiais e serviços, atentando inclusive para a elaboração de modelo de classificação e especificação de itens sustentáveis.

Em que pese haver orientação para incluir itens com características sustentáveis no Catálogo, ainda não há uma política estabelecida. Porém, estamos contratando uma consultoria que irá revisar a estrutura e o modelo de especificação dos itens, tendo, entre outros, como produto: ELABORAÇÃO DE MODELO DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE ITENS SUSTENTÁVEIS. (VAS)

Isso significa que a SEPLAG, órgão gestor das políticas de compras estaduais, está dando um primeiro passo rumo ao planejamento de uma política pública voltada para as compras sustentáveis, pois a revisão e adequação do catálogo aos critérios socioambientais é condição *sine qua non* para essa mudança no perfil das compras públicas, uma vez que é o ponto de partida no fluxo das compras públicas estaduais (aspectos relacionados à **integração de políticas públicas**).

#### **4. Qual a sua opinião sobre o uso do poder de compra estatal como ferramenta de fomento de práticas sustentáveis no setor produtivo de bens e serviços?**

Objetivando captar a opinião dos gestores sobre o uso do poder de compra estatal como ferramenta de fomento de práticas sustentáveis no setor produtivo de bens e serviços, observa-se que estes foram unânimes em concordar que como maior consumidor do mercado, e detentor de uma grande fatia desse mercado, o Estado possui poder de compra suficientemente grande para influenciar e induzir novos padrões mercadológicos.

(...) diante do volume de aquisições do poder público (em todas as suas esferas – municipal, estadual e federal) fica óbvio que o Estado (aqui em todas as suas esferas) tem poder indutor de mercado. Assim que as práticas de compras sustentáveis forem realmente implementadas, sem dúvida, haverá toda uma mudança no mercado para atender essa “nova” demanda. (UJLR)

O Poder Público possui esse potencial, pode e deve induzir práticas sustentáveis, estimulando o setor produtivo por meio de políticas públicas. (FJCB)

O poder de compras é uma ferramenta primordial, já que os itens de material e serviços, viriam com as especificações descrevendo o critério de sustentabilidade. Os governos são responsáveis pelas políticas públicas globais, nacionais e regionais/locais. (SQB)

Acho importante, tendo em vista o impacto que decisões nesse sentido são capazes de produzir no meio produtivo. O poder público é de longe o maior comprador do país e pode, em cumprimento a diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, prover a demanda dos órgãos e entidades com bens e materiais que atendam a padrões adequados de sustentabilidade. Em outras palavras, as aquisições podem ser utilizadas como instrumento de política pública em prol da qualidade de vida da sociedade, fomentando, inclusive, mudanças no modo de produção. Em consequência, o setor produtivo terá de se adaptar a nova demanda para produzir bens e serviços alinhados a essa nova realidade. (VAS)

Relevante e expressivo na indução de critérios de sustentabilidade no meio produtivo. (ACCJ)

Se o Estado tem uma função social e ambiental, é sua obrigação fomentar estas práticas no mercado através de suas aquisições, que detêm uma grande fatia do PIB produtivo. (EAF)

Como já relatado na introdução do presente trabalho, o poder público responde por aproximadamente 21,5% do PIB nacional (BETIOL, 2016). Mantendo-se esta proporção para o Estado do Ceará, isso representa um volume financeiro na ordem de R\$ 23,56 bilhões de reais em aquisições e contratações públicas estaduais para o ano de 2015 (CEARÁ, 2016a), sendo de grande impacto e relevância para toda a economia cearense.

Como responsável pelas políticas públicas e possuidor de grande poder de compra por meio das licitações, o Estado tanto pode desestimular o consumo de certos produtos ou serviços que causem impactos ambientais e sociais, como estimular outros que possuam características de sustentabilidade (**dimensão econômica da sustentabilidade**).

Assim, o poder de compra estatal é uma ferramenta muito poderosa, à disposição da administração pública para fomentar as compras sustentáveis, inicialmente no próprio ambiente interno ao governo, por meio de boas práticas e aquisições eficientes, mas também com reflexo sobre todo o mercado, proporcionando uma mudança de comportamento e redefinindo os padrões mercadológicos.

A sua utilização, porém, precisa estar assegurada por meio de um instrumento de regulamentação e de integração das políticas públicas existentes, de forma que permita ao gestor

fazer o bom uso da ferramenta de que dispõe para intervir positivamente no mercado (**integração de políticas públicas**).

**5. Na sua opinião, de que forma poderia ser estimulada a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas de bens e serviços, nos processos de compras e contratações públicas estaduais e/ou na sua Secretaria/Entidade?**

Os gestores foram indagados de que forma poderia ser estimulada a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas de bens e serviços, nos processos de compras e contratações públicas estaduais e/ou na sua Secretaria/Entidade, e o retorno foi quase que unânime da necessidade de conscientização dos servidores em geral, parte ativa desse processo, pois depende de boas práticas no próprio ambiente de trabalho; da capacitação dos gestores dos processos de aquisições, haja vista desconhecerem em parte, ou em sua totalidade, as práticas sustentáveis das aquisições públicas (**aspectos institucionais** relacionados à capacitação e aspectos relacionados ao nível de **conhecimento e informação**); e da regulamentação dessa modalidade de aquisição, dando segurança jurídica aos gestores nos processos de compras sustentáveis (**integração de políticas públicas**).

Há a necessidade urgente de capacitação, percebo que tanto a equipe técnica da Secretaria (que elabora os termos de referência) e a equipe técnica centralizada que analisa e conduz o processo licitatório têm verdadeiro desconhecimento da prática sustentável nos processos de compras públicas. Existe ainda um problema seríssimo a ser superado: propiciar segurança ao ordenador de despesa para que esse, legalmente amparado, sinta-se seguro no momento de autorizar um gasto financeiro maior por um mesmo produto/serviço que seja ambientalmente mais correto. (UJLR)

Essa mudança de comportamento exige capacitação dos atores envolvidos nos processos de aquisição, normatização e formalização das comissões que detenham amplo conhecimento do mercado para inserir as alterações nas especificações dos itens de bens e serviços com foco na sustentabilidade. (FJCB)

Alguns itens já são adquiridos com este critério, o que falta é uma normatização a nível de estado. (SQB)

Através da conscientização dos gestores da importância do consumo sustentável para nossas vidas e do desenvolvimento da economia local. (EAF)

Outra ferramenta que pode ser utilizada para essa finalidade, e que está em plena utilização na administração pública estadual, é o Sistema de Registro de Preços (SRP), que consolida todas as demandas institucionais, e realiza um único processo de aquisição, garantindo maior competitividade no mercado pelo volume financeiro que representa, gerando ganhos de escala para o comprador (Estado) e para o vendedor (Licitante), conforme depoimentos a seguir (aspectos relacionados à **dimensão econômica da sustentabilidade, competitividade**):

Uma das formas mais eficientes de se promover as aquisições de itens de natureza sustentável é a adoção da sistemática de registro de preços, tendo em vista tratar-se compra corporativa, em que um órgão gestor coordena o planejamento das aquisições junto a todos os demais órgãos da administração pública. Dessa forma, se forem incluídos bens e materiais com características sustentáveis nesse planejamento, é grande a probabilidade de ocorrerem aquisições de tais itens. (VAS)

Através da imposição de cotas para a aquisição de produtos e serviços sustentáveis. (ACCJ)

**6. Na sua opinião, as compras sustentáveis pelo setor público estadual poderão contribuir para a mudança de comportamento da sociedade rumo ao consumo mais consciente e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável? Como?**

No que se refere às influências que as compras públicas podem exercer sobre a sociedade, foi perguntado aos gestores se a implementação das compras sustentáveis pelo setor público estadual poderia contribuir para a mudança de comportamento da sociedade rumo ao consumo mais consciente e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Os depoimentos dos respondentes sinalizam que sim:

Com certeza, quando o critério da sustentabilidade deixa de ser apenas um fator midiático e é implementado de fato, toda uma nova cadeia comercial/produzida é incentivada: Empresas tradicionais repensam seus produtos e seus meios produtivos, novas empresas surgem e/ou se fortalecem se aproveitando dessa nova visão comercial, o processo produtivo como um todo começa a se valer de novas matérias-primas ... ganha a sociedade, ganha o meio ambiente. (UJLR)

Sim. O volume das compras governamentais é bastante expressivo, e permite ao Poder Público induzir práticas sustentáveis no setor produtivo, que passará a produzir produtos com menor impacto na saúde do homem e no ambiente, impactando positivamente no planeta e em toda a sociedade. (FJCB)

Toda mudança, contribui para alteração no comportamento da sociedade, principalmente no processo de compras, observando que alguns itens sustentáveis têm seus valores superiores ao praticado nos demais produtos. (SQB)

Sim. Considerando a visibilidade de suas ações e poder de compra da administração estadual, políticas nesse sentido têm grande potencial de se apresentar como referência, tanto para a sociedade cearense como para outros entes da federação, tendo em vista a prática de *benchmark* amplamente adotada pela administração pública. (VAS)

Sim. Considerando o expressivo potencial de consumo do Poder Público, o incentivo a aquisição de bens e serviços elaborados em critérios sustentáveis induziria a produção e o consumo também no setor privado. (ACCJ)

Sim, sendo as compra públicas responsáveis por até 20% do PIB, cada vez mais os fornecedores se preocupariam em incorporar essa visão a seus produtos e serviços. (EAF)

Observa-se que, por unanimidade nas manifestações, os gestores entendem que as políticas públicas de um modo em geral impactam tanto no setor público quanto na sociedade,

e que uma política de compras sustentáveis tem a força necessária, a partir da dimensão do poder de compra estatal, para promover mudanças nos padrões mercadológicos, influenciando nas decisões dos diversos setores da sociedade no que se refere às suas aquisições, e contribuindo para reduzir os impactos socioambientais dos processos produtivos e de consumo, dando sua parcela de contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável (aspectos relacionados às **dimensões da sustentabilidade**).

Pela ótica do observador participante, os relatos apresentados pelos respondentes retratam bem os impactos positivos que a administração pública pode exercer sobre o mercado, a partir da utilização do uso de seu poder de compra. No entanto, para que essa ferramenta contribua efetivamente no processo das compras sustentáveis, é necessário que haja um instrumento legal de **integração entre as diversas políticas públicas** voltadas para os aspectos socioambientais já existentes no Estado, regulamentando as CPS e dando garantias aos gestores para sua plena aplicação.

**7. Na sua opinião, com a exigência de critérios de sustentabilidade nos editais para as licitações públicas estaduais, o setor produtivo passará a investir em Pesquisa e Desenvolvimento para atender à nova demanda estatal por bens e serviços sustentáveis? Como?**

Os gestores foram convidados a opinarem se com a exigência de critérios de sustentabilidade nos editais para as licitações públicas estaduais, o setor produtivo passará a investir em Pesquisa e Desenvolvimento para atender à nova demanda estatal por bens e serviços sustentáveis.

Na maioria das opiniões, considerando uma ampliação do nível de **conhecimento e informação** de gestores e fornecedores, a adoção de critérios socioambientais (**dimensões da sustentabilidade**), a partir da **integração das políticas públicas** existentes, restou claro que sim:

Claro que sim! No Brasil há todo um grande seguimento de mercado focado nas aquisições públicas. Editais bem elaborados focando suas especificações tecnicamente em produtos e serviços mais sustentáveis forçarão essa mudança de paradigma; quem não investir e se preparar para essa nova realidade “ficará para trás”. O importante é que essa necessidade “mexe em tudo” implica investimento em pesquisa para seleção de novos insumos, revisão e adequação do processo produtivo e qualificação da mão de obra. (UJLR)

Sim! Essa é uma condição natural. Se para atender as necessidades do Poder Público será preciso fornecer bens e serviços sustentáveis, a concorrência entre os diversos propensos fornecedores fatalmente levará o empreendedor a investir em pesquisa que possibilite produzir produtos com sustentabilidade e eficiência. (FJCB)

Acredito que sim, visto que o setor produtivo tem que se adequar as exigências do edital. (SQB)

Sim. O setor produtivo teria que desenvolver linhas de produtos sustentáveis para atender a demanda do Poder Público, de forma a garantir o critério de menor preço, (mesmo) sendo um produto sustentável. (ACCJ)

Será uma consequência natural. As empresas que não investirem em P&D para atenderem às novas demandas estatais ficarão de fora deste imenso mercado das compras públicas e ficarão para trás em relação à concorrência. (EAF)

Apesar de concordar com essa possibilidade, um respondente argumentou que uma mudança nessa dimensão, ao ponto de modificar a estrutura organizacional do setor produtivo por meio de investimentos em P&D, com vistas à inovação tecnológica, precisaria ocorrer de forma mais ampla, envolvendo diferentes entes da federação, ampliando e tornando esse mercado mais atraente para o setor produtivo (aspectos relacionados à **dimensão econômica da sustentabilidade**), demonstrando a necessidade de uma **integração das diferentes políticas públicas**.

Não, imediatamente, considerando a cultura média dos empresários no Brasil, onde prevalece a busca por resultados de curto prazo. Uma mudança dessa dimensão seria provocada se houvesse indicação significativa de que diversos entes da federação optaram por essa política, ampliando os mercados para o setor produtivo. (VAS)

Nesse sentido, para que a política pública surta seus efeitos de forma mais rápida e eficaz no que se refere aos investimentos em P&D pelo setor produtivo, seria importante que a administração pública promovesse a **integração de políticas públicas** voltadas para essa finalidade, ou seja, que além das políticas voltadas para as aquisições sustentáveis, que também fossem planejadas políticas de incentivos ao setor produtivo, de forma que estimulasse novos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, tornando o mercado competitivo tanto no quesito empresas como no preço (aspectos relacionados às **dimensões da sustentabilidade - econômica**).

#### **8. No âmbito do planejamento estratégico de sua Secretaria/Entidade, existem projetos ou ações voltadas para a sustentabilidade socioambiental? Quais?**

Questionados se existem, no âmbito do planejamento estratégico de suas secretarias ou entidades, projetos ou ações voltadas para a sustentabilidade socioambiental, apenas um respondente afirmou haver planejamento estratégico nesse sentido, demonstrando a falta de envolvimento e comprometimento por parte da maioria dos gestores dos diversos órgãos públicos com essa nova perspectiva para as compras públicas sustentáveis (**aspectos institucionais** relacionados à capacitação, mas também aspectos relacionados à ausência de política pública voltada para esse objetivo – **integração das políticas públicas**):

Sim, trabalhamos sempre com essa visão, embora em alguns casos seja muito complicado sua implementação, podemos citar como exemplo: Projeto de Eficiência energética para os polos ceramistas – impõe a obrigatoriedade do uso eficiente de combustíveis alternativos nos forms de produção com a inclusão social de famílias assentadas; e Ceará mais verde – Tem como objetivo a ampliação das áreas de cobertura vegetal no Estado, com foco nas áreas de APP e inserção das comunidades que impactam e/ou são impactadas por essas áreas. Incentiva práticas agroecológicas e agricultura familiar, que tem na produção sustentável e inclusão social seus principais alicerces. (UJLR)

Os demais respondentes afirmaram que existem ações voltadas para a sustentabilidade socioambiental, mas sem que elas estejam vinculadas a projetos do Planejamento Estratégico de curto prazo (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização e capacitação, assim como pela ausência de **integração das políticas públicas**). Tratam-se, no entanto, de ações que podem impactar fortemente no processo de aquisições mais eficientes nas diversas setoriais da administração pública estadual:

Como projeto vinculado ao planejamento estratégico, não. Existe uma comissão constituída em sintonia com o que preceitua a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, do Ministério do Meio Ambiente, como proposta para enfrentar os grandes problemas ambientais no âmbito da instituição. Tem como principal objetivo disseminar boas práticas para reduzir os gastos com o consumo de energia, água, materiais, além de orientar o destino certo dos resíduos, sugerir aquisição de produtos com menor impacto ao meio ambiente e estimular demais iniciativas que contribuam com a sustentabilidade na Administração Pública. (FJCB)

Com relação ao planejamento estratégico, não tenho como afirmar. Existe um projeto em andamento para melhoria do Catalogo de Bens, Materiais e Serviços, que inclui identificar os itens sustentáveis para as futuras aquisições. (SQB)

Não, diretamente, porém o projeto Melhoria do Catálogo de Bens, Materiais e Serviços contempla a ELABORAÇÃO DE MODELO DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE ITENS SUSTENTÁVEIS, cujo potencial para impactar as aquisições do ponto de vista da sustentabilidade socioambiental é bastante significativo. (VAS)

E um dos respondentes afirmou desconhecer qualquer projeto ou ação vinculada ao Planejamento Estratégico de sua instituição, voltado para as compras públicas sustentáveis.

Desconheço (EAF).

De fato, como informado pela maioria dos respondentes, que fazem parte do quadro de servidores da SEPLAG, no planejamento estratégico desta Secretaria, que responde pelas políticas das compras públicas, não há qualquer ação ou projeto voltados para as compras sustentáveis. Mesmo quando se referem à promoção de melhorias no catálogo de bens, materiais e serviços, estes não foram vinculados a ações ou projetos do planejamento estratégico para o quadriênio: 2016-2019.

Isso demonstra o receio que os gestores têm de assumirem compromissos que não dependam exclusivamente de suas atividades, pois essas ações do planejamento estratégico servem de referencial para as contratações de metas institucionais, o que pode interferir nos resultados planejados, pois passam a depender de decisões de lideranças políticas (**aspectos institucionais** relacionados à conscientização dos atores envolvidos com as compras públicas, e de um instrumento de **integração das políticas públicas** voltadas para a sustentabilidade existentes).

Uma possível solução para o problema seria a instrumentalização das boas práticas nas compras públicas estaduais, por meio de um instrumento que integre as políticas ambientais e sociais ao ordenamento jurídico estadual (**integração das políticas públicas**), permitindo aos gestores assumirem compromissos com ações ou projetos que promovam as compras sustentáveis.

### **9. Na sua opinião, de que forma as compras públicas sustentáveis poderão se inserir no planejamento estratégico de sua instituição?**

Convidados a darem suas opiniões sobre a forma como as compras públicas sustentáveis poderiam ser inseridas no planejamento estratégico de suas instituições, os respondentes apresentaram opiniões diversas, como ações voltadas para a substituição de itens de uso comum, por outros mais eficientes; de constituição de equipe capacitada para propor e colocar em prática as ações no âmbito da Agenda A3P; e até mesmo partindo de uma decisão política, que viabilize essa possibilidade:

Minimamente, inserindo a obrigatoriedade de se planejar com esse pensamento. Um bom e simples exemplo passa pelo planejamento das compras mais comuns, se cada lâmpada que precisar ser trocada, o seja por uma de *led*; cada torneira seja substituída por uma nova com controle de vazão; e cada descarga de vaso sanitário por uma nova com duas opções de liberação de água, já daríamos uma grande contribuição. (UJLR)

A sugestão relatada acima faz referência às recomendações do novíssimo Decreto Estadual nº 31.723/2015 (12 de maio de 2015), que estabelece boas práticas de gestão e uso de água e de energia elétrica nos órgãos e entidades da administração pública estadual e objetiva a adoção e disseminação de práticas que conduzam a uma utilização racional e eficiente destes bens e serviços, tendo como base a responsabilidade socioambiental na administração pública estadual.

O atendimento ao Decreto já vem ocorrendo parcialmente, como por exemplo na aquisição de aparelhos de ar condicionado com tecnologias mais limpas e mais eficientes (gás ecológico, compressor inverter, selo Procel de eficiência energética, etc.).

No entanto, no que se refere ao uso de lâmpadas de *led*, a individualização de interruptores e instalação de sensores de presença (parte elétrica), e o uso de torneiras com redutores de pressão e de caixas de descarga com duplo dispositivo de água (parte hidráulica), foi proposto, pelo pesquisador à Coordenadoria de Gestão de Compras da SEPLAG, um planejamento corporativo para Registro de Preços desses itens, para substituição àqueles menos eficientes, sempre que possível.

Vê-se aqui, uma proposta por parte do pesquisado (fundamentada no Decreto Estadual nº 31.723/2015), que atenderia à categoria das vantagens de uma política pública de CPS (**Dimensões da sustentabilidade**).

As demais sugestões apresentadas a seguir também abordam essa temática, mas de forma mais genérica e no médio e longo prazo:

Fazer constar no Planejamento Estratégico um projeto que tenha como objetivo a implantação das compras sustentáveis, podendo inicialmente aproveitar as ações desenvolvidas pela comissão da A3P. Obviamente que será necessário constituir uma equipe capacitada e de boa articulação para induzir a mudança no âmbito da instituição. (FJCB)

De forma significativa, se houver decisão política nesse sentido. (VAS)

Na racionalização do uso e padronização dos bens e serviços adquiridos e na redução de custos. (ACCJ)

Através da conscientização de todo o corpo funcional com poder de decisão, mostrando que isso afeta diretamente a vida de cada um. (EAF)

O que se infere das respostas apresentadas, é que para a inserção das compras sustentáveis no planejamento estratégico de cada um das instituições públicas, antes de tudo é preciso que haja um planejamento corporativo nesse sentido, de forma que todas as instituições participem da discussão e cheguem, conjuntamente, a um diagnóstico com proposta de implementação das compras públicas sustentáveis em nível estadual, deixando de ser uma ação isolada de cada instituição e passe a fazer parte do planejamento estratégico corporativo, como política para toda a administração pública estadual (aspectos relacionados ao nível de **conhecimento e informação** e de **integração das políticas públicas**).

#### **10. De forma resumida, deixe algumas sugestões de como poderiam ser implementadas as compras sustentáveis na administração pública estadual:**

Por fim, foi solicitado que cada um dos gestores respondentes deixasse suas sugestões para a implementação das compras sustentáveis na administração pública estadual.

Uma questão de fundamental importância passa pela necessidade de sensibilização dos tribunais de contas. Embora a legislação que regula as compras públicas já reconheça o critério da sustentabilidade dos produtos e serviços como elemento a ser considerado na aquisição, não há de parte dos gestores a segurança de que ‘lá na frente’, no momento em que as contas de sua gestão venham a ser analisadas, ele não

venha a enfrentar problemas por ter, por exemplo, comprado resmas de papel reciclado mais caras que de papel comum. (UJLR)

a) Normatizar a política de compras sustentáveis no âmbito da Administração Pública Estadual; b) Implantar a rede de compras sob coordenação da SEPLAG e instituir a política de valorização dos atores, inclusive remuneratória; c) Capacitar todos os atores envolvidos no processo de compras; d) Constituir comissão intersetorial detentora de amplo conhecimento para eleger os itens passíveis de inclusão de componentes sustentáveis e realizar as alterações nas especificações no catálogo de materiais, bens e serviços. (FJCB)

Falta uma regulamentação das aquisições sustentáveis. Hoje são adquiridos itens como papel reciclado, papel higiênico com fibras virgens de replantio, ar condicionado com compressor inverter e gás ecológico, nos eletrodomésticos a exigência do selo Procel, lixeiras identificando a seleção do lixo e outros itens, sem uma regulamentação legal. (SQB)

Publicação e regulamentação de política de aquisições sustentáveis; Estabelecimento de indicadores de aquisições sustentáveis; Elaboração de metodologia para definição e catalogação de itens sustentáveis. (VAS)

Imposição de cotas de produtos e serviços sustentáveis (ACCJ)

Receberiam maior pontuação: as empresas sediadas no Ceará; as situadas nas regiões mais pobres do estado; as que tenham ações sociais e/ou ambientais de conhecimento público; as que apresentem produtos e/ou serviços que não agridam o meio ambiente; as que apresentem obras que agreguem valores à vida das comunidades onde a obra será construída etc. (EAF)

Em suas sugestões, foram apresentadas excelentes propostas, com conhecimento técnico de quem sabe das possibilidades e limitações, para contribuir na implementação das compras sustentáveis. Mas, o que se percebe de comum em todas elas é a necessidade de capacitação dos atores envolvidos nas compras públicas para essa nova forma de aquisição (**aspectos institucionais** relacionados à capacitação), e da necessidade de regulamentação e normatização das CPS, de tal maneira que permita aos gestores públicos planejarem e definirem suas aquisições com segurança administrativa e jurídica, sem o receio de questionamentos futuros pelos diversos atores envolvidos com as compras públicas, antes, durante e depois de concluídos os processos das compras públicas (**integração das políticas públicas** voltadas para a sustentabilidade).

A partir do resultado das entrevistas, o que se pode inferir sobre suas opiniões e níveis de conhecimentos, é que há uma unânime preocupação com os atuais padrões utilizados nas aquisições públicas estaduais, e que é muito importante que se adote uma postura mais responsável por parte do poder público estadual, no sentido de implementar políticas de compras mais eficientes, que avaliem o produto por uma gama de fatores ambientais, sociais e econômicos, e não somente pelo preço como principal critério de seleção.

É preciso também que haja uma política de conscientização de todos os servidores públicos de forma que se sintam parte desse processo de mudança organizacional e comportamental. Não basta capacitar os atores envolvidos com os processos de aquisições, sem que os usuários desses produtos ou serviços tenham a consciência de que também fazem parte desse novo cenário, sob o risco de “sabotagem involuntária”, ou seja, que não contribuam com as novas políticas e terminem por torná-las ineficientes e fracassadas.

### 6.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nos itens anteriores foi possível observar os diferentes olhares e percepções dos atores envolvidos com as compras públicas no Estado do Ceará, a partir de uma pesquisa de campo sob a forma de questionários aplicados no ambiente interno e externo, e de entrevistas aplicadas no ambiente interno à administração pública estadual.

As análises de conteúdo e as inferências sobre as mensagens observadas em cada grupo de perguntas e respostas foram feitas pontualmente e disponibilizadas ao longo do texto correspondente, permitindo uma compilação dos dados e informações em categorias analíticas, o que possibilita a redução da quantidade inicial de dados e informações coletadas.

No entanto, para que se tenha uma visão mais organizada e consolidada da pesquisa de campo, e facilite a análise dos resultados com a identificação de padrões entre as áreas investigadas, foi feito um cruzamento entre as categorias e as áreas pesquisadas, objetivando identificar padrões existentes entre as mensagens retiradas da pesquisa e as categorias analíticas identificadas no estudo.

Essas categorias foram definidas a partir de estudo elaborado por Couto e Ribeiro (2016), por meio de um Delphi de Políticas, onde foram identificadas os principais objetivos e as principais barreiras comuns a uma política pública de compras sustentáveis, sendo classificadas duas categorias principais e cinco derivadas ou subcategorias: **Categoria 1: Objetivos (ou vantagens) da política pública**, da qual foram derivadas duas novas categorias, ou subcategorias: 1.1) Dimensões da sustentabilidade; 1.2) Integração de políticas públicas; e **Categoria 2: Barreiras à implementação da política pública**, derivando-se três subcategorias: 2.1) Aspectos institucionais; 2.2) Conhecimento e informação; e 2.3) Aspectos econômicos, todas já definidas, conceituadas e relacionadas na seção 2 deste trabalho, que trata da metodologia de pesquisa.

Segundo Pagell e Wu (2009) *apud* Morais (2014), a análise cruzada é uma técnica de reorganização das informações, passando de um formato bruto para um formato construto, e que busca identificar padrões entre os casos estudados. Para o presente estudo, consideram-se as categorias (construto) e a identificação de padrões entre as áreas pesquisadas (entre os casos), permitindo que o pesquisador possa apresentar suas inferências sobre os resultados encontrados no cruzamento, fundamentadas na análise de conteúdo e no conhecimento empírico que possui sobre o tema ora investigado.

### **6.3.1 Análise cruzada das categorias**

Como forma de se demonstrar e analisar os níveis de convergência ocorridos em cada uma das categorias analíticas identificadas na pesquisa de campo – a partir das mensagens extraídas das respostas do público pesquisado por meio da análise de conteúdo e das inferências promovidas pelo pesquisador, enquanto observador participante –, foi preparada uma análise comparativa entre as categorias identificadas, de forma que se obtenham informações adicionais que favoreçam a identificação de padrões e, finalmente, a análise dos resultados da pesquisa.

No quadro apresentado a seguir é representada uma síntese da análise cruzada das categorias, identificando os níveis de convergência no comparativo entre as categorias e as áreas pesquisadas no presente trabalho.

**Quadro 18 – Análise cruzada das categorias do Modelo de COUTO e RIBEIRO (2016) e suas convergências com a pesquisa**

CATEGORIAS			QUESTIONÁRIOS (Ambiente: Interno e Externo)			ENTREVISTA (Amb. Interno)	CONVERGÊNCIA
Categorias principais	Categorias derivadas (subcategorias)	Crítérios	Área de Compras (Gestão de Compra)	Área requisitante (Gestão de RP)	Mercado (Empresa / Fornecedor)	Gestores das Políticas de Compra	
Categoria 1: Vantagens das CPS	Dimensões da Sustentabilidade	Dimensão Ambiental	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
		Dimensão Social	-	SIM	-	SIM	PARCIAL
		Dimensão Econômica	-	SIM	-	SIM	PARCIAL
	Integração de Políticas Públicas	Potencialização das Vantagens	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
		Minimização das Fraquezas	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
Categoria 2: Barreiras às CPS	Aspectos institucionais	Cultura Organizacional	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
		Resistência às Mudanças	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
		Necessidade de Conscientização e Capacitação	SIM	SIM	-	SIM	PARCIAL
	Conhecimento e informação	Necessidade de Capacitação	SIM	SIM	SIM	SIM	TOTAL
		Ausência de Conhecimento Empírico	-	-	-	-	-
	Aspectos econômicos	Prejuízo à Competitividade das Empresas	-	SIM	SIM	-	PARCIAL
		Preço Superior ao Tradicional	SIM	SIM	SIM	-	PARCIAL

Fonte: Elaboração própria do pesquisador

Observando-se o quadro da análise cruzada das categorias identificadas no presente estudo e os níveis de convergências desse cruzamento, foi possível perceber que todas as categorias foram contempladas, em maior ou menor grau, e que não ocorreu nenhuma divergência entre as categorias, ou seja, em nenhum caso aconteceram respostas totalmente diferentes. Em contrapartida, ocorreram mais convergências totais do que parciais, o que demonstra que os atores têm um entendimento aproximado sobre o tema das compras públicas sustentáveis.

Iniciando-se a análise cruzada pela categoria principal das **Vantagens das Compras Públicas Sustentáveis**, no que se refere à categoria derivada (subcategoria) das **Dimensões da Sustentabilidade**, ao analisar o cruzamento com as áreas pesquisadas, percebe-se uma total convergência para a dimensão ambiental, enquanto para as dimensões social e econômica as convergências foram apenas parciais, sendo que em certas áreas não foram sequer citadas (setor de compra e empresas). Isso é muito comum quando se trata da temática da sustentabilidade, pois normalmente a compreensão superficial do conceito de sustentabilidade se confunde com o de meio ambiente, e não raro são tratados como se fossem sinônimos.

No entanto essa convergência para a dimensão ambiental também se justifica pelo pouco conhecimento que os gestores e empresários pesquisados demonstraram possuir sobre a relação transversal existente entre essas três dimensões da sustentabilidade – todas necessárias para a completeza do conceito e da efetividade prática –, tornando simplista também o entendimento do conceito das compras sustentáveis como sendo apenas aquelas aquisições de produtos e serviços que não causam impactos negativos ao meio ambiente, ao passo que deixa de considerar os impactos sobre os direitos humanos, sociais, trabalhistas e individuais e sobre a própria economia, enquanto garantidora da sustentabilidade econômica dos diferentes setores que a compõem.

Diante do problema que se apresenta pela falta de conhecimento por parte de servidores, gestores e até de empresários, cabe ao Estado, enquanto promotor e garantidor das políticas públicas, exercer o seu papel de protagonista nesse processo de disseminação do conhecimento e da informação, promovendo eventos de sensibilização e de capacitação dos atores envolvidos nas compras públicas, tanto do ambiente interno como externo à administração pública estadual.

Avaliando-se agora a subcategoria (ou categoria derivada) da **Integração de Políticas Públicas** e seus critérios de análise, percebe-se que houve uma convergência total, tanto para o critério da potencialização das vantagens, como da minimização das fraquezas de cada uma das políticas, o que não ocorre quando consideradas individualmente. Isso significa que ao se adotar uma política de compras sustentáveis na administração pública, ela deve vincular e contemplar o previsto nas outras políticas que abordem critérios de sustentabilidade, uma vez que sua efetividade estará diretamente vinculada à efetividade dessas outras políticas, de forma integrada e complementar.

Na administração pública estadual cearense, apesar de já existirem algumas Leis e Decretos Estaduais que preveem critérios de sustentabilidade para as ações administrativas, não há qualquer instrumental vinculante que os regulamente de forma a serem aplicados nas compras públicas e ao mesmo tempo permita aos gestores sua aplicação prática sem os riscos jurídicos comuns à atividade.

Assim, por unanimidade nas opiniões e sugestões dos diversos atores envolvidos nas compras públicas estaduais, para que haja uma cultura voltada para a sustentabilidade nas formas de consumo e de produção, é preciso que o poder público assuma seu papel de indutor na economia, e determine as regras para as quais está direcionando suas demandas, a partir da criação de um instrumental de normatização, regulamentação e orientação para as compras sustentáveis, de forma ampla e vinculante às atividades organizacionais e comportamentais em

toda a administração pública estadual, o que poderá ser materializada sob a forma de um programa voltado para as compras públicas sustentáveis, e que possa ser incluído no ordenamento jurídico estadual.

Na segunda categoria principal, das **Barreiras às Compras Públicas Sustentáveis**, no que se refere à subcategoria dos **Aspectos Institucionais**, esta foi avaliada a partir de três critérios básicos: cultura organizacional, resistências às mudanças, e necessidade de conscientização e capacitação. Os dois primeiros critérios (da cultura organizacional e da resistência às mudanças) se referem aos hábitos culturais arraigados no ambiente interno do setor público e a dificuldade que se encontra para a implementação de qualquer mudança organizacional e/ou comportamental, sendo estes os grandes obstáculos encontrados pela administração pública quando da propositura de alterações no *status quo* ou zona de conforto até então enraizados, o que se demonstra pelo resultado de convergência total desses dois critérios dos aspectos institucionais, vinculados à categoria das barreiras à implementação da política pública das compras sustentáveis.

Como forma de minimizar essa resistência à mudança cultural no ambiente interno organizacional, surge o terceiro critério dos aspectos institucionais, qual seja o da necessidade de conscientização e capacitação dos servidores públicos, de forma que passem a assimilar a proposta como algo benéfico para si e para toda a sociedade, e assumam papel ativo nesse processo como parte orgânica dele, essencial na implementação e na efetividade da política pública de compras sustentáveis que venha a ser proposta.

No que se refere à capacitação propriamente dita, este critério se refere aos gestores envolvidos com as compras públicas, que através da capacitação por meio da socialização do conhecimento e da informação sobre o tema CPS, possam compreender a importância das práticas mais eficientes, e adotá-las nos processos de aquisições e contratações promovidos pela administração pública estadual, tornando-os mais eficientes ambiental, social e economicamente.

Percebe-se que apenas os empresários não citaram o critério da conscientização e capacitação como algo essencial para a implementação das CPS, o que classificou esse critério como de convergência parcial. Esse fato se explica pela realidade organizacional do setor privado ser muito diferente do setor público, onde naquele ambiente as regras podem ser postas em prática sem muitas dificuldades, ao passo que neste a cultura organizacional é muito forte e decisiva, sendo necessário esse trabalho prévio de sensibilização, conscientização e capacitação como forma de convencimento de sua importância ambiental, social e econômica.

Para a subcategoria **Conhecimento e Informação**, avaliada a partir dos critérios: ausência de conhecimento empírico e necessidade de capacitação daqueles envolvidos com as compras públicas, entende-se que esta categoria seja complementar à anterior (aspectos institucionais) quando se refere à necessidade de ampliar o entendimento e capacitar todos os envolvidos com as compras públicas, sejam eles no ambiente interno, composto pelos gestores responsáveis pelas políticas e processos de compras, e com os servidores enquanto usuários e parte contributiva nesse processo, seja no ambiente externo, composto pelo empresariado, responsável pelo fornecimento dos produtos e serviços a serem demandados com as novas características de sustentabilidade a serem inseridas em seus processos produtivos.

Esse entendimento ficou demonstrado na convergência total para esse critério da necessidade de capacitação dos atores, agora acrescido do setor empresarial, antes não contemplado por se tratar de aspectos institucionais e, portanto, voltados ao ambiente interno.

Com relação ao critério de conhecimento empírico, percebe-se, pela ausência de indicadores para esse critério, que não há qualquer experiência passada ou presente, da aplicação de políticas públicas de compras e práticas sustentáveis nas aquisições estaduais de forma regulamentada, apesar de existirem leis e decretos específicos que fazem referência a critérios de sustentabilidade, além das previsões constitucionais e legais que orientam para práticas que garantam a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento nacional sustentável.

Isso se explica pelo fato de todas as experiências sustentáveis existentes nas compras públicas corporativas estaduais, efetuadas por meio de registro de preço, terem partido de iniciativas pontuais e voluntárias de alguns gestores da própria SEPLAG, órgão responsável pelas compras corporativas estaduais.

Como remédio para a problemática apresentada, resta ao poder público desenvolver planejamento voltado para a divulgação e ampliação do conhecimento e da informação sobre as CPS a todos os atores envolvidos, tanto no ambiente interno, através de cursos, palestras e atos administrativos voltados para as CPS, quanto no ambiente externo através de cursos, fóruns, seminários ou eventos voltados para o setor empresarial, como ocorria em anos passados por meio de parcerias com o Sebrae, como um evento intitulado, convenientemente, de “FOMENTA CEARÁ” ou até mesmo através da Feira do Empreendedor, evento anualmente promovido pelo Sebrae em diferentes regiões do Estado, e que poderiam ser utilizadas como plataforma para a divulgação e capacitação do empresariado no que se refere às CPS.

Por fim, avaliando-se a subcategoria dos **Aspectos Econômicos**, cujos critérios se referem à competitividade e ao preço, ambos apresentaram convergências parciais. O primeiro considera as inserções de características sustentáveis nos produtos e serviços como barreira à competitividade, uma vez que poucos fornecedores dominariam o mercado desse tipo de

produto, enquanto o segundo se refere aos preços mais elevados que normalmente esses produtos apresentam quando comparados aos concorrentes mais tradicionais e comuns.

Assim, conhecendo as convergências e efetuando um comparativo entre as áreas pesquisadas e suas frequências, percebe-se que para a área de compras (gestão de compras) a maioria das incidências encontra-se na categoria das barreiras às compras públicas sustentáveis, da mesma forma que ocorre na área mercadológica (empresas).

Quando se leva o comparativo para as áreas requisitantes (gestores de registro de preços) e aos gestores das políticas de compras corporativas, observa-se que as incidências se encontram mais concentradas na categoria das vantagens das compras públicas sustentáveis.

Diante desse quadro em que se apresentaram as incidências para cada área pesquisada e sua correlação com as categorias analíticas, nota-se que há uma clara divisão entre os atores que têm menor nível de conhecimento e informação (Gestores de Compras e Empresários) e aqueles que possuem maior nível de conhecimento e informação sobre as CPS, exatamente por tratarem de forma rotineira com as compras corporativas de toda a administração pública estadual, o que implica num conhecimento sempre atualizado da legislação de compras (Gestores de Registro de Preços e Gestores das Políticas de Compras).

Esse cenário demonstra que o nível de confiança e de aceitação de uma política de compras públicas sustentáveis que venha a ser implementada na administração pública estadual, está diretamente relacionado ao nível de conhecimento e informação por parte dos atores envolvidos. Enquanto aqueles atores que possuem maior nível de conhecimento destacam com maior ênfase os critérios relacionados à categoria principal das **vantagens das CPS**, os outros atores, que possuem menor conhecimento, destacam com maior ênfase os critérios relacionados à categoria principal das **barreiras às CPS**.

Com os resultados obtidos na pesquisa de campo, a análise de conteúdo e as inferências sobre as mensagens observadas pelo pesquisador, enquanto observador participante, a categorização dessas mensagens e a análise cruzada dessas categorias com relação aos atores pesquisados, atende-se o **terceiro objetivo específico: identificar de que forma são percebidas as compras sustentáveis pelos principais atores envolvidos nas compras públicas no Governo do Estado do Ceará.**

Na próxima seção serão apresentadas algumas experiências pioneiras e exitosas de entes públicos que implementaram a política pública das compras sustentáveis no Brasil, de onde poderão ser retirados exemplos de boas práticas e identificados os principais entraves e benefícios de sua adoção, servindo de modelo para a implementação das CPS na administração pública estadual cearense.

## 7 EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Como já citado anteriormente, foi a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1992 (Rio-92 ou Eco-92), que a preocupação com os padrões de produção e consumo ganhou proporções globais, e evidenciou-se a importância dos governos como protagonistas para a promoção da mudança de paradigma, por meio de suas políticas de compras e contratações e do uso de seu poder de compra como ferramenta para essa mudança, fundamentada no planejamento e na tomada de decisões pautadas nos valores ambientais, sociais e econômicos.

Em economias emergentes, como a brasileira, onde as compras públicas respondem por mais de 20% do Produto Interno Bruto (PIB), o uso do poder de compra estatal é ainda mais impactante, possuindo a capacidade para redefinir o mercado e suas formas de produção, a partir da redefinição de seus padrões de consumo.

Em pesquisa realizada com o propósito de identificar experiências exitosas de políticas públicas de compras sustentáveis implementadas no Brasil, verificou-se que desde o ano de 2003, o ICLEI - Local Governments for Sustainability (Governos Locais pela Sustentabilidade)<sup>20</sup> em parceria com o Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVces) da Fundação Getúlio Vargas, e apoio da comunidade internacional, com o patrocínio do Governo Britânico, vem trabalhando no sentido de implementar as compras pública sustentáveis no Brasil. Para tanto, foram feitos convênios no ano de 2007 com os governos estaduais de São Paulo e Minas Gerais (além do município de São Paulo), como governos-piloto, no âmbito do Projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil (CPS-Brasil)” (SANTOS, 2011).

Para o propósito do presente estudo, serão avaliados os casos estaduais de São Paulo e Minas Gerais, por serem da mesma esfera de governo e, portanto, retratarem cenários e realidades mais próximas da administração pública estadual cearense.

### 7.1 AS CPS NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, maior centro financeiro do país, não por acaso foi um dos selecionados pelo ICLEI - Brasil, para dar início ao Projeto “Fomentando Compras Públicas

---

<sup>20</sup> O ICLEI uma associação internacional de governos locais implementando o desenvolvimento sustentável. A missão do ICLEI é construir e servir a um movimento mundial de governos locais para alcançar melhorias tangíveis na sustentabilidade global com foco especial nas condições ambientais através de ações locais cumulativas.

Sustentáveis no Brasil” (CPS-Brasil), juntamente com o Estado de Minas Gerais e o município de São Paulo.

Para tanto, por ser detentor do maior poder de compra dentre os entes federados brasileiros, e diante dos impactos causados pelas compras públicas estaduais sobre os recursos naturais, o Estado de São Paulo implementou alguns instrumentos voltados para a mitigação desses efeitos através de medidas para aquisições mais responsáveis e eficientes.

Como ponto de partida, foi publicada a Resolução CC-53/2004, pela Casa Civil de São Paulo, que instituiu grupo técnico de trabalho para promover estudos e viabilizar a introdução de critérios socioambientais nas especificações técnicas das aquisições públicas estaduais (ICLEI, 2016a):

Resolução CC-53/04: Institui Grupo Técnico com o objetivo de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental (...)  
Artigo 2º - O Grupo Técnico terá a atribuição de propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de sustentabilidade ambiental nas contratações que tenham por objeto a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. (SÃO PAULO, 2016a).

Diante do trabalho desenvolvido pelo grupo técnico, foi publicado o Decreto Estadual nº 50.170/2005, que instituiu o **selo socioambiental** no âmbito da administração pública estadual, considerado o marco legal das CPS no Estado de São Paulo, e concedido aos produtos ou serviços que atendam ao menos um dos critérios socioambientais previsto neste instrumento legal (ICLEI, 2016a):

Decreto estadual nº. 50.170, de 04 de novembro de 2005: Institui o Selo SOCIOAMBIENTAL no âmbito da Administração Pública estadual (...).  
Artigo 1º - O desenvolvimento e a implantação de políticas, programas e ações de Governo deverão considerar a adoção de critérios socioambientais compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.  
Artigo 2º - Para os fins deste decreto, consideram-se critérios socioambientais, entre outros: I - fomento a políticas sociais; II - valorização da transparência da gestão; III - economia no consumo de água e energia; IV - minimização na geração de resíduos; V - racionalização do uso de matérias-primas; VI - redução de emissão de poluentes; VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade (SÃO PAULO, 2016b).

Neste caso, após definidos os itens agraciados com o Selo Ambiental, estes foram inseridos no catálogo de itens das compras públicas, de forma que todos os órgãos da administração estadual os utilizem em suas aquisições e contratações.

No ano de 2007, numa demonstração de compromisso com o desenvolvimento sustentável, o Estado de São Paulo celebrou convênio com o ICLEI-Brasil, contemplando atividades como “eventos de sensibilização, estudos relativos à disponibilidade de produtos

sustentáveis no mercado (em parceria com o Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas - GVces), mapeamento de consumo, dentre outras” (ICLEI, 2016a).

No ano seguinte, por meio do Decreto Estadual nº 53.336/2008, foi instituído o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis no Estado de São Paulo, numa parceria entre a Secretaria de Gestão Pública, responsável pela coordenação do programa, e a Secretaria do Meio Ambiente, responsável pela elaboração de estudos e assessoria técnica na área ambiental:

Decreto Nº 53.336, de 20 de agosto de 2008: Institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá providências correlatas.

(...)

Artigo 2º - O programa de que trata este decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios socioambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º - Consideram-se critérios socioambientais, para fins deste decreto: I - fomento às políticas sociais; II - valorização da transparência da gestão; III - economia no consumo de água e energia; IV - minimização na geração de resíduos; V - racionalização do uso de matérias-primas; VI - redução da emissão de poluentes; VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade (SÃO PAULO, 2016c).

O decreto prevê ainda, que cada órgão da administração pública estadual deverá nomear uma Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, no mínimo, com dois membros. No artigo 8º, constam as atribuições dessa comissão:

Artigo 8º - São atribuições da comissão (...):

I - implantar o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis no órgão ou entidade a que pertence, em consonância com o estabelecido no artigo 2º deste decreto; II - empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores, em especial aqueles diretamente ligados aos setores de compras e contratações, na implantação do programa a que alude o inciso anterior; III - submeter à Secretaria de Gestão Pública, ao final de cada exercício, relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos (SÃO PAULO, 2016c).

Depois de constituídas as comissões nos diversos órgãos da administração pública estadual paulista, foram realizados encontros técnicos das comissões, onde foram definidas ações de capacitação e nivelamento do conhecimento para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como para a troca de informações (ICLEI, 2016a).

Como resultado dos trabalhos das comissões, a partir dos relatórios encaminhados pelos diversos órgãos estaduais, foi elaborado o Relatório de Sustentabilidade do Estado de São Paulo, permitindo ao governo paulista a elaboração de um inventário de consumo, de onde foi estabelecido, a partir da identificação dos produtos considerados sustentáveis (em todas as suas dimensões: ambiental, social e econômica), um planejamento para a institucionalização da política pública das CPS e inclusão no ordenamento jurídico estadual, tornando a prática regulamentada e vinculante (ICLEI, 2016a).

Segundo a Secretaria do Meio Ambiente, o Governo Estadual paulista já superou, ainda no ano de 2015, a meta estabelecida para até 2020, de atingir 20% do volume de suas contratações com requisitos socioambientais. Foram mais de 30% dos contratos de serviços efetuados com critérios de sustentabilidade, e mais de 7% dos contratos de aquisições com o Selo Socioambiental, representando um volume financeiro próximo dos R\$ 3 bilhões de reais (SÃO PAULO, 2016d).

Numa análise crítica da implementação das CPS no governo estadual de São Paulo, fica explícito que não se trata de uma política isolada, mas de uma integração entre as diversas políticas existentes, inclusive anteriores ao Programa das CPS paulista, que abordam temas ligados ao meio ambiente, como o Decreto 41.629/1997 (uso do gás CFC), Decreto 42.836/1998 (veículos movidos a álcool) e Decreto 48.138/2003 (consumo e uso racional da água).

Aliado à integração das políticas públicas, segundo o ICLEI (2016a), o sucesso desse planejamento de implementação das CPS no Estado de São Paulo só foi possível graças aos eventos de sensibilização e conscientização dos atores envolvidos nas compras públicas, derrubando a barreira do aspecto cultural e da resistência à mudança, e demonstrando que os impactos negativos das práticas atuais, em comparação às novas propostas, inclusive no que se refere ao critério financeiro, são nocivas ao meio ambiente, à sociedade e à economia.

## 7.2 AS CPS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto de Compras Públicas Sustentáveis (CPS-Brasil) implementado no Estado de Minas Gerais foi resultado da parceria entre o ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade (Escritório de Projetos no Brasil) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV) com o Governo de Minas Gerais, representado pela Seplag (Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão).

Assim como em São Paulo, o projeto foi patrocinado pelo Governo Britânico, e visa “desenvolver o consumo e a produção sustentável nos negócios e nas compras públicas, intervindo no mercado de forma a destacar os desenvolvimentos econômico, social e ambiental” (ICLEI, 2016b).

Segundo o ICLEI, os objetivos do Projeto são:

- Desenvolver e adotar critérios e recomendações sustentáveis nos processos de compras dos governos-piloto;
- Implementar políticas públicas e capacitar técnicos;
- Consolidar, fortalecer e criar demanda para produtos sustentáveis no mercado;
- Atrair fornecedores para a utilização de produtos sustentáveis.

O projeto disponibiliza, ainda, uma metodologia bem definida, com todos os passos para sua aplicação nos governos-piloto (ICLEI, 2016b):

1. **Mapeamento (perfil de consumo):** É um estudo objetivo e prático, que mostra o que o governo tem comprado e de que forma o orçamento é distribuído.
2. **Seleção de produtos:** Após o mapeamento, identificam-se aqueles produtos que provocam maior impacto no meio ambiente e representam gastos significativos para o governo.
3. **Levantamento de alternativas sustentáveis:** Pesquisa de mercado que visa oferecer alternativas para substituir aqueles produtos, selecionados no item anterior.
4. **1º inventário de base:** Detalham-se as quantidades compradas dos produtos selecionados.
5. **Inclusão de produtos sustentáveis no catálogo de compras do governo:** Etapa essencial do projeto, que habilita os compradores do governo a incluir os produtos alternativos no Catálogo/Pregão de compras.
6. **Processo licitatório:** São desenvolvidos editais, com base em critérios sustentáveis. Esses critérios são enviados aos fornecedores, com o objetivo de produzir impacto no mercado e favorecer a compra de produtos sustentáveis.
7. **Compra dos produtos sustentáveis:** Os produtos mais sustentáveis são adquiridos pelo governo.
8. **2º inventário de base:** Permite uma comparação entre o período pré e pós-Compras Sustentáveis. Avalia o desempenho do governo na aquisição desses produtos.

O conhecimento detalhado do perfil das compras públicas, proporcionado pelo mapeamento das aquisições e contratações estaduais, subsidiou o governo mineiro a selecionar vinte produtos para estudos de inclusão de características sustentáveis, os quais foram classificados em grupos ou famílias: materiais de escritório; equipamentos de informática; obras de pavimentação; refeições (delegacias, penitenciárias e hospitais públicos) e medicamentos.

Segundo DRUMOND *et al.* (2012, p.8), o objetivo da metodologia é avaliar todo o ciclo de vida do produto ou serviço e identificar os impactos ambientais, sociais e econômicos que geram desde a produção até a destinação final ou descarte, considerando a igualdade de oportunidades, as condições de trabalho, a erradicação da pobreza e o respeito aos direitos humanos, além do preço e do comércio justo.

Como resultado, houve um salto qualitativo nas compras públicas estaduais: as aquisições de equipamentos de informática mais eficientes saltaram de 0,5% em 2007, para 56,73% em 2008; as compras de papel A4 reciclado saltaram de 1,9% em 2007, para 23% em 2008; o uso de asfalto ecológico (à base de borracha de pneus usados) saltou de 0,1% em 2007 para 2,5% em 2008. Já com relação às refeições, foram previstas instalações de cozinhas industriais nos ambientes prisionais (penitenciárias), com o fornecimento de equipamentos de baixo consumo de energia elétrica e eficiência hídrica, além de materiais recicláveis e produtos

biodegradáveis, aproveitando ao máximo os alimentos e evitando desperdícios, além de coleta seletiva do lixo (ICLEI, 2016b).

Paralelamente ao Projeto de Gestão Estratégica de Suprimentos (PGES), citado anteriormente, que é uma das iniciativas sustentáveis postas em prática pelo governo mineiro, foram definidos outros programas que se alinham ao primeiro, ampliando a linha de ação das iniciativas com viés sustentável (ICLEI, 2016b):

- **Programa Estadual de Gestão de Água e Esgoto (PEGAE):** em parceria com a FGV, foram estudados equipamentos economizadores de água, como torneiras de fechamento automático e bacias sanitárias com volume de descarga reduzido, inseridos no Catálogo de Materiais do Estado e disponibilizados para aquisição;
- **O Programa de Gestão Energética Estadual:** em convênio com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, foram realizadas pesquisas e projetos para promover a redução de gastos e difundir a cultura do não desperdício.
- **A Renovação da Frota:** preferência aos veículos bicompostíveis.

Diante dos programas propostos e objetivando proporcionar segurança administrativa e jurídica aos gestores, no que concerne à adoção das práticas sustentáveis nas compras públicas, o governo mineiro elaborou o Decreto Estadual nº 46.105/2012, com o intuito de traçar diretrizes e normatizar a política estadual de compras sustentáveis, consolidando assim, a política de compras sustentáveis no Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2016):

DECRETO nº 46.105, de 12/12/2012: Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do Art. 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Decreto apresenta em seu Art. 4º uma listagem com os critérios a serem considerados nas especificações técnicas e nas obrigações contratuais, atentando para a manutenção da competitividade no mercado e da economicidade para a administração pública estadual (MINAS GERAIS, 2016).

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Estabeleceu ainda que a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG) coordenará os estudos técnicos para viabilizar o catálogo de itens sustentáveis, sendo obrigatório o seu uso pelos diversos órgãos da administração estadual quando de suas contratações (Art. 8º), e que os resultados dos estudos técnicos serão consolidados em manuais a serem observados, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades da administração pública estadual do poder executivo (§ 1º) (MINAS GERAIS, 2016).

Assim, só será permitida a aquisição de itens que não contenham características de sustentabilidade em caso de inexistência no catálogo estadual ou mediante justificativa técnica nos autos do processo, o qual será devolvido ao órgão demandante para revisão, em caso de ausência ou discordância da justificativa apresentada (Art. 9º, § 2º) (MINAS GERAIS, 2016).

Avaliando-se a legislação mineira e os instrumentos legais que possuem relação com as boas práticas de sustentabilidade nas aquisições públicas estaduais, percebe-se que sua efetividade só foi possível após a publicação do Decreto nº 46.105/2012, que regulamentou as CPS no Estado, e promoveu a integração entre os normativos existentes, mesmo aqueles anteriores ao Projeto CPS-Brasil, implementado no ano de 2007:

Quadro 19 – Legislação Mineira voltada para as CPS

<b>Lei Estadual</b>
Lei nº 13.209, de 27 de abril de 1999 - Estabelece condição para a aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual
Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
Lei nº 18.719, de 13 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a utilização, pelo Estado, de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis e dá outras providências.
<b>Decretos</b>
Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008 - Dispõe sobre a contratação de obras e serviços pela Administração Pública Estadual, que envolvam a aquisição direta e o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.
Decreto nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 - Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 46.712, de 30 de janeiro de 2015 - Regulamenta a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar.
<b>Resolução</b>
Resolução SEPLAG nº 03, de 27 de janeiro de 2015 - Estabelece diretrizes para racionalização do consumo de água no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Fonte: Portal de compras MG (2016).

Segundo consta no relatório intitulado “Minas Gerais promove compras públicas sustentáveis”, os processos de aquisições com critérios de sustentabilidade no governo mineiro, no período compreendido entre maio de 2007 e janeiro de 2009, de forma agregada, refletiram

uma economia aos cofres públicos na ordem dos R\$ 77 milhões de reais, se comparado aos preços de referência utilizados nos processos licitatórios (ICLEI, 2016b).

Em Minas Gerais, para que houvesse sucesso na implementação da política pública das compras sustentáveis, além da implantação do catálogo de itens sustentáveis, da regulamentação das CPS e da integração dos diversos dispositivos legais existentes no Estado, foi extremamente importante o empenho das lideranças políticas para nesse processo, possibilitando a promoção de eventos para a conscientização e capacitação dos gestores e servidores públicos, de forma que se reduzisse as resistências comuns ao ambiente interno e, finalmente, fosse possível a implementação da política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado de Minas Gerais (ICLEI, 2016b).

Por fim, como é possível observar nos dois casos apresentados, tanto para o Estado de São Paulo como para Minas Gerais, os processos de implementação da política das Compras Públicas Sustentáveis (CPS) foram bem-sucedidos.

No entanto, infere-se que para se atingir o sucesso planejado, algumas etapas precisaram ser atendidas cumulativamente, quais sejam: 1) mapeamento das compras públicas e a revisão do catálogo com a inclusão de critérios socioambientais nas suas especificações técnicas; 2) sensibilização e capacitação dos gestores e servidores públicos no que concerne aos critérios de sustentabilidade e à importância das compras sustentáveis nos aspectos ambiental, social e econômico; 3) envolvimento das lideranças políticas com o projeto das CPS, dando o apoio necessário para seus avanços; 4) integração das políticas socioambientais, de forma que possam ser trabalhadas de forma transversal uma sobre as outras, e a regulamentação das CPS na administração pública, dando segurança administrativa e jurídica aos gestores públicos tomadores de decisão; 5) elaboração de termos de referência e editais fundamentados nos itens do catálogo de produtos e serviços que contenham características sustentáveis em suas composições, com as garantias que a regulamentação confere.

Com o resultado da pesquisa desta seção, onde foi possível conhecer as políticas, metodologias e ações voltadas para as compras sustentáveis nos estados pesquisados, foi possível apreender como estes incorporaram as compras sustentáveis em seus processos licitatórios, contribuindo para o enriquecimento da pesquisa e ampliação do nível de conhecimento e informação sobre o tema, e as possibilidades de incorporação das compras sustentáveis na administração pública cearense, atendendo ao **quarto objetivo específico** do presente estudo: **Investigar como outros estados incorporaram as compras sustentáveis em seus processos licitatórios.**

## 8 DIRETRIZES PARA UMA PROPOSTA DE POLÍTICA PÚBLICA

Esta seção busca apresentar uma resposta ao objetivo geral da pesquisa ao propor diretrizes para a formulação de uma política de compras sustentáveis no Governo do Estado do Ceará, baseada nos subsídios encontrados ao longo da pesquisa bibliográfica, documental e de campo, onde foram identificados os aspectos jurídicos e institucionais que regem as compras públicas, os fluxos das compras públicas corporativas estaduais, as percepções dos atores envolvidos com as compras públicas cearenses, além de estudos de caso em estados que já incorporaram a política de compras sustentáveis em seus processos de aquisição e contratação, bem como em seus respectivos ordenamentos jurídicos.

Considerando que no Brasil as compras sustentáveis possuem fundamentação nos preceitos e princípios constitucionais (Art. 225 e Art. 170), em legislação geral própria (Lei nº 8.666/93), e para o Estado do Ceará, em legislações específicas: Decreto de Boas Práticas (Decreto nº 31.723, de 12 de maio de 2015); Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (Lei Estadual nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015); Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 15.306/2013); e Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 13.103/2001).

Considerando o expressivo poder de compra que a administração pública estadual possui a partir do volume de suas demandas, o Estado tem a capacidade para redefinir o mercado e suas formas de produção, a partir da redefinição de seus padrões de consumo, fomentando as aquisições sustentáveis, definindo suas exigências e necessidades, induzindo à inovação tecnológica de produtos e processos, e contribuindo para o desenvolvimento socioambiental.

Considerando a necessidade de se adotar uma cultura de consumo mais consciente, onde se busque promover a sua **redução** e a opção por produtos mais eficientes e duráveis; a **reutilização**, por meio do reaproveitamento para outros fins ou destinando a outros usuários que possam reutilizá-los; a aquisição de produtos **reciclados** ou **recicláveis**, originários ou que originem novos produtos; e até mesmo por meio da adoção da **logística reversa**, exigindo que os fornecedores recolham os resíduos e efetuem a correta descontaminação e descarte final.

Considerando que o objetivo da contratação pública é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e que esta não deverá considerar apenas o preço como critério de escolha, mas também os impactos gerados ao longo do ciclo de vida daquilo que se pretende adquirir, considerando-se os aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Considerando que a relação custo-benefício deverá ser avaliada em todos os processos de compras e contratações, uma vez que cabe à administração pública arcar com os custos que os impactos ambientais causam sobre a saúde pública, por exemplo.

Considerando que a gestão pública é regida por um ordenamento jurídico, que é o conjunto de leis que regulamentam suas atividades, sendo suas ações pautadas nas previsões legais dessa legislação.

Considerando que as políticas públicas são os instrumentos utilizados pela administração pública para desenvolver suas atividades voltadas para a coletividade, garantindo seus direitos básicos de cidadania;

E por fim, considerando que cabe ao poder público garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, devendo defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Entende-se que muito mais do que a necessidade, existe a obrigação da implementação de uma política de compras sustentáveis na administração pública estadual cearense, criando um instrumento de orientação, normatização, regulamentação e integração das políticas ambientais e sociais existentes no ordenamento jurídico estadual, trazendo segurança administrativa e jurídica aos gestores para que possam promover as CPS, e garantindo o atendimento aos preceitos constitucionais e legais, prezando pela qualidade de vida de seu povo e contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, apresenta-se aqui um conjunto de diretrizes que visam subsidiar uma proposta de política pública de compras sustentáveis para o Governo do Estado do Ceará, baseados na Campanha Procura+<sup>21</sup> do ICLEI (ICLEI, 2015).

A garantia para uma boa base de sustentação e de um bom planejamento para qualquer política pública, e não é diferente para as compras sustentáveis, é conseguir o apoio político da gestão superior do órgão proponente, para que o processo de implementação possa transcorrer da forma mais coesa possível, caso contrário o processo pode ocorrer de forma fragmentada, pontual e sem o apoio da maioria dos servidores.

É preciso também que haja uma definição de responsabilidades, o que pode ser promovido por meio de portaria para constituição de comissão ou grupo de trabalho composto por atores das áreas de interesse, como a área de compras, finanças e meio ambiente, por exemplo.

As demais diretrizes ou etapas, considerando-se o escopo das compras corporativas estaduais, podem ser as seguintes:

---

<sup>21</sup> A Campanha Procura+, fundada pelo ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade em 2004, promove que órgãos públicos incluam critérios ambientais, sociais e econômicos em suas compras públicas e procedimentos relacionados.

1. Promover um levantamento das atuais práticas de compras adotadas na administração pública estadual;
2. Promover a revisão do catálogo de itens para a inclusão de critérios socioambientais nas especificações técnicas daqueles produtos e serviços passíveis de tais inserções;
3. Identificar e selecionar grupos de produtos ou serviços a serem mapeados e monitorados, criando-se um inventário de base, como referencial para a aferição da evolução das licitações sustentáveis (CPS);
4. Promover campanhas de sensibilização e programas de capacitação de gestores, servidores e fornecedores, no que concerne à divulgação e socialização do conhecimento e da informação sobre as compras sustentáveis, considerando os aspectos das dimensões ambiental, social e econômica;
5. Estabelecer um instrumento legal para a orientação, normatização e integração das políticas socioambientais existentes no ordenamento jurídico estadual, de forma que possam ser trabalhadas e integradas transversalmente uma sobre as outras, e dê segurança administrativa e jurídica aos gestores públicos tomadores de decisão para que adotem as CPS nos processos licitatórios estaduais;
6. Elaborar Editais e Termos de Referência fundamentados nos itens do catálogo de produtos e serviços que contenham características sustentáveis em suas composições, com as garantias que a regulamentação possa conferir;
7. Definir metas institucionais para as CPS, considerando o interesse e a capacidade operacional do órgão proponente;
8. Avaliar, a partir do inventário de base e das metas estabelecidas, a evolução das aquisições públicas sustentáveis, aferindo o atingimento das metas e da própria política de compras sustentáveis;
9. Analisar os resultados alcançados e propor a ampliação e ajustes nas metas estabelecidas, caso necessário, para que a política das CPS possa ser ampliada e adotada como prática comum nos processos licitatórios estaduais.

As considerações e diretrizes apresentadas nesta seção, que apresentam subsídios para a propositura de uma política pública de CPS no Estado do Ceará, corroboram com o resultado do presente trabalho de pesquisa, o que vem atender ao **objetivo geral**: propor diretrizes para uma política de compras sustentáveis que contribua para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo, pelo uso do poder de compra estatal, para estimular a demanda por produtos mais eficientes do ponto de vista ambiental, garantindo os direitos sociais, fomentando a inovação tecnológica de produtos e processos e contribuindo para a implementação da política pública de compras sustentáveis na administração pública estadual.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentado neste trabalho buscou, por meio de pesquisa bibliográfica, documental e de campo, apresentar o atual cenário das compras sustentáveis na administração pública estadual cearense e demonstrar, por meio de inferências a partir dos resultados encontrados, os principais fatores que interferem direta e indiretamente na sua implementação nas licitações estaduais e no ordenamento jurídico estadual.

A motivação para a elaboração da pesquisa se deu, inicialmente, pela percepção da necessidade de se adotarem práticas mais eficientes nas aquisições e contratações públicas estaduais, de forma que os padrões de produção e consumo pudessem ser revistos e otimizados, evitando, reduzindo e mitigando os danos ambientais, sociais e econômicos gerados ao longo do ciclo de vida dos produtos, aliada à ausência de estudos acadêmicos correlatos e de instrumentos públicos que tratassem da temática da sustentabilidade nas compras governamentais, e que pudessem contribuir para a adoção de práticas mais eficientes nas aquisições e contratações públicas.

Diante da problemática identificada, da ausência de estudos acadêmicos correlatos ao tema proposto, e de instrumental público voltado para as CPS em nível estadual, o trabalho se desenvolveu com o propósito de subsidiar uma resposta à questão nuclear da pesquisa: **Qual a contribuição da política de compras sustentáveis para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo?**

Assim, na busca por respostas ao questionamento nuclear, foi delineado como objetivo geral do estudo, a apresentação de diretrizes para a formulação de uma proposta de política de compras sustentáveis que contribuísse para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atividades produtivas e de consumo em nível estadual, e quatro objetivos específicos, que buscassem apresentar os subsídios necessários para fundamentá-lo.

O **primeiro objetivo específico** (identificar os aspectos jurídicos e institucionais que regem as compras públicas e que podem contribuir para a implementação da política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará) foi respondido na **seção três**, ao se identificarem os condicionantes legais, normativos e institucionais comuns a uma política de compras sustentáveis, e que podem servir de referencial para a adoção das CPS no governo estadual, onde se percebeu a existência de normativos **internacionais** (Acordos celebrados em conferências internacionais sobre o clima e o meio ambiente, como o Protocolo de Quioto; a Conferência Mundial sobre Mudanças Climáticas, Rio92; e a Conferência Mundial sobre

Desenvolvimento Sustentável, Rio+20; entre outros), **nacionais** (Art. 170 e 225 da Constituição Federal; Lei 8.666/93: Lei Geral de Licitações e Contratos; Instrução Normativa IN 01/2010 do SLTI/MPOG, que regulamentou as CPS em nível federal; Lei Complementar 123/2006: Estatuto das ME e EPP; e outras legislações específicas); e até mesmo na própria esfera **estadual** (Lei 13.103/2001: Política Estadual de Resíduos Sólidos; Lei 15.306/2013: Estatuto das ME e EPP; Decreto 31.723/2015: Boas Práticas na Gestão e Uso da Água e da Energia Elétrica; e Lei 15.910/2015: Política de Aquisição da Agricultura Familiar).

No que se refere às ferramentas de que a administração poderia fazer uso nas licitações públicas, tornando-as mais sustentáveis, além das ações pontuais e isoladas atualmente postas em prática nas compras corporativas estaduais, pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará, estão os certificados e as rotulagens ambientais, que raramente são utilizadas por receio de questionamentos pelo mercado e pelos próprios tribunais de contas, que poderiam incorrer em processos longos e muitas vezes fracassados.

Percebe-se, claramente, que falta um normativo que regulamente e oriente para as CPS, e promova a integração da legislação já existente no Estado do Ceará, nos moldes do que ocorreu na União, por meio da Instrução Normativa 01/2010-SLTI/MPOG, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O **segundo objetivo específico** (identificar e avaliar, no contexto empírico das compras públicas corporativas no Governo do Estado do Ceará, os fatores que interferem direta ou indiretamente na adoção das compras sustentáveis) foi respondido na **seção quatro**, ao apresentar uma análise dos processos e fluxos das compras públicas estaduais, em especial das compras corporativas (compartilhadas) e que contenham itens com características de sustentabilidade em suas descrições e especificações técnicas, ao confirmar, para os itens selecionados numa pequena, mas representativa amostra, que estes apresentaram **competitividade de preço** (ocorreram disputas que geraram ganhos acima de 30% em todos os produtos da amostra, em relação ao preço referencial) e de **qualidade** (exigência de certificado ambiental, selo Procel de eficiência energética, ou solicitação de amostra para análise por comissão técnica constituída para tal finalidade); que despertaram o **interesse dos licitantes** (houve participação superior a 20 licitantes para cada um dos itens licitados); e que possuem **disponibilidade no mercado** (foram apresentadas entre 7 e 18 marcas para os itens licitados).

Da análise dos processos de compras corporativas estaduais, concluiu-se que é bastante reduzido o número de itens com características e especificações de sustentabilidade atualmente adquiridos pelo poder público estadual, deixando claro que a administração não se utiliza de qualquer política voltada para as compras sustentáveis, não fazendo uso de sua discricionariedade para fomentar esse tipo de aquisição, e quando o faz é a partir da oferta de produtos já disponibilizados pelo próprio mercado, nunca em função de sua demanda como fato gerador para a produção de algo novo, que atenda suas necessidades e contribua, de forma agregada, a partir de suas novas aquisições, para o equilíbrio socioeconômico e socioambiental.

Já com relação às compras sustentáveis, se faz necessário um planejamento específico, numa fase que antecede ao fluxo das compras, já existente, de forma que se possa mapear o perfil das compras; identificar os principais produtos que possam ser contemplados inicialmente; buscar no mercado produtos que sejam substitutos daqueles não passíveis de ajustes; revisar o catálogo de itens, incluindo os produtos novos ou alterando a descrição daqueles passíveis de ajustes; elaborar TR e Edital para as licitações sustentáveis; adquirir produtos sustentáveis; e avaliar os resultados alcançados com as CPS.

Para tanto, entende-se necessária a criação de metas e indicadores, de forma que possa ser acompanhado o processo e a evolução da implementação, efetiva, das compras sustentáveis na administração pública estadual.

O **terceiro objetivo específico** (identificar de que forma são percebidas as compras sustentáveis pelos principais atores envolvidos nas compras públicas no Governo do Estado do Ceará) foi respondido na **seção cinco**, ao analisar o conteúdo das respostas, a partir da inferência e da categorização das mensagens extraídas dos questionários e entrevistas, e efetuar um cruzamento entre essas respostas e as categorias analíticas idealizadas por Couto e Ribeiro (2016): quanto às vantagens de uma política pública de compras sustentáveis: **a) Dimensões da sustentabilidade** e **b) Integração de políticas públicas**; e quanto à relação às barreiras à implementação de uma política de compras sustentáveis: **a) Aspectos institucionais**; **b) Conhecimento e informação**; e **c) Aspectos econômicos**.

Com as inferências efetuadas a partir desse cruzamento de informações e categorias, foi possível concluir que apesar de existir certo nível de conhecimento sobre o conceito de sustentabilidade e da legislação e normas ambientais, falta amplitude e difusão desse conhecimento, pois para os gestores de compras e empresários pesquisados, que demonstraram menor nível de conhecimento e informação sobre a amplitude do conceito e dos aspectos relacionados às três dimensões da sustentabilidade (econômica, social e ambiental), houve clara tendência em direção aos critérios relacionados à categoria das **barreiras às CPS**.

Já com relação aos gestores de registro de preços e os gestores das políticas de compras governamentais, profissionais que possuem maior nível de conhecimento e informação sobre o tema, receberam maior destaque os critérios relacionados à categoria das **vantagens das CPS**, demonstrando que o nível de confiança e de aceitação a uma política de compras públicas sustentáveis, que venha a ser implementada na administração pública estadual, está diretamente relacionada ao nível de conhecimento e de informação que cada ator possui sobre a temática e suas dimensões.

Diante do problema que se apresenta pela falta de conhecimento e de informação, e da resistência por parte de servidores, gestores públicos e até de empresários (também resistentes à ideia!), cabe ao Estado, enquanto promotor e garantidor das políticas públicas, exercer o seu papel de protagonista nesse processo de disseminação do conhecimento e da informação, promovendo eventos de conscientização, sensibilização e de capacitação dos atores envolvidos nas compras públicas, tanto do ambiente interno como externo à administração, bem como para o desenvolvimento de uma política pública de compras sustentáveis para toda a administração pública estadual; que proporcione aquisições mais eficientes; que traga segurança jurídica aos gestores para que adotem tais práticas em suas aquisições; que promova a integração dos diversos normativos existentes e relacionados aos aspectos sociais e ambientais; que institucionalize essa nova modalidade de aquisição nas rotinas das compras e contratações públicas; e que a incorpore no ordenamento jurídico estadual.

O **quarto objetivo específico** (investigar como outros estados incorporaram as compras sustentáveis em seus processos licitatórios) foi respondido na **seção seis**, ao analisar os casos dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, pioneiros no planejamento e implementação das compras sustentáveis na administração pública, no Brasil.

Numa análise crítica da implementação das CPS nos governos estaduais de São Paulo e Minas Gerais, pôde-se perceber que não se trataram de políticas isoladas, mas de uma integração entre as diversas políticas existentes que abordavam temas relacionados a questões ambientais e sociais, bem como da elaboração de programas voltados para as CPS e para a sensibilização e conscientização dos atores envolvidos nas compras públicas, derrubando a barreira do aspecto organizacional, referente à cultura e à resistência à mudanças, tão forte na administração pública.

Segundo o ICLEI (2016b), para que houvesse sucesso na implementação da política pública das compras sustentáveis nos estados citados, foi preciso que o planejamento contemplasse o catálogo de itens sustentáveis, a regulamentação das CPS e a integração dos diversos dispositivos legais existentes nos Estados, sendo de extrema importância o envolvimento das lideranças políticas nesse processo, de forma que pudessem mantê-la como política pública de Estado, e não de governo ou gestão. Daí a importância da incorporação no ordenamento jurídico estadual.

O **objetivo geral** (propor diretrizes para a formulação de uma política de compras públicas sustentáveis no Governo do Estado do Ceará), foi respondido na **seção sete**, ao se proporem diretrizes fundamentadas nas inferências feitas pelo pesquisador e observador participante, ao longo de toda a trajetória do trabalho de pesquisa; das análises cruzadas entre as mensagens retiradas da pesquisa de campo e as categorias analíticas relacionadas a uma política de compras sustentáveis na administração pública; e dos programas e políticas públicas voltadas para as CPS identificadas nas experiências exitosas nos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Por fim, de posse dos resultados encontrados neste trabalho de pesquisa bibliográfica, documental, institucional e jurídica, onde foram contextualizados e estudados os principais conceitos, instrumentos, ferramentas e legislações voltadas para a sustentabilidade (dimensões econômica, social e ambiental) e para as compras sustentáveis em diversos lugares do Brasil e do Mundo, inclusive no Ceará; de pesquisa de campo, onde se manifestaram os principais atores envolvidos com as compras públicas estaduais, tanto no ambiente interno quanto externo à administração pública, e feitas as análises de conteúdo, inferências e análises cruzadas sobre as respostas apresentadas pelos atores pesquisados e pelo pesquisador, enquanto observador participante; da análise das políticas e experiências vivenciadas na implementação das CPS nos estados de São Paulo e Minas Gerais; e das diretrizes apresentadas com o objetivo

de subsidiar a propositura de uma política de compras sustentáveis para o Estado do Ceará, conclui-se:

1. Está respondida a questão nuclear do presente trabalho de pesquisa, uma vez que, ao se utilizar de uma política de compras sustentáveis na administração pública, o Estado estará contribuindo ativamente para reduzir, evitar ou mitigar os impactos ambientais e sociais gerados pela atual relação de produção e consumo, enquanto induz a uma redefinição do mercado e suas formas de produção, a partir do seu poder de compra e da redefinição de seus padrões de consumo, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.
2. Partindo-se da premissa de que o presente trabalho investigativo buscou levantar subsídios para responder a questão nuclear (respondida!), e permitisse a propositura de diretrizes para uma política de compras sustentáveis na administração pública estadual cearense (diretrizes propostas!), entende-se comprovado o pressuposto de que uma política de CPS contribui para a mitigação dos impactos ambientais e sociais das atuais atividades produtivas e de consumo, da qual faz parte o setor público estadual cearense enquanto consumidor, podendo, portanto, ser convertida numa teoria.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Mirian et al. (Org.). **Políticas Públicas DE/PARA/COM Juventudes**. Brasília: UNESCO, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 14024:2004: Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo 1 - Princípios e procedimentos**. Brasília: [s.n], 2004.

BAHIA (Estado). Secretaria da Administração do Estado da Bahia; ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade. **Compras Públicas Sustentáveis: uma abordagem prática**. Salvador: SAEB, 2012. Disponível em: <<http://www.saeb.ba.gov.br/vs-arquivos/HtmlEditor/file/ComprasPúblicas>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BANCO DO BRASIL. Portal da Sustentabilidade. **Princípios do Equador (IFC)**. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page251,8305,3926,0,0,1,6.bb?codigoNoticia=28470>. Acesso em: 04 mar. 2016.

BARCESSAT, Lena. Papel do Estado brasileiro na ordem econômica e na defesa do meio ambiente: necessidade de opção por contratações públicas sustentáveis. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BBC BRASIL. **Emissão de gás carbônico no mundo tem maior salto desde 1984**. Brasília: [s.n], 2014 Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/09/140909\\_efeitoestufa\\_ebc](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/09/140909_efeitoestufa_ebc)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BETIOL, L. S. et al. (Org.) **Compra Sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva**. São Paulo: FGV/ICLEI, 2012. BETIOL, Luciana Stocco. **Aspectos legais da licitação sustentável**. São Paulo: FGV-Gvces, 2007.

BIDERMAN, Rachel et al (Org.) **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para promoção do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: ICLEI E, 2006.

BIM, Eduardo Fortunato. Considerações sobre a juridicidade e os Limites da Licitação Sustentável. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

BLIACHERIS, Marcos Weiss. Licitações Sustentáveis: Política Pública. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988a. Art. 170**. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência

digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Brasília: [s.n],1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal de 1988b. Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Brasília: [s.n],1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998b. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União.** 17 set.1998. Seção 1. p.3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2783.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União.** 01 jun.2005. Seção 1. p.3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006b. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União.** 26 out.2006. Seção 1. p.2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010c. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União.** 23 dez.2010. Seção 1. p.6. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011b. Regulamenta o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas. Brasília. **Diário Oficial da União.** 03 ago.2011. Seção 1. p.1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7546.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7546.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.601, de 07 de novembro de 2011c. Estabelece a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília. **Diário Oficial da União.** 8 nov.2011. Seção 1.

p.4. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7601.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7601.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012a. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Brasília. **Diário Oficial da União**. 6 jun.2012. Seção 1. p.3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012b. Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Brasília. **Diário Oficial da União**. 20 ago.2012. Seção 1. p.8. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília. **Diário Oficial da União**. 24 jan.2013. Seção 1. p.3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm)>. Acesso em: 11 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014. Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília. **Diário Oficial da União**. 24 maio 2014. Seção 1. p.6. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/Decreto/D8250.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Decreto/D8250.htm)>. Acesso em: 11 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Brasília. **Diário Oficial da União**. 7 out. 2015. Seção 1. p.2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm#art16](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm#art16)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Mais conhecida como a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).Brasília. **Diário Oficial da União**. 14 dez.2006. 15 dez. 2006. Seção 1. p.1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 18 jul.2002. Seção 1. p.2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 17 jun.2009. Seção 1. p.6. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 30 dez.2009. Seção 1. p.1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 3 ago.2010. Seção 2.p.2.Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Brasília. **Diário Oficial da União**. 16 dez.2010. Seção 1. p.2.Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC; (...).Brasília. **Diário Oficial da União**. 5 ago.2011. Seção 1. p.3.Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos): Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 4 set.1993. Seção 1. p.6.Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 13 fev.1998. Seção 1. p.4. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pregão Eletrônico**. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/compras-governamentais/sistema-integrado-de-administracao-de-servicos-gerais-2013-siasg/pregao-eletronico/>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

CANOTILHO, J. J. G. Estado constitucional ecológico e democracia sustentada. In: ARAGÃO, A.; FERREIRA, H. S.; LEITE, J. R. M. (Org.). **Estado de direito ambiental: tendências- aspectos constitucionais e diagnósticos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

CEARÁ (Estado). Decreto nº 28.087, de 10 de janeiro 2006. Dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema de Registro de Preços de que trata o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 11 jan.2006. Seção 1. p.9. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/menu-direito/dec-lei-28.087-2006.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Decreto nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema de Registro de Preços de que trata o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 11 jan. 2006. Seção 1. p.1. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/menu-direito/legislacao-de-compras>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Decreto nº 29.571, de 15 de dezembro de 2008. Altera dispositivos do Decreto nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, que regulamenta no âmbito da administração pública estadual, a licitação na modalidade pregão, e dá outras providências. Art.5º As aquisições realizadas através da modalidade Pregão dar-se-ão, preferencialmente, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob a denominação de Pregão Eletrônico. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 16 dez.2008. Seção 1. p.2. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/menu-direito/legislacao-de-compras>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Decreto nº 31.723, de 12 de maio de 2015. Estabelece boas práticas de gestão e uso de água e energia elétrica nos órgãos e entidades da administração pública estadual cearense, tendo como objetivo a adoção e disseminação de práticas que conduzam a uma utilização racional e eficiente destes bens e serviços, tendo como base a responsabilidade socioambiental na administração pública estadual. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 13 maio 2015. Seção 1. p.2. Disponível em: <<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20150513/do20150513p01.pdf> (Diário Oficial do Estado)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). **Estatísticas das Compras Governamentais**. Disponível em: <http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/informacoes-e-servicos/estatisticas-das-compras-governamentais>. Acesso em: 31 jan. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Governo do Estado do Ceará. **Ipece divulga resultado do PIB cearense em 2015**. Disponível em: <http://www.ceara.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/15996-ipece-divulga-resultado-do-pib-cearense-em-2015>>. Acesso em: 13 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Lei nº 13.103, de 24 de Janeiro de 2001. Art.1º Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 25 jan.2001. Seção 1. p.3. Disponível em: <<http://www.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2001/13103.htm>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Lei nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013. Institui o estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Estado do Ceará, em conformidade com a lei complementar federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 9 jan.2013. Seção 1.p.2. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/menu-direito/legislacao-de-compras>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). Lei nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a criação da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará. Fortaleza. **Diário Oficial do Estado**. 12 dez.2015. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/menu-direito/legislacao-de-compras>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). **LICITAWEB. Sistema de Publicação e Gestão das Aquisições Estaduais**. Disponível em: <<http://www.portalcompras.ce.gov.br/images/stories/licitacoes/1-NovoLicitawebApresentacao.pdf>>. Acesso em: 9 out. 2016.

\_\_\_\_\_ (Estado). **Seplag implanta consulta aos preços dos itens adjudicados nas licitações**. Disponível em: <http://www.portalcompras.ce.gov.br/index.php/leia-mais/43443-2016-07-27-14-50-05>. Acesso em: 9 out. 2016.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. Boas Práticas. **Bicicletas em Sevilla**. Disponível: <http://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/bicicletas-em-sevilla>. Acesso em: 04 mar. 2016.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. Boas Práticas. **Gestão Sustentável e Integrada de Águas Urbanas**. Disponível em: <<http://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/gestao-sustentavel-e-integrada-de-aguas-urbanas>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. Boas Práticas. **Sobral no Ceará é referência nacional em educação infantil**. Disponível em: <<http://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/sobral-no-ceara-e-referencia-nacional-em-educacao-infantil>>. Acesso: 04 mar. 2016.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Programa Cidades Sustentáveis: Apresentação**. Disponível em: <<http://www.cidadessustentaveis.org.br/institucional>>. Acesso em: 04 mar. 2016.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Programa Cidades Sustentáveis: Eixos da Plataforma Cidades Sustentáveis**. Disponível em: <[www.cidadessustentaveis.org.br/gps](http://www.cidadessustentaveis.org.br/gps)>. Acesso em: 04 mar. 2016.

CONPET. **Programa Nacional de Racionalização do Uso dos derivados do petróleo e do gás natural**. Disponível em: <[http://www.conpet.gov.br/portal/conpet/pt\\_br/noticia/etiquetagem-de-pneus-aumentara-eficiencia-e-seguranca-ao-dirigir.shtml](http://www.conpet.gov.br/portal/conpet/pt_br/noticia/etiquetagem-de-pneus-aumentara-eficiencia-e-seguranca-ao-dirigir.shtml)>. Acesso em: 02 mar. 2016.

COUTO, H. L. G.; RIBEIRO, F. L. Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro. v.50, n.2,p.13, out. 2016. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/60867/59084>>. Acesso em: 08 maio 2016.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **Dicionário Compacto do Direito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**, 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DIAS, Genebaldo Freire. **Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana**. São Paulo: Gaia, 2013.

DROMI, José Roberto. **La licitación pública: los contratos de la administración: procedimientos de contratación: concursos públicos: etapas y vicios en lalicitación: relación, responsabilidad, fiscalización y protección jurídica**. Buenos Aires: Astrea, 1975.

DRUMOND, Luciana Vianna Sales; SCALIONI, Liliane Gualberto; et.al. **A utilização do Poder de Compra do Estado de Minas Gerais para induzir o desenvolvimento sustentável no que se refere à prosperidade econômica, à responsabilidade social e à administração ambiental**. Brasília: [s.n], 2012. Disponível em: <[http://www.compras.mg.gov.br/images/stories/Compras\\_Sustentaveis/06-02-2014-a-utilizacao-do-poder-de-compra-do-estado-de-minas-gerais-para-induzir-o-desenvolvimento-sustentavel-no-que-se-refere-a-prosperidade-economica-a-res.pdf](http://www.compras.mg.gov.br/images/stories/Compras_Sustentaveis/06-02-2014-a-utilizacao-do-poder-de-compra-do-estado-de-minas-gerais-para-induzir-o-desenvolvimento-sustentavel-no-que-se-refere-a-prosperidade-economica-a-res.pdf)>. Acesso em: 8 out. 2016.

ECODESENVOLVIMENTO. **Ciclo de Vida**. Disponível em: <[http://www.ecodesenvolvimento.org/glossario-de-termos/c/ciclo-de-vida/popup\\_impresao](http://www.ecodesenvolvimento.org/glossario-de-termos/c/ciclo-de-vida/popup_impresao)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

FERREIRA, Maria Augusta Soares de Oliveira. As Licitações Públicas e as Novas Leis de Mudança Climática e de Resíduos Sólidos. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

FORTALEZA. **Mobilidade Urbana**. Disponível em: <<http://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/transito/fortaleza-tera-70-novos-quilometros-de-corredores-expressos-de-onibus>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

FORTALEZA. **Prefeito Roberto Cláudio estuda sistema de carro compartilhado para Fortaleza**. Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/mobilidade/prefeito-roberto-claudio-estuda-sistema-de-carro-compartilhado-para-fortaleza>. Acesso: 04 mar. 2016.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Selo Empresa Amiga da Criança**. Disponível em: <<http://www.fundabrinq.org.br/programas-institucionais/protecao-empresa-amiga-da-crianca>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLOBO NATUREZA. **Cidade de Tel Aviv, em Israel, tem 100% da água reaproveitada**. Disponível em: <http://g1.globo.com/natureza/rio20/noticia/2012/06/cidade-de-tel-aviv-em-israel-tem-100-da-agua-reaproveitada.html>. Acesso em: 04 mar. 2016.

GLOBO NATUREZA. **COP 21: representantes de 195 países aprovam acordo global do clima**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/12/representantes-de-195-paises-aprovam-acordo-global-do-clima.html>>. Acesso em: 04 mar. 2016.

GREENPEACE. **O Protocolo de Kyoto**. Disponível em: <[http://greenpeace.org.br/clima/pdf/protocolo\\_kyoto.pdf](http://greenpeace.org.br/clima/pdf/protocolo_kyoto.pdf)>. Acesso em: 19 fev. 2016.

HP. Hewlett Packard. **Certificações Ambientais**. Disponível em: <<http://www8.hp.com/br/pt/hp-nformation/environment/ecolabels.html#.Vt3UFdIrLcv>>. Acesso: 04 fev. 2016.

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Governança Corporativa**. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/inter.php?id=18161>>. Acesso em: 04 de mar. 2016.  
IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contas Nacionais**. Disponível em: <http://brasilemsintese.ibge.gov.br/contas-nacionais/pib-valores-correntes.html>. Acesso em: 23 jan. 2016.

ICLEI. Governos Locais pelo Desenvolvimento. **Estado de São Paulo adota Programa de Compras Públicas Sustentáveis**. Disponível em: <[http://archive.iclei.org/fileadmin/user\\_upload/documents/LACS/Portugues/Programas/Compras\\_Publicas\\_Sustentaveis/Estado\\_SP.pdf](http://archive.iclei.org/fileadmin/user_upload/documents/LACS/Portugues/Programas/Compras_Publicas_Sustentaveis/Estado_SP.pdf)>. Acesso em: 7 out. 2016.

ICLEI. Governos Locais pelo Desenvolvimento. **Minas Gerais promove compras públicas sustentáveis**. Disponível em: <[http://archive.iclei.org/fileadmin/user\\_upload/documents/LACS/Portugues/Programas/Compras\\_Publicas\\_Sustentaveis/MinasGerais.pdf](http://archive.iclei.org/fileadmin/user_upload/documents/LACS/Portugues/Programas/Compras_Publicas_Sustentaveis/MinasGerais.pdf)>. Acesso em: 7 out. 2016.

ICLEI. **Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis**. 3 ed. São Paulo,[s.n], 2015.

INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **ISO 26000**. Disponível em: <[http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade\\_social/iso26000.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

INSPER. Instituto de Ensino e pesquisa. **Pequenas empresas representam 25% do PIB brasileiro**. Disponível em: <<http://www.insper.edu.br/noticias/pequenas-empresas-representam-25-do-pib-brasileiro/>>. Acesso em: 20 fev.2016.

LASSU. Laboratório de Sustentabilidade da Universidade de São Paulo – USP. **Pilares da Sustentabilidade**. Disponível em: <http://lassu.usp.br/sustentabilidade/pilares-da-sustentabilidade>. Acesso em: 19 fev. 2016.

MDIC. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Portaria nº 279, de 18 de novembro de 2011**. Art. 1º Fica instituído o Regime de Origem para Compras Governamentais, para efeitos de aplicação da margem de preferência. Brasília: [s.n],2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7601.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7601.htm)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

MENEGUZZI, Rosa Maria. Conceito de licitação sustentável. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

MINAS GERAIS (Estado). Legislação Mineira. Decreto nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012: Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Belo Horizonte. **Diário Oficial do Estado**. 13 dez.2012. Seção 1. p.1. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46105&comp=&ano=2012>>. Acesso em: 8 out. 2016.

MISES, Ludwig von. **As Seis Lições**: tradução de Maria Luiza Borges.7. ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2009.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. Brasília: [s.n], 2009. Disponível em: <[www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\\_arquivos/cartilha\\_a3p\\_36.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Responsabilidade Socioambiental**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Seminário capacita servidores públicos de seis estados para compras sustentáveis**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/6547-seminario-capacita-servidores-publicos-de-seis-estados-para-compras-sustentaveis>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

MORAIS, Dafne Oliveira Carlos de. **Gestão da cadeia de suprimento sustentável**: estudo multicaso. 2014. 130f.Dissertação (Mestrado Acadêmico em Administração) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Boas Práticas**. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/boas-praticas?categorias=192&idiomas=203&niveissetores=204&topicos=&produtosservicos=&busca=&pag=1>>. Acesso m: 03 mar. 2016.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Compras Governamentais**: Painel de Compras do Governo Federal. Disponível em: <<http://paineldecompras.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Painel%20de%20Compras.qvw&host=QVS%40win-uep82lprjmh&anonymous=true>>. Acessado em: 20 fev. 2016.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de Compras Sustentáveis para a Administração Federal**. Brasília: [s.n], 2010.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa Nº 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 20 jan.2010. Seção 1. p.3.Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

MPOG. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa nº 10 - SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 13 nov.2012. Seção 1. p.4. Disponível em: <<http://www.mme.gov.br/documents/10584/1154501/Instrucao-Normativa-10-2012.pdf/228ebf79-20dc-4e74-b019-8cc613338950>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

MPOG. Portaria nº 02 - SLTI/MPOG, de 16 de março de 2010. Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**. 17 mar. 2010. Seção 1. p.5. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/PortalCompras/portais/tic/livre/MinutaPortaria02-16032010.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

NALINI, José Renato. A Sustentabilidade nas Licitações. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

NOGUEIRA, Thais Vieira. **Condições de Vida no Trabalho em Condições Extremas**. 2014. 178f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2014.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Relatório: nosso Futuro Comum**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/documentos>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

PAGELL, M.; WU, Z. Building a more complete theory of sustainable supply chain management using case studies of 10 exemplars. **Journal of Supply Chain Management**, v. 45, n. 2, p. 37-56, abr. 2009.

PARANA (Estado). Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná. **O que são Políticas Públicas**. Curitiba: [s.n],2011. Disponível em: <[http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O\\_que\\_sao\\_PoliticPublicas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PoliticPublicas.pdf)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

PELLIZZOLI, Marcelo Luiz. **A emergência do Paradigma Ecológico**. Petrópolis: Vozes, 2004.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**: tradução de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PORTAL ADMINISTRAÇÃO. **Stakeholders**: do significado à classificação. Brasília: [s.n],2014. Disponível em: <<http://www.portal-administracao.com/2014/07/stakeholders-significado-classificacao.html>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

RES BRASIL. **Tecnologias e Soluções RES Brasil**. Disponível em: <[http://www.resbrasil.com.br/interna.php?id\\_categoria=7&chama\\_categoria=tecnologias\\_solucoes](http://www.resbrasil.com.br/interna.php?id_categoria=7&chama_categoria=tecnologias_solucoes)>. Acesso em: 05 fev. 2016.

**RIO+20: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável.**

Documentos de referência para a Rio+20. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/documentos/>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SANTOS, Murillo Giordan. Comentários à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2 ed. Belo Horizonte:Fórum, 2015.

SANTOS, Rejane Maria Tavares. **Compras públicas sustentáveis: a utilização do poder de compra do Estado no fomento de produtos ecologicamente corretos na Fiocruz**. 2011. 209f.Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 2011.

SÃO PAULO (Estado). Casa Civil. Comitê Estadual de Gestão Pública. **Resolução CC-53, de 30-6-2004 (Grupo Técnico)**. São Paulo: [s.n],2004.Disponível em: <[http://www.cqgp.sp.gov.br/resolucao/Resolucao\\_CC\\_53\\_2004.html](http://www.cqgp.sp.gov.br/resolucao/Resolucao_CC_53_2004.html)>. Acesso em: 7 out. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 50.170, de 4 de novembro de 2005 (Selo Socioambiental)**. São Paulo: [s.n], 2005.Disponível em: < <http://www.pregao.sp.gov.br/legislacao/decretos/decreto50170.htm>>. Acesso em: 7 out. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Nº 53.336, de 20 de agosto de 2008 (Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis)**. São Paulo: [s.n],2008. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20080821&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 7 out. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Estado de São Paulo bate meta de compras sustentáveis**. São Paulo: [s.n],2016. Disponível em: < <http://www.ambiente.sp.gov.br/2016/05/03/estado-de-sao-paulo-bate-meta-de-compras-sustentaveis/>>. Acesso em: 7 out. 2016.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas: **Sistema de Registro de Preços - SRP**. Brasília: Sebrae, 2014. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/micro-e-pequenas-empresas/registro-de-precos-29out2014.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

SELLTIZ, Claire et al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1967.  
SILVA, S. R. M. **Indicadores de sustentabilidade urbana: as perspectivas e as limitações da operacionalização de um referencial sustentável**. 2000. 260 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Urbana) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos,2000.

SPAIN. **Agência de Residus de Catalunya (ARC)**. Disponível em: <http://www.procuraplus.org/en/participants/spain-catalan-waste-agency/>. Acesso em: 03 mar. 2016.

STROPPIA, Christiane de Carvalho. **Licitação sustentável**. São Paulo: [s.n], 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Adas, 2005.

VILLAC, Teresa. Direito Internacional Ambiental como Fundamento Principiológico e de Juridicidade para as Licitações Sustentáveis no Brasil. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

XAVIER, Ana Flávia. Registro de preços e carona nas compras públicas. **Revista Jus Navigandi**. Teresina. v.17, n. 3215, p.20, abr.2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/21569>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

ZUERICH. **Stadt Zürich**. Disponível em: <<http://www.procuraplus.org/en/participants/switzerland-zuerich/>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

## APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário ao comprador

- 1) Você, como comprador, já participou de alguma capacitação, como fórum, seminário, curso ou treinamento sobre compras sustentáveis?  
 Sim  Não
- 2) Cite o nome da entidade promotora e o título do evento:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_
- 3) Em caso de resposta positiva, qual o tema apresentado no evento?  
 a) Desenvolvimento Sustentável  Sim  Não  
 b) Legislação de Compra Sustentável  Sim  Não  
 c) Problemas Ambientais  Sim  Não  
 d) Outros  
 (especifique):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_
- 4) Em seu local de trabalho já está sendo aplicada a Legislação de Compras Sustentáveis?  
 Sim  Não
- 5) Em caso positivo, que critérios de sustentabilidade são aplicados nas especificações técnicas de bens e serviços?  
 Análise do ciclo de vida dos produtos  
 Eficiência energética dos produtos  
 Redução do uso de água e de energia elétrica nos processos produtivos  
 Maior vida útil (durabilidade) dos produtos  
 Biodegradabilidade dos produtos  
 Reciclabilidade dos produtos  
 Toxicidade dos produtos  
 Procedência da madeira (certificação)  
 Outros critérios (especifique): \_\_\_\_\_

**E na adoção desses critérios de sustentabilidade, quais foram as maiores barreiras (dificuldades) enfrentadas?**

- Os preços de mercado dos produtos sustentáveis  
 A ausência de fornecedores no mercado (competitividade)  
 A legislação de compras  
 A cultura organizacional (resistência)  
 Falta de capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas  
 Nenhuma barreira  
 Outra barreira (especifique): \_\_\_\_\_
- 6) Com relação a sistemática das compras públicas, a modalidade pregão eletrônico (recomendado para aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e o Sistema de Registro de Preços (compras corporativas para aquisições futuras, e por demanda) contribuem para as aquisições de produtos e serviços sustentáveis?  
 Sim  Não

**Em caso positivo, indique qual é a contribuição:**

- ( ) Menor preço final para a administração pública  
 ( ) Maior transparência e segurança nos processos, pois pode ser acompanhado, on-line, por todos os envolvidos  
 ( ) Melhor qualidade dos produtos adquiridos, a preços de mercado  
 ( ) Maior divulgação da licitação, proporcionando maior participação de interessados, e por consequência, maior competitividade  
 ( ) Outro (especifique) \_\_\_\_\_

**Em caso negativo, qual o motivo?**

- ( ) O menor preço como critério de julgamento  
 ( ) Ausência de critérios que deem preferência a produtos sustentáveis  
 ( ) O preço elevado dos produtos sustentáveis, dada a ausência de competitividade no mercado  
 ( ) Outro (especifique) \_\_\_\_\_

- 7) Você tem conhecimento da legislação ambiental e das normas de padronização da ABNT?  
 ( ) Sim ( ) Não

**Em caso positivo, quais?**• **Em nível federal**

- ( ) Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações e contratos)  
 ( ) Lei nº 9.605/1998 (Crimes ambientais)  
 ( ) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos)  
 ( ) 12.187/2009 (Política Nacional obre Mudanças Climáticas)  
 ( ) Lei Complementar 123/2006 (Estatuto das ME e EPP)  
 ( ) Normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis)  
 ( ) Outras Leis ou Normas (especifique): \_\_\_\_\_

• **Em nível estadual**

- ( ) Lei nº 13.103/2001 (Política Estadual de Resíduos Sólidos)  
 ( ) Lei nº 15.306/2013 (Estatuto das ME e EPP)  
 ( ) Decreto nº 31.723/2015 (Boas práticas de gestão e uso de água e energia elétrica)  
 ( ) Lei nº 15.910/2015 (Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar)  
 ( ) Outras Leis ou Decretos (especifique): \_\_\_\_\_

- 8) Deixe suas sugestões de características sustentáveis que poderiam ser utilizadas nas especificações de bens, produtos e serviços usualmente adquiridos em sua secretaria, órgão ou entidade:

---



---



---



---

APÊNDICE B – Questionário ao requisitante/demandante (gestor de registro de preço)

- 1) Na condição de demandante por materiais, produtos e/ou serviços, você já foi orientado a elaborar especificações técnicas que contemplem características de sustentabilidade?  
 Sim                                       Não
  
- 2) Em caso de resposta positiva, quais características sustentáveis você incluiu nas especificações técnicas?  
 Análise do ciclo de vida dos produtos  
 Eficiência energética dos produtos  
 Redução do uso de água e de energia elétrica nos processos produtivos  
 Maior vida útil (durabilidade) dos produtos  
 Biodegradabilidade dos produtos  
 Reciclabilidade dos produtos  
 Toxicidade dos produtos  
 Procedência da madeira (certificação)  
 Outros critérios (especifique): \_\_\_\_\_
  
- 3) Quais as principais barreiras (dificuldades) para a adoção desses critérios de sustentabilidade?  
 Os preços de mercado das contratações sustentáveis  
 A ausência de fornecedores no mercado (competitividade)  
 A legislação de compras  
 A cultura organizacional (resistência)  
 Nenhuma barreira  
 Outra (especifique) \_\_\_\_\_
  
- 4) Na sua opinião, é importante considerar características sustentáveis nas especificações técnicas para aquisições e contratações públicas?  
 Sim                                       Não
  
- 5) Se positiva sua resposta, nos diga por quê?  
 Porque o Estado possui um grande poder de compra  
 Porque promove a competição e estimula a inovação  
 Porque melhora a imagem da Instituição  
 Porque respeita os direitos humanos e sociais  
 Porque estimula um novo nicho de mercado com produtos e serviços sustentáveis  
 Outros (Especifique) \_\_\_\_\_
  
- 6) Deixe suas sugestões de características sustentáveis que poderiam ser utilizadas nas especificações de bens, produtos e serviços usualmente adquiridos em sua secretaria, órgão ou entidade:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

APÊNDICE C – Questionário ao fornecedor/licitante

1) Você já participou de algum evento sobre compras sustentáveis?

Sim  Não

2) Cite o nome da empresa/órgão promotor e o título do evento:

\_\_\_\_\_

3) Em caso de resposta positiva, qual o tema apresentado no evento?

a) Impactos sobre o meio ambiente  Sim  Não

b) Desenvolvimento Sustentável  Sim  Não

c) Legislação de Compra Sustentável  Sim  Não

d) As oportunidades do mercado de produtos sustentáveis  Sim  Não

e) Outros(especifique) \_\_\_\_\_

4) Sua empresa já participou de licitações sustentáveis?

Sim  Não

5) Em caso positivo, informe qual o órgão ou entidade promotora da licitação:

\_\_\_\_\_

**Em caso positivo, qual foi o objeto da licitação?**

Papel reciclado

Copos descartáveis biodegradáveis

Produtos de limpeza biodegradáveis

Produtos com selo de eficiência energética

Madeira certificada ou de reflorestamento

Outros produtos (especifique): \_\_\_\_\_

6) E na sua participação na licitação sustentável, quais foram as principais barreiras (dificuldades) encontradas por sua empresa?

O preço de mercado dos produtos

A falta de competitividade

A legislação de compras

Problemas culturais (resistência)

Nenhuma barreira

Outra barreira (especifique): \_\_\_\_\_

7) Sua empresa possui algum programa de gestão ambiental?

Sim  Não

**Em caso positivo, informe qual:**

Programa para desenvolvimento de tecnologias mais limpas

Programa de eficiência no uso de energia, água e matéria prima

Programa de redução de geração e emissão de poluentes

Desenvolvimento de produtos sustentáveis

Coleta seletiva de resíduos/lixo

Programa de logística reversa com adequada destinação final

Outro (especifique) \_\_\_\_\_

**Qual a visão da empresa com relação à inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações pela administração pública?**

- Vê como uma oportunidade de novos negócios
- Vê como uma oportunidade de melhorar a imagem da empresa
- Vê como uma oportunidade de contribuir com o meio ambiente
- Não considera importante
- Outro (especifique) \_\_\_\_\_

8) O que precisa ser feito para que sua empresa possa fazer parte do mercado de produtos e serviços sustentáveis?

- Incentivos fiscais aos produtos sustentáveis
- Direito de preferência nos editais de licitação
- Programas de capacitação
- Investimentos em pesquisa e desenvolvimento
- Outro (especifique) \_\_\_\_\_

9) Deixe suas sugestões para que os processos de licitações sustentáveis possam ser melhorados:

---

---

---

---

## APÊNDICE D – Roteiro para entrevista - ambiente interno

A aplicação de entrevista no ambiente interno busca identificar o nível de conhecimento e obter as impressões e expectativas do Gestor Geral de Registro de Preços do Estado do Ceará, de Técnicos com expertise em compras públicas, e das Diretorias (Coordenadorias) envolvidas no planejamento e na execução das políticas de compras e contratações públicas estaduais sobre a temática das compras sustentáveis.

### **Perguntas:**

1. Qual é a sua opinião sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens, produtos e serviços a serem adquiridos ou contratados por meio dos processos licitatórios da administração pública estadual?
2. Como a sua Secretaria/Entidade tem colaborado no sentido de contribuir para a implementação das compras públicas sustentáveis na administração pública estadual?
3. Quais são as suas expectativas quanto à implementação das compras públicas sustentáveis na administração pública estadual e, por consequência, na sua Secretaria/Entidade?
4. Qual a sua opinião sobre o uso do poder de compra estatal como ferramenta de fomento de práticas sustentáveis no setor produtivo de bens e serviços?
5. Na sua opinião, de que forma poderia ser estimulada a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas de bens e serviços, nos processos de compras e contratações públicas estaduais ou na sua Secretaria/Entidade?
6. Na sua opinião, as compras sustentáveis pelo setor público estadual poderão contribuir para a mudança de comportamento da sociedade rumo ao consumo mais consciente e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável? Como?
7. Na sua opinião, com a exigência de critérios de sustentabilidade nos editais para as licitações públicas estaduais, o setor produtivo passará a investir em Pesquisa e Desenvolvimento para atender à nova demanda estatal por bens e serviços sustentáveis? Como?
8. No âmbito do planejamento estratégico de sua Secretaria/Entidade, existem projetos ou ações voltadas para a sustentabilidade socioambiental? Quais?
9. Na sua opinião, de que forma as compras públicas sustentáveis poderão se inserir no planejamento estratégico de sua instituição?
10. De forma resumida, deixe algumas sugestões de como poderiam ser implementadas as compras sustentáveis na administração pública estadual:

## APÊNDICE E – Termo de consentimento livre e esclarecido

Convidamos o(a) Sr(a) para participar da Pesquisa para Dissertação de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, cujo tema é **a Política Pública de Compras Sustentáveis no Governo do Ceará**, sob a responsabilidade do pesquisador **Otávio Nunes de Vasconcelos**, e que pretende **avaliar a atual política estadual de compras governamentais e propor diretrizes para uma política de compras sustentáveis**.

Sua participação é voluntária e se dará por meio de questionário com questões fechadas e semiabertas, ou entrevista com questões semiestruturadas, voltadas para avaliar os diferentes olhares sobre a temática das compras sustentáveis, buscando identificar os fatores que interferem na sua implementação na administração pública estadual.

Os riscos decorrentes de sua participação na pesquisa são mínimos.

Se você aceitar participar, estará contribuindo para a formulação de diretrizes para uma política de compras sustentáveis na administração pública estadual, e para a aquisição de produtos mais eficientes, menos poluentes e voltados para a preservação da qualidade de vida das populações presentes e futuras.

Se depois de concordar em sua participação o(a) Sr(a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. O (a) Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo. Para qualquer outra informação, o(a) Sr(a) poderá entrar em contato com o pesquisador na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG – 1º Andar – CEP: 60.822-325 – Cambéba – Fortaleza/CE ou pelo telefone (85) 3101.4523.

## Consentimento Pós-Informação

Eu, \_\_\_\_\_, fui informado sobre o que o pesquisador quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Este documento é emitido em duas vias que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.